

Guia da OCDE de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo



Guia da OCDE de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo

Este estudo foi publicado sob a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. As opiniões expressas e os argumentos utilizados nesta publicação não refletem necessariamente a posição da Organização nem dos Governos de seus países membros.

Este documento e qualquer mapa aqui incluído foi elaborado sem prejuízo do status ou soberania de qualquer território, da delimitação de limites e fronteiras internacionais e do nome do território, cidade ou área.

Por favor, cite esta publicação como:

OECD (2022), *Guia da OCDE de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/ec7f60a0-pt>.

ISBN 978-92-64-45220-6 (impresso)

ISBN 978-92-64-48595-2 (pdf)

Publicado originalmente pela OCDE sob o título: OECD (2017), *OECD Due Diligence Guidance for Meaningful Stakeholder Engagement in the Extractive Sector*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264252462-en>.

Esta tradução foi encomendada pela OCDE. As únicas versões oficiais são os textos em inglês e/ou francês.

Fotografias: Capa © agnormark/iStock/Thinkstock.

As erratas das publicações da OCDE podem ser acessadas online em: www.oecd.org/about/publishing/corrigenda.htm.

© OCDE 2022

O uso do conteúdo do presente trabalho, tanto em formato digital quanto impresso, é regido pelos termos e condições seguintes: <https://www.oecd.org/termsandconditions>.

Prefácio

O Guia da OCDE de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo (as “Diretrizes”) fornece orientação prática para empresas de mineração, petróleo e gás na abordagem dos desafios relacionados com o envolvimento das partes interessadas. Este Guia é parte do trabalho que a OCDE realiza para implementar as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (as “Diretrizes da OCDE”).

As Diretrizes da OCDE, que constituem uma parte integrante da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais (a “Declaração de Investimento”), são o conjunto mais abrangente de recomendações atualmente existentes sobre conduta empresarial responsável (CER).

Conduzir adequadamente o envolvimento significativo das partes interessadas é particularmente importante no setor extrativo, que está associado a grandes investimentos financeiros e de infraestrutura em busca de recursos, produção imóvel, um longo ciclo de vida do projeto, e amplos impactos sociais, econômicos e ambientais.

Quando as Diretrizes da OCDE foram revisadas em 2011, uma nova disposição foi adicionada declarando que as empresas multinacionais devem “se envolver com as partes interessadas relevantes de modo a fornecer oportunidades significativas para que seus pontos de vista sejam levados em consideração com relação ao planejamento e tomada de decisões para projetos ou outras atividades que possam impactar significativamente as comunidades locais”. As Diretrizes da OCDE também exigem que as empresas multinacionais “realizem a devida diligência baseada em riscos [...] para identificar, prevenir e mitigar os impactos adversos reais e potenciais [...] e explicar como esses impactos são abordados”.

Em resposta à inclusão desses novos princípios nas Diretrizes da OCDE atualizadas, e considerando a importância deste assunto, o Grupo de Trabalho do Comitê de Investimento da OCDE sobre a Conduta Empresarial Responsável concordou em desenvolver um Guia da Devida Diligência para Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo.

O Guia faz referência aos padrões existentes para ajudar as empresas a observá-los e realizar a devida diligência baseada em riscos. O Guia faz referência apenas às partes das Diretrizes da OCDE e outros padrões que são mais relevantes para o envolvimento e a devida diligência da parte interessada e não visa substituí-los. As empresas devem, portanto, consultar diretamente cada um desses padrões antes de fazerem quaisquer reivindicações sobre sua observância. Nem todos os aderentes à Declaração de Investimento endossam os padrões considerados neste Guia.

O Conselho adotou uma Recomendação da OCDE sobre o Guia da Devida Diligência para Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo no dia 13 de julho de 2016. Embora não legalmente vinculante, a Recomendação reflete o posicionamento e comprometimento político de membros e aderentes não membros da OCDE

Reconhecimentos

Este Guia foi desenvolvido pelo Secretariado da OCDE com base na consulta e feedback do Grupo Consultivo e no trabalho realizado pelo Centre for Social Responsibility in Mining (CSRМ). Foi aprovado pelo Comitê de Investimento da OCDE e pelo Grupo de Trabalho da OCDE sobre a Conduta Empresarial Responsável em 4 de dezembro de 2015.

O Grupo Consultivo foi copresidido pelos governos do Canadá e da Noruega. Os membros do Grupo Consultivo incluem representantes do governo do Canadá, Noruega, França, Colômbia, Holanda, representantes da indústria do Comitê Consultivo das Empresas e da Indústria da OCDE (BIAC), Associação Canadense de Produtores de Petróleo (CAPP), Conselho Internacional de Mineração e Metais CIMM), Associação de Prospectores e Desenvolvedores do Canadá (PDAC), Associação Europeia da Indústria de Metais (EUROMETAUX), Euromines, Associação de Mineração do Canadá (MAC), World Gold Council, AngloAmerican, Cameco, Chevron, Cerrejon, Shell, Talisman Energy, Vale, Moores-Rowland Indonesia, representantes da sociedade civil do Comitê Consultivo dos Sindicatos da OCDE (TUAC), OCDE Watch, Oxfam Australia, Partnership Africa Canada, Project of Economic, Social and Cultural Rights (Projeto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) (ProDESC), Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas, Green Advocates, Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH), Mining Watch Canada, o Centre for Research on Multinational Corporations (Centro de Pesquisa de Empresas Multinacionais) (SOMO), Rights and Accountability in Development (RAID), IndustriALL, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Corporação Financeira Internacional (IFC), Mouvement des Entreprises de France (MEDEF), e representantes das comunidades Sami, Ogoni e Kamchatka.

Índice

Recomendação do Conselho sobre o Guia da Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo.	10
Visão Geral	14
Introdução	15
Termos e abrangência importantes	18
Estrutura de devida diligência para envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo	24
I. Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração	25
II. Recomendações ao pessoal no local	25
Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração	28
Posicionamento estratégico do envolvimento da parte interessada.....	29
Recomendações ao pessoal no local	34
Etapa 1: Garantir que o pessoal que lidera o envolvimento da parte interessada entenda o contexto local e operacional	35
Etapa 2: Identificar as partes interessadas e interlocutores prioritários	46
Etapa 3: Estabelecer o sistema de apoio necessário para o envolvimento significativo das partes interessadas	54
Etapa 4: Projetar atividades e processos de envolvimento da parte interessada apropriados e efetivos	64
Etapa 5: Garantir o acompanhamento	86
Etapa 6: Monitorar e avaliar as atividades de envolvimento da parte interessada e reagir às falhas identificadas.....	88
Anexo A. Estrutura de monitoramento e avaliação para envolvimento significativo da parte interessada	90
Anexo B. Envolvimento com povos indígenas	100
Anexo C. Envolvimento com mulheres	108
Anexo D. Envolvimento com trabalhadores e sindicatos	112
Anexo E. Envolvimento com mineradores de mineração artesanal e de pequena escala	118

Tabelas

1. Recursos baseados em documentos para entender o contexto.	38
2. Compreender o contexto local para moldar o envolvimento da parte interessada atividades.	40
3. Partes interessadas específicas ao setor de petróleo/gás e ao setor de mineração . . .	46
4. Identificar os potenciais impactos das atividades extrativas sobre os direitos humanos.	47
5. Recursos para o envolvimento da parte interessada.	60
6. Identificar e aplicar as melhores práticas às atividades de envolvimento. . .	70
7. Respondendo aos desafios comuns do envolvimento significativo da parte interessada.	76
8. Critérios de eficácia para mecanismos de reclamação não judiciais. . .	83
9. Desafios e estratégias comuns para remediação.	85
10. Diferenças entre M&A convencional e participativo.	89
A.1 Indicadores e critérios de avaliação potenciais para a parte interessada compromisso.	93
B.1. Compreender o contexto ao se envolver com os povos indígenas. . .	101
C.1. Compreender o contexto ao se envolver com mulheres.	109
D.1. Compreender o contexto ao se envolver com trabalhadores.	113
D.2. Potenciais impactos adversos aos trabalhadores das atividades extrativas.	114
D.3. Respondendo aos desafios para se envolver com trabalhadores.	116
E.1. Compreender o contexto ao se envolver com mineradores de mineração artesanal e de pequena escala.	119
E.2. Respondendo aos desafios para envolvimento com mineradores de mineração artesanal e de pequena escala.	122

Recomendação do Conselho sobre o Guia da Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo

13 de julho de 2016

O CONSELHO,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o Artigo 5b) da Convenção da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico, de 14 de dezembro de 1960;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais [C(76)99(Final)], a Decisão do Conselho sobre as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais [C(2000)96/FINAL, conforme alterada pela C/MIN(2011)11/FINAL] (de agora em diante denominada “Decisão sobre as Diretrizes”), a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros em Transações, a Recomendação do Conselho sobre Guia da Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco [C/MIN(2011)12/FINAL, conforme alterada pela C(2012)93], a Recomendação do Conselho sobre a Estrutura Política para Investimentos [C(2015)56/REV1], e a Recomendação do Conselho sobre o Guia OCDE-FAO para Cadeias de Fornecimento Responsáveis no Setor Agrícola [C(2016)83];

RECORDANDO que o objetivo comum dos governos que recomendam a observância das Diretrizes para Empresas Multinacionais (de agora em diante denominadas “Diretrizes”) é promover uma conduta empresarial responsável;

RECORDANDO, AINDA, que a Decisão sobre as Diretrizes estabelece que o Comitê de Investimentos deve, em cooperação com Pontos de Contato Nacional, buscar uma agenda proativa em colaboração com as partes interessadas para promover uma observância efetiva pelas empresas sobre os princípios e padrões contidos nas Diretrizes com relação a produtos específicos, regiões, setores ou indústrias;

CONSIDERANDO os esforços da comunidade internacional e das nações ricas em petróleo, gás e recursos minerais para promover uma conduta empresarial responsável e um envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo;

RECONHECENDO que o envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo é fundamental para o desenvolvimento sustentável, promovendo o crescimento inclusivo e respeitando os direitos humanos;

RECONHECENDO que governos, empresas, organizações da sociedade civil e organizações internacionais podem utilizar suas respectivas competências e funções para promover um envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo para beneficiar a sociedade em geral;

OBSERVANDO que a devida diligência é um processo contínuo, proativo e reativo por meio do qual as empresas podem identificar e administrar riscos em relação às atividades de envolvimento das partes interessadas para garantir que elas desempenhem uma função na prevenção e tratamento de impactos adversos relacionados às operações do setor extrativo;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o Guia da Devida Diligência para Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo [C(2016)100/ADD1] (de agora em diante denominado “o Guia”) que pode ser modificado, conforme apropriado, pelo Comitê de Investimento;

OBSERVANDO que este Guia propõe uma estrutura de devida diligência para o envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo e fornece recomendações sobre a aplicação dessa estrutura para identificar e administrar os riscos para as partes interessadas afetadas pelas operações do setor extrativo e, especificamente, para os povos indígenas, mulheres, trabalhadores e mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala;

Sobre a proposta do Comitê de Investimento:

- I. RECOMENDA** que os Membros e não-Membros aderentes a esta Recomendação (de agora em diante denominados “Aderentes”) e, quando pertinente, seus Pontos de Contato Nacional para as *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais* (de agora em diante denominados “PCNs”), promovam ativamente o uso do Guia pelas empresas que operam em seus territórios ou a partir deles, com o objetivo de garantir que observem os padrões de conduta empresarial responsável internacionalmente acordados sobre o envolvimento das partes interessadas no setor extrativo de modo a prevenir os impactos adversos, como violações nos direitos humanos e degradação ambiental, e promover o crescimento econômico e desenvolvimento sustentável;
- II. RECOMENDA**, particularmente, que os Aderentes tomem medidas para apoiar ativamente a adoção do quadro de devida diligência para um envolvimento significativo das partes interessadas previsto no Guia;
- III. RECOMENDA** que os Aderentes e, se for o caso, seus PCNs, com o apoio da OCDE, assegurem a mais ampla divulgação possível do Guia e seu uso ativo por empresas que realizam a exploração, desenvolvimento, extração, processamento, transporte e/ou armazenamento de petróleo, gás e minerais bem como promovam o uso do Guia como um recurso para

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO SOBRE O GUIA DA DEVIDA DILIGÊNCIA...

partes interessadas, como as comunidades afetadas e organizações da sociedade civil, e regularmente reportem ao Comitê de Investimentos sobre quaisquer atividades de disseminação e implementação;

- IV. **CONVIDA** os Aderentes e o Secretário-Geral para disseminarem esta Recomendação;
- V. **CONVIDA** os não Aderentes a levar em consideração e aderir à presente Recomendação;
- VI. **INSTRUI** o Comitê de Investimento a monitorizar a implementação da Recomendação e a reportar ao Conselho no prazo máximo de cinco anos após a sua adoção e, conforme adequado, posteriormente.

Visão geral

Introdução

As empresas envolvidas na exploração e extração de petróleo, gás e minerais têm o potencial para gerar renda, sustentar meios de subsistência, fomentar o desenvolvimento local e gerar receitas significativas nas áreas em que atuam. Essas empresas geralmente atuam em áreas remotas e podem ser o primeiro contato das comunidades locais com o setor extrativo, abrindo o caminho para futuras relações. No entanto, as operações extrativas podem ter uma abordagem social e ambiental significativa e, portanto, muitas vezes correm o risco de causar ou contribuir para impactos adversos, como violações de direitos humanos, retrocessos econômicos e degradação ambiental.

As atividades das empresas envolvidas na exploração e extração de recursos naturais são realizadas no contexto de leis e regulamentos que conferem direitos e estabelecem obrigações às empresas e outras partes interessadas. Esses regulamentos podem determinar que certos tipos de envolvimento sejam realizados, ou por empresas ou pelo governo. Independentemente das exigências legais, o envolvimento significativo das partes interessadas é fundamental para evitar alguns dos potenciais impactos adversos das operações extrativas, bem como para otimizar as contribuições potenciais.

O envolvimento com as partes interessadas também faz bastante sentido em termos comerciais, pois pode contribuir para:

- a obtenção e manutenção de uma “licença social para atuar” facilitando as operações e expansões atuais e futuras potenciais
- a identificação precoce de riscos de impactos adversos ou no local das operações extrativas ou ao longo das cadeias de fornecimento no país
- evitar riscos de reputação para a empresa e custos por meio da identificação de questões emergentes da comunidade em um estágio inicial e lidar com eles de forma proativa em vez de reativa
- a redução de tempo na obtenção de aprovações e acordos de negociação
- evitar os custos de conflitos decorrentes da perda de produtividade devido a paralisações temporárias e o tempo do pessoal sênior sendo desviado para administrar reclamações
- o aprimoramento do perfil de risco corporativo utilizado pelos investidores e, potencialmente, a capacidade de garantir o acesso ao capital em condições mais favoráveis
- a atração e retenção de empregados, especialmente no contexto de escassez recorrente de competências.

Natureza do Guia

O objetivo do presente documento é oferecer um guia prático para o setor extrativo em consonância com as disposições das Diretrizes da OCDE sobre a devida diligência para o envolvimento das partes interessadas. As empresas do setor extrativo são consideradas como incluindo empresas que realizam exploração, desenvolvimento, extração, processamento, transporte e/ou armazenamento de petróleo, gás e minerais.

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (Diretrizes da OCDE)

As Diretrizes da OCDE são uma das quatro partes da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais da OCDE de 1976, pela qual os Aderentes se comprometem a fornecer um ambiente de investimento internacional aberto e transparente e a incentivar a contribuição positiva das empresas multinacionais (EMNs) para o progresso econômico e social. Atualmente, existem 46 Aderentes – 34 economias da OCDE e 12 economias não pertencentes à OCDE – à Declaração.¹

As Diretrizes da OCDE foram revisadas diversas vezes, sendo a mais recente em 2011. Elas são o conjunto mais abrangente de recomendações com apoio governamental sobre o que constitui a conduta empresarial responsável (CER). Elas cobrem nove áreas principais da CER: transparência de informações, direitos humanos, emprego e relações laborais, ambiente, suborno e corrupção, interesses do consumidor, ciência e tecnologia, concorrência e tributação. Elas são abordadas pelos governos para as EMNs que operam em e a partir de Aderentes.

Cada Aderente deve estabelecer um Ponto de Contato Nacional (PCN) para promover a eficácia das Diretrizes da OCDE, realizando atividades promocionais, lidando com investigações e contribuindo para a resolução de questões relacionadas à implementação das Diretrizes da OCDE em instâncias específicas. As Diretrizes da OCDE são o primeiro instrumento internacional a integrar a responsabilidade corporativa para respeitar os direitos humanos, conforme estabelecido nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e para incorporar a devida diligência baseada em riscos nas principais áreas da ética comercial relacionadas a impactos adversos.

1. Argentina (1997), Austrália (1976), Áustria (1976), Bélgica (1976), Brasil (1997), Canadá (1976), Chile (1997), Colômbia (2011), Costa Rica (2013), a República Tcheca (1995), Dinamarca (1976), Egito (2007), Estônia (2001), Finlândia (1976), França (1976), Alemanha (1976), Grécia (1976), Hungria (1994), Islândia (1976), Irlanda (1976), Israel (2002), Itália (1976), Japão (1976), Jordânia (2013), Coreia (1996), Letônia (2004), Lituânia (2001), Luxemburgo (1976), México (1994), Marrocos (2009), Holanda (1976), Nova Zelândia (1976), Noruega (1976), Peru (2008), Polónia (1996), Portugal (1976), Romênia (2005), a República Eslovaca (2000), Eslovênia (2002), Espanha (1976), Suécia (1976), Suíça (1976), Tunísia (2012), Turquia (1981), o Reino Unido (1976), os Estados Unidos (1976).

Este Guia não entra em detalhes sobre como realizar as atividades de envolvimento das partes interessadas. Muitos guias de “como fazer” detalhados e específicos ao contexto sobre o envolvimento das partes interessadas já existem e são referenciados ao longo deste documento. Em vez disso, o Guia fornece uma estrutura de devida diligência para empresas que atuam no setor extrativo para identificar e administrar riscos em relação às atividades de envolvimento da parte interessada para garantir que elas desempenhem a função de evitar e abordar os impactos adversos, conforme definido nas Diretrizes da OCDE.¹ Dessa forma, esta Diretriz não visa substituir os guias sobre o envolvimento das partes interessadas que já existem, mas

sim complementá-los.

Quem deve usar este Guia?

Este Guia destina-se principalmente ao pessoal no local de empresas do setor extrativo que entra em contato com comunidades e partes interessadas, ou para empresas maiores, pessoal responsável pelas atividades de envolvimento das partes interessadas (o termo “pessoal voltado para as partes interessadas” é utilizado em todo o Guia para se referir a ambos os tipos de atores). Também inclui recomendações à gestão executiva das operações extrativas. Este Guia também pode ser utilizado como uma referência para as próprias partes interessadas e para os Pontos de Contato Nacional (PCNs) para as Diretrizes da OCDE sobre as abordagens recomendadas à indústria. Este Guia não se estende à atividade extrativa artesanal ou informal, embora ofereça orientação sobre o envolvimento das partes interessadas com mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala.²

Como usar este Guia

Este Guia está dividido em cinco seções, incluindo: 1) uma estrutura de devida diligência para o envolvimento significativo das partes interessadas; 2) recomendações para o planejamento corporativo ou para a alta administração sobre o posicionamento estratégico do envolvimento das partes interessadas; 3) recomendações ao pessoal no local;

4) um anexo incluindo uma estrutura de monitoramento e avaliação para supervisionar as atividades do envolvimento das partes interessadas; 5) quatro anexos temáticos, incluindo guia temático sobre o envolvimento com povos indígenas, mulheres, trabalhadores e mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala.

A primeira seção fornece uma visão geral dos processos e etapas que devem ser tomados para garantir que o envolvimento das partes interessadas cumpra efetivamente sua função de evitar e lidar com impactos adversos.

A segunda seção fornece recomendações para o planejamento corporativo, que podem ser feitas à administração sobre como garantir que o envolvimento das partes interessadas seja adequadamente priorizado em um nível organizacional.

As recomendações ao pessoal no local são o foco e a maior parte deste Guia na terceira seção. Esta seção fornece um guia prático da devida diligência para garantir que o envolvimento das partes interessadas seja eficaz em evitar e lidar com impactos adversos. Os leitores devem consultar esta seção para orientação sobre as melhores práticas, estratégias para responder a desafios específicos e referências a outros recursos para atividades de envolvimento da parte interessada no local.

1. Ver *Termos e Abrangência Importantes: Envolvimento Significativo das Partes Interessadas e Devida Diligência*.

2. Ver o Anexo E “Envolvimento com mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala”.

A quarta seção, o Anexo A, fornece uma estrutura de monitoramento e avaliação para as próprias atividades de envolvimento das partes interessadas. Os leitores devem consultar esta seção para obter uma referência ilustrativa sobre como os diferentes aspectos do envolvimento podem ser monitorados e avaliados.

É fornecido um guia temático sobre o envolvimento com povos indígenas, mulheres, trabalhadores e mineradores da área de mineração artesanal nos Anexos B, C, D e E, respectivamente. Embora o envolvimento significativo irá envolver princípios semelhantes, independentemente da identidade da parte interessada, é fornecida orientação específica para esses grupos devido ao seu status exclusivo e vulnerabilidades potenciais. Os leitores envolvidos com esses grupos devem consultar esses anexos.

➡ Os itens de ação são indicados por uma seta para permitir uma navegação rápida.

Os fundamentos da devida diligência, explicando como a ação recomendada aborda os riscos com relação à execução do envolvimento das partes interessadas, são fornecidos em todo o Guia.

Termos e abrangência importantes

Envolvimento Significativo das Partes Interessadas e Devida Diligência

Devida Diligência

No contexto das Diretrizes da OCDE, “devida diligência” é entendida como sendo o processo pelo qual as empresas identificam, previnem e mitigam impactos adversos reais e potenciais, e contabilizam como esses impactos são abordados.³ Os riscos identificados em um processo de devida diligência abrangem impactos adversos relacionados a uma série de questões cobertas pelas Diretrizes da OCDE, incluindo transparência, direitos humanos, emprego e relações laborais, meio ambiente, combate à corrupção, à solicitação de suborno e à extorsão e interesses do consumidor.

A devida diligência é parte integrante dos sistemas de tomada de decisões e gestão de risco, e é um processo contínuo, proativo e reativo. Deve ser realizada ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto. As Diretrizes da OCDE recomendam a realização da devida diligência *baseada em riscos*, o que significa que a natureza e a extensão da devida diligência dependerão dos riscos de impactos adversos relacionados a uma situação específica.⁴ No contexto deste Guia, isso significará que, para operações que são improváveis de resultar em impactos adversos ou operações onde os impactos adversos não são significativos, as empresas podem dimensionar seus esforços de devida diligência consequentemente. No entanto, todas as empresas, independentemente de seu porte e da natureza de suas operações, devem realizar a devida diligência.

3. Ver Capítulo II, Parágrafos A11 e A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.

4. Ver Capítulo II, Parágrafo A10-A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.

Envolvimento Significativo das Partes Interessadas

O envolvimento significativo das partes interessadas se refere ao envolvimento contínuo com as partes interessadas que é bidirecional, conduzido de boa-fé e responsivo.

- O **envolvimento bidirecional** significa que as partes, livremente, expressam opiniões, compartilham perspectivas e ouvem pontos de vista alternativos para alcançar um entendimento mútuo. É importante compartilhar, até certo ponto, o poder de tomada de decisões por meio do afastamento da empresa como principal tomadora de decisões para um processo mais mútuo de tomada de decisões entre as partes interessadas e afetadas. Isso também significa que as partes interessadas estão ativamente envolvidas na própria condução das atividades de envolvimento.
- O **envolvimento de “boa-fé”** depende dos participantes de ambos os lados do envolvimento. Isso significa que as partes se envolvem com a intenção genuína de entender como os interesses das partes interessadas são afetados pelas atividades da empresa. Isso significa que a empresa está preparada para lidar com seus impactos adversos e que as partes interessadas honestamente representam seus interesses, intenções e preocupações.
- O **envolvimento responsivo** significa que existe um acompanhamento dos resultados das atividades de envolvimento das partes interessadas por meio da implementação de compromissos acordados pelas partes, garantindo que os impactos adversos às partes interessadas sejam tratados adequadamente, inclusive por meio da provisão de recursos quando as empresas tenham causado ou contribuído para o(s) impacto(s), e que as opiniões das partes interessadas sejam levadas em consideração nas decisões do projeto.
- O **envolvimento contínuo** significa que as atividades de envolvimento das partes interessadas continuam durante todo o ciclo de vida de uma operação e não são um empreendimento único.

Devida Diligência para Envolvimento Significativo das Partes Interessadas

O envolvimento das partes interessadas é uma expectativa de conduta empresarial responsável. É também uma atividade eficaz para identificar e evitar potenciais impactos adversos de uma operação extrativa, mitigando e remediando adequadamente os impactos quando eles ocorrem, e garantindo que os potenciais impactos positivos das atividades extrativas sejam otimizados para todas as partes interessadas. Nesse sentido, o envolvimento da parte interessada é um importante meio de implementação da devida diligência. As próprias partes interessadas podem contribuir com conhecimentos importantes para ajudar a identificar impactos potenciais ou reais sobre elas mesmas ou seus arredores. Os valores e prioridades das partes interessadas afetadas são considerações vitais na avaliação dos impactos e na identificação das etapas apropriadas de prevenção ou mitigação.

No entanto, se as atividades de envolvimento da parte interessada não forem devidamente apoiadas, desenvolvidas ou executadas, sua função de devida diligência não pode ser realizada e os impactos adversos não podem ser evitados ou abordados.

Ademais, o baixo envolvimento das partes interessadas pode, por si só, ocasionar impactos adversos reais ou percebidos, e comprometer os benefícios potenciais para as partes interessadas.

Este Guia não representa uma abordagem abrangente de devida diligência para o setor extrativo, mas recomenda sistemas e processos de devida diligência para garantir que as atividades de envolvimento das partes interessadas identifiquem, previnam, mitiguem efetivamente os impactos adversos reais e potenciais, e considerem como os impactos reais são abordados.

De forma semelhante à devida diligência baseada em riscos, as atividades de envolvimento da parte interessada podem ser proporcionais aos riscos e impactos que uma operação extrativa pode causar ou contribuir. Por exemplo, onde as operações extrativas envolverem o reassentamento de comunidades, pode ser necessário um compartilhamento de informações, consultas e negociações mais amplas, em comparação com uma situação em que os impactos são mais limitados, por exemplo, no caso de modificação de rotas de transporte locais devido à infraestrutura extrativa.

Partes Interessadas e Detentores de Direitos

Partes Interessadas

Para os fins deste Guia, as partes interessadas são pessoas ou grupos que são, ou podem ser, direta ou indiretamente afetados por um projeto ou atividade. De uma perspectiva de devida diligência, a prioridade deve ser atribuída às partes interessadas para as quais o risco de impactos adversos for maior, ou o impacto adverso potencial for grave ou puder se tornar irremediável. As prioridades para o envolvimento podem incluir, entre outras:

- comunidades locais potencialmente afetadas (incluindo comunidades nômades, comunidades que vivem perto de uma concessão extrativa, a jusante de um rio próximo ao local, ou ao longo de uma rota de transporte, ou perto de infraestrutura associada, como redes de energia ou usinas de processamento)
- povos indígenas
- agricultores
- trabalhadores (incluindo trabalhadores migrantes e locais)
- mineradores da área de mineração artesanal
- governos anfitriões (locais, regionais e nacionais)
- organizações da sociedade civil locais (OSCs), organizações comunitárias e defensores de direitos humanos locais.

Ademais, as partes interessadas que podem ser importantes para um envolvimento significativo, podem incluir:

- ONGs
- pares da indústria
- investidores/acionistas
- parceiros comerciais
- mídia.

Detentores de Direitos

Todas as pessoas têm direito a seus direitos humanos e, portanto, todas as partes interessadas como pessoas físicas são “detentores de direitos”.⁵ No entanto, nem todas as partes interessadas terão seus direitos humanos colocados em risco ou impactados por um projeto extrativo ou suas atividades associadas. É importante identificar os riscos de violação aos direitos humanos relacionados às atividades extrativas entre as partes interessadas, e reconhecer essas partes interessadas como “detentores de direitos” no contexto das atividades de envolvimento. Por exemplo, pessoas físicas que vivem em uma comunidade cuja única fonte de água local pode ser poluída por uma operação extrativa podem ser detentores de direitos. Os trabalhadores que enfrentam discriminação no local de trabalho também são detentores de direitos. Além dos direitos humanos individuais, determinados grupos, como povos indígenas e tribais, podem ter direitos coletivos e, conseqüentemente, o próprio grupo pode ser considerado como um detentor de direitos. A identificação dos detentores de direitos é a primeira etapa para garantir que os direitos humanos sejam reconhecidos e respeitados.

Modos de envolvimento

Determinados termos coloquiais que têm conotações específicas no contexto do envolvimento da parte interessada são utilizados ao longo do Guia. Os termos abaixo devem ser entendidos conforme descritos:

- **Informando/relatando:** comunicação unilateral, geralmente da empresa para com as partes interessadas, com foco no fornecimento de informações.
- **Consultoria:** comunicação focada no compartilhamento de informações e coleta de informações para entender adequadamente o contexto do projeto ou atividade, e as preferências, preocupações e expectativas de cada parte, e garantir que todas as partes aprendam das perspectivas umas das outras.
- **Negociação:** comunicação bidirecional com o objetivo de firmar um acordo mútuo.
- **Resposta:** tomar medidas em resposta a um problema, preocupação ou determinadas informações.

Diferenças entre os setores de mineração e de petróleo e gás

Os setores de mineração e de petróleo e gás compartilham características semelhantes, como a necessidade de grandes investimentos, produção imóvel e impactos adversos potencialmente significativos sobre as partes interessadas. Existem, no entanto, importantes diferenças no âmbito das e entre as indústrias extrativas.⁶ Essas diferenças têm implicações para o envolvimento das partes interessadas no nível do local. Por exemplo:

- Os métodos usados para extrair recursos, como mineração a céu aberto versus perfuração de petróleo ou gás, têm uma variedade de tipos de “pegada”, e podem ocasionar diferentes conjuntos de preocupações entre os grupos de partes interessadas.
- A localização dos recursos geralmente determina a quantidade e o tipo de

GUIA DA

comunidades afetadas, bem como a natureza dos impactos adversos e sua probabilidade. Pode haver uma diferença marcante entre a extração offshore de petróleo e gás (assim como a mineração no fundo do mar) e a extração no litoral, onde ocorre a maior parte da mineração. As comunidades pesqueiras podem ser as principais partes interessadas afetadas pela exploração e extração offshore, por exemplo.

- Os métodos de processamento e transporte variam. A extração de petróleo e gás no litoral geralmente traz consigo tubulações terrestres, enquanto outros produtos de petróleo e gás e minerais tendem a ser transportados por estrada ou ferrovia. Ambas as indústrias utilizam métodos de envio e instalações portuárias que podem fazer parte de sua área de impacto, embora possam, às vezes, estar distantes do ponto de extração.
 - Existem diferenças na vida útil dos projetos; por exemplo, projetos de mineração podem ser intensivos em capital por muitos anos, por meio de exploração, exploração avançada e construção, antes do início da produção. O cronograma anterior à produção é muito mais variado no setor de mineração do que no setor de petróleo e gás.
5. As Diretrizes da OCDE se referem ao termo “detentor de direitos” no contexto dos direitos humanos. Portanto, este Guia usa o termo “detentor de direitos” no contexto de partes interessadas sujeitas a impactos reais ou potenciais sobre os direitos humanos. Isso é sem prejuízo a outros “direitos”, como direitos de terrenos, etc. Ver Capítulo IV Parágrafo 45 A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.
6. Este Guia fornece referências a orientações estabelecidas tanto nos setores de mineração quanto no de petróleo e gás, como as do Conselho Internacional de Mineração e Metais (CIMM) e IPIECA, a associação global da indústria de petróleo e gás para questões ambientais e sociais.

- Os processos e contratos de licenciamento de mineração entre o Estado e o setor privado muitas vezes diferem na forma do que aqueles de petróleo e gás. Por exemplo, mais da metade dos empreendimentos no setor de petróleo e gás ocorrem de acordo com os Contratos de Compartilhamento de Produção (CCPs), em que o governo anfitrião mantém a propriedade do petróleo e gás subterrâneo, e a empresa tem direito a uma parte do petróleo e gás que extrai. Os CCPs não são predominantes no setor de mineração, embora Joint Ventures (JVs) com empresas estatais estejam presentes em ambas as indústrias extrativas. Em algumas jurisdições, os governos anfitriões mantêm a propriedade do petróleo e gás em todos os aspectos, pagando uma taxa à empresa pela produção de petróleo ou gás de acordo com os termos de um Contrato de Prestação de Serviços. O processo de licenciamento também pode diferir para contratos de petróleo e gás em comparação com contratos de mineração. É cada vez mais comum que o licenciamento de petróleo e gás seja concedido por licitação, enquanto a maioria dos contratos de mineração é concedida em uma base de “ordem de chegada”. Isso ocorre porque, normalmente, há mais informações e menos incerteza em relação ao valor de um depósito de petróleo e gás em comparação com um depósito mineral. As empresas de mineração precisam fazer investimentos consideráveis em exploração para determinar a viabilidade econômica de um depósito mineral e, normalmente, apenas 1 em 1.000 depósitos minerais se torna uma mina comercial.
- Além disso, as empresas de exploração são diferentes das empresas baseadas em projetos. A presença de empresas de exploração ou garimpeiros pode suscitar expectativas ou receios, ainda que o garimpo tenha um impacto reduzido, e apesar de poucos garimpos resultarem em produção.

Estrutura da devida diligência para envolvimento significativo das partes interessadas no setor extrativo

Este Guia fornece uma estrutura para abordar os riscos com relação à execução das atividades de envolvimento das partes interessadas para garantir que sejam significativas e contribuam para evitar e abordar os impactos adversos. Os fundamentos da devida diligência são fornecidos ao longo deste Guia.

Neste Guia, a divisão das recomendações de devida diligência em etapas reflete um agrupamento lógico de diferentes processos. Ele não sugere que as atividades de devida diligência ou de envolvimento das partes interessadas sejam processos lineares ou pontuais.

I. Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração

1. Posicionamento estratégico do envolvimento das partes interessadas

- a) Estabeleça e comunique claramente uma política empresarial ou compromisso sobre o envolvimento das partes interessadas.
- b) Integre o envolvimento das partes interessadas nos principais sistemas de gestão.
- c) Leve em consideração as questões de envolvimento das partes interessadas ao formar relações comerciais.
- d) Estabeleça um ciclo de feedback para integrar as visões das partes interessadas na tomada de decisões do projeto.

II. Recomendações ao pessoal no local

1. Tome as medidas adequadas para que o pessoal que realiza as atividades de envolvimento das partes interessadas tenha uma forte compreensão do contexto local e operacional

- a) Consulte o pessoal técnico, fontes locais e documentos relevantes.
 - i) Consulte o pessoal técnico e, quando pertinente, participe na condução e concepção de avaliações de impacto.
 - ii) Sempre que possível, envolva as partes interessadas na concepção e condução de avaliações de impacto.
 - iii) Faça uma pesquisa de campo preliminar.
- b) Verifique informações para fins de exatidão.
- c) Sempre realize atualização do entendimento.

2. Garanta que as partes interessadas e seus interlocutores sejam devidamente identificados e priorizados

- a) Identifique e priorize as partes interessadas mais severamente afetadas.
 - i) Identifique todas as partes interessadas e detentores de direitos afetados.
 - ii) Priorize as partes interessadas vulneráveis e mais severamente afetadas.
 - iii) Verifique e atualize as constatações.
- b) Verifique os representantes ou interlocutores das partes interessadas.
 - i) Verifique se as visualizações dos constituintes estão sendo representadas.
 - ii) Reavalie os representantes conforme seja pertinente.

3. Estabeleça o sistema de apoio necessário para o envolvimento significativo das partes interessadas

- a) Defina metas e objetivos que forneçam a estrutura correta para as atividades de envolvimento da parte interessada.
- b) Desenvolva sistemas para garantir que o pessoal voltado para as partes interessadas as trate com respeito.
- c) Forneça o suporte e as informações necessárias para que as partes interessadas representem suas perspectivas e interesses.
 - i) Compartilhe informações relevantes com as partes interessadas.
 - ii) Equilibre a transparência e as preocupações de privacidade.
 - iii) Consulte as partes interessadas para informar o compartilhamento de informações.
 - iv) Forneça o treinamento ou os recursos necessários para as partes interessadas.
- d) Otimize recursos (humanos e financeiros) para atividades de envolvimento.
 - i) Identifique e solicite recursos antecipadamente.
 - ii) Defenda recursos adicionais e simplifique os recursos diante das restrições de recursos.

4. Projete atividades e processos de envolvimento das partes interessadas apropriados e eficazes

- a) Planeje cronogramas apropriados para as atividades de envolvimento das partes interessadas.
- b) Identifique qual modo de envolvimento é necessário ou exigido.
- c) Identifique e aplique as melhores práticas.
- d) Identifique e responda aos desafios externos ao envolvimento.
- e) Estabeleça processos claros e funcionais para permitir a remediação de impactos adversos.
- f) Se envolva com as partes interessadas para garantir que a remediação seja apropriada

5. Garanta o acompanhamento

- a) Estabeleça um processo para monitorar o acompanhamento de acordos, compromissos e soluções.
- b) Informe as partes interessadas regularmente sobre o acompanhamento de acordos, compromissos e soluções.

6. Monitore e avalie as atividades de envolvimento das partes interessadas e lide com as falhas identificadas

- a) Estabeleça indicadores e critérios de avaliação que avaliem a eficácia da atividade de envolvimento das partes interessadas.
- b) Estabeleça processos participativos de monitoramento e avaliação.
- c) Solicite um estudo externo independente das atividades de envolvimento das partes interessadas.
- d) Lide com as falhas identificadas como sendo relevantes.

Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DO ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

Posicionamento estratégico do envolvimento das partes interessadas: Resumo dos pontos de ação

- A empresa e sua administração devem garantir um compromisso com recursos de envolvimento significativo das partes interessadas na política corporativa, ou de alguma outra forma, dependendo da cultura corporativa, e que seja endossado pela liderança sênior da empresa.
- As empresas devem integrar o envolvimento das partes interessadas nas operações comerciais regulares.
- As empresas devem considerar seu compromisso com o envolvimento significativo das partes interessadas ao formar relações comerciais ou ao fazer investimentos que possam impactar as partes interessadas.
- As empresas devem estabelecer sistemas que proporcionem a integração das visões das partes interessadas na tomada de decisões do projeto em nível de gerenciamento.

Fundamento da devida diligência:

Reconhecer, compreender e comunicar adequadamente a importância do envolvimento da parte interessada em um nível organizacional mitiga os riscos de: planejamento deficiente ou recursos insuficientes das atividades de envolvimento da parte interessada, falta de consideração dos resultados das atividades de envolvimento da parte interessada em relação às decisões do projeto, e relações comerciais sendo formadas que possam prejudicar os esforços de envolvimento da parte interessada, o que pode levar a impactos adversos. Isso é importante independentemente do porte da empresa ou da natureza de suas atividades ou projetos.

A empresa e sua administração têm a responsabilidade de garantir que o envolvimento da parte interessada seja estrategicamente posicionado e internalizado em todos os níveis da organização, enquanto o pessoal no local tem a responsabilidade de planejar, executar e monitorar a implementação de um envolvimento significativo das partes interessadas.

A. Desenvolvendo uma estrutura clara da política sobre o envolvimento das partes interessadas ➡ A administração deve garantir um compromisso com recursos de envolvimento significativo das partes interessadas na política corporativa, ou de alguma outra forma, dependendo da cultura corporativa, e que seja endossado pela liderança sênior da empresa.

Os compromissos devem refletir o seguinte:

- Reconhecimento de uma visão de longo prazo do envolvimento das partes interessadas com foco na construção de relacionamento e na prevenção de impactos adversos às partes interessadas.
- Envolvimento significativo das partes interessadas como uma exigência no planejamento e execução de projetos ou atividades.
- Alinhamento com as Diretrizes da OCDE e outras referências internacionais para o envolvimento das partes interessadas, reconhecendo que a devida diligência vai além dos processos de gestão de risco comercial para identificar, mitigar e responder a impactos adversos reais e potenciais sobre as comunidades locais e outras partes interessadas.
- A priorização dos grupos mais severamente afetados e vulneráveis nas atividades de envolvimento das partes interessadas (por exemplo, mulheres, crianças, povos indígenas).
- Políticas fortes contra o uso de força, manipulação, interferência, coerção, intimidação ou conduta ilegal (por exemplo, suborno, deturpação) no decorrer das atividades de envolvimento das partes interessadas e procedimentos corretivos estabelecidos para tal conduta.
- Transparência relacionada ao envolvimento das partes interessadas, inclusive nos relatórios públicos sobre as atividades de envolvimento das partes interessadas, além do compartilhamento de informações e relatórios às partes interessadas durante todo o processo de envolvimento.
- Fornecimento de soluções apropriadas quando a empresa tiver causado ou contribuído para impactos adversos. Estes podem ser acessados por meio de mecanismos de reclamação, mediação ou outros procedimentos de resolução de controvérsias.¹

B. Integrando o envolvimento das partes interessadas nos principais sistemas de gestão ➡ As empresas devem integrar o envolvimento das partes interessadas nas operações comerciais regulares.

1. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 4: E. Estabelecer processos claros e funcionais para responder às reclamações”.

Isso pode economizar tempo e custos, garantir o alinhamento com as realidades operacionais e garantir que o envolvimento não seja negligenciado como um exercício periférico. A integração do envolvimento das partes interessadas pode incluir:

- Delegar pessoal no local para liderar o envolvimento das partes interessadas e envolver o referido pessoal e as próprias partes interessadas na condução de avaliações transparentes de impacto social, ambiental e de direitos humanos.
- Integrando o envolvimento das partes interessadas em avaliações de risco central e estruturas de monitoramento.
- Desenvolver procedimentos seguros de denúncia e proteção para que as violações da política sobre o envolvimento das partes interessadas possam ser relatadas com segurança.
- Desenvolver um processo para comunicar a importância do envolvimento das partes interessadas em todos os níveis operacionais, incluindo escritórios corporativos, gerentes locais, representantes de trabalhadores escolhidos livremente, principais contratantes e fornecedores, parceiros de desenvolvimento e outros colaboradores.
- Estabelecer um sistema de registro e rastreamento de informações que possa fornecer um repositório de conhecimento relevante para o envolvimento das partes interessadas que seja acessível ao pessoal atual e futuro.
- Incluindo o envolvimento das partes interessadas em relatórios de sustentabilidade e responsabilidade social.²

C. Considerando as questões de envolvimento das partes interessadas ao fazer investimentos ou formar relações comerciais ➡ As empresas devem considerar seu compromisso com o envolvimento significativo das partes interessadas ao formar relações comerciais ou ao fazer investimentos que possam impactar as partes interessadas.

Isso é particularmente relevante para a seleção de contratantes e parceiros de projeto que devem interagir com as partes interessadas. Nesse sentido, as seguintes questões devem ser consideradas:

- **Comunicação:** As políticas e valores internos são claramente comunicados aos atores externos que podem impedir o processo de envolvimento das partes interessadas, como parceiros comerciais e governos, antes de formar novas relações comerciais? As políticas e valores são comunicados por meio de contratos, termos de referência ou memorandos de entendimento? Os parceiros comerciais são obrigados a concordar em aderir a determinados códigos de conduta ou padrões operacionais em relação ao envolvimento das partes interessadas?

2. Para mais orientações sobre relatórios de sustentabilidade e aplicativos de software para rastreamento de compromissos, ver IFC (2007), *Envolvimento das Partes Interessadas: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes*, www.ifc.org/wps/wcm/connect/938f1a0048855805beacfe6a6515bb18/IFC_StakeholderEngagement.pdf?MOD=AJPERES.

- **Antecipando questões:** A empresa discutiu com parceiros ou governos anfitriões como serão tratados os casos de desalinhamento do compromisso da empresa e as abordagens para o envolvimento das partes interessadas com o governo anfitrião ou parceiro comercial? Os procedimentos formais para lidar com inconsistências estão incluídos em contratos, termos de referência ou memorandos de entendimento?
- **Aplicando alavancagem ou praticando a evitação:** A empresa está confiante de que será capaz de manter suas próprias políticas e valores sobre o envolvimento das partes interessadas durante todo o ciclo de vida de uma operação? As empresas podem usar a alavancagem para influenciar os atores externos que podem estar contribuindo com ou causando impactos adversos às partes interessadas ou decidir evitar celebrar um relacionamento ou operar em um contexto em que não seja possível manter suas próprias políticas e valores com relação ao envolvimento das partes interessadas?³

D. Estabelecendo um ciclo de feedback para integrar as visões das partes interessadas na tomada de decisões do projeto⁴

➡ As empresas devem estabelecer sistemas que proporcionem a integração das visões das partes interessadas na tomada de decisões do projeto ou da atividade em nível de gerenciamento. As seguintes abordagens podem ser consideradas:

- Estabelecer linhas diretas de comunicação entre a alta administração e o pessoal no local envolvido com o envolvimento das partes interessadas e um processo para comunicar possíveis mudanças ou decisões do projeto em consideração que possam afetar as partes interessadas ou os compromissos acordados.
- Quando relevante, fazer com que a alta administração aprove as adições a um livro de registro de compromissos e informe sobre o cumprimento de compromissos ou acordos e a prestação de remediação.⁵
- Quando as perspectivas das partes interessadas não tiverem sido incorporadas ou os compromissos e soluções não tiverem sido fornecidos conforme acordado anteriormente, fornecer uma explicação para às partes interessadas afetadas informando o motivo para essa omissão.

3. Para mais informações sobre este tema, ver id. pág. 23 e Zandvliet, L. e M. Anderson (2009), “Capítulo 11: Trabalhando com Governos”, em *Getting it Right: Making Corporate-Community Relations Work* (Fazendo dar Certo: Fazendo as Relações entre o Ambiente Corporativo e a Comunidade Darem Certo), Greenleaf Publishing: Reino Unido.

4. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 5: A. Garantir o acompanhamento”.

5. Para uma descrição do que deve ser incluído em um livro de registro de compromissos, favor ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 5: A. Garantir o acompanhamento”.

Recomendações ao pessoal no local

ETAPA 1: GARANTIR QUE O PESSOAL QUE LIDERA O ENVOLVIMENTO DA PARTE INTERESSADA ENTENDA O CONTEXTO LOCAL E OPERACIONAL

Etapa 1: Resumo dos pontos de ação

- Quando pertinente, pessoal que lidera o envolvimento da parte interessada deve participar na condução de avaliações de impacto ou, de outra forma, consultar o pessoal técnico sobre os impactos físicos previstos do projeto.
- Se possível, deve haver participação na concepção e condução das avaliações de impacto pelo pessoal que lidera o envolvimento das partes interessadas, bem como as próprias partes interessadas.
- O pessoal que lidera o envolvimento das partes interessadas também deve realizar pesquisas de campo preliminares para entender o contexto local e consultar outras fontes, conforme pertinente.
- As informações coletadas devem ser avaliadas quanto à exatidão e credibilidade.
- As informações sobre o ambiente local e operacional devem ser atualizadas conforme pertinente.

Fundamento da devida diligência:

É importante que o pessoal que lidera as atividades do envolvimento das partes interessadas no local compreenda a abrangência do impacto do projeto e o contexto local no qual o projeto está ocorrendo. Se o pessoal encarregado do envolvimento das partes interessadas não entender adequadamente o contexto local e operacional, o pessoal talvez não consiga identificar as partes interessadas e projetar e implementar adequadamente as atividades de envolvimento. Como resultado, alguns grupos ou indivíduos afetados podem ser marginalizados ou excluídos das atividades de envolvimento. Isso pode significar que os impactos adversos podem não ser abordados ou evitados, os impactos positivos podem não ser otimizados, e conflitos evitáveis podem surgir.

A. Consultando as fontes certas¹

➡ O pessoal que lidera as atividades de envolvimento das partes interessadas deve compreender o ambiente local e operacional. Quando pertinente, o pessoal deve participar na condução de avaliações de impacto ou, de outra forma, consultar o pessoal técnico sobre os impactos físicos previstos do projeto. O pessoal também deve realizar pesquisas de campo preliminares para entender o contexto local e consultar outras fontes, conforme pertinente.

1. Avaliações de Impacto

Geralmente, as informações sobre os impactos operacionais serão coletadas e analisadas através da conclusão de uma avaliação de impacto, por exemplo, uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) ou uma Avaliação de Impacto de Direitos Humanos (AIDH), durante a fase de desenvolvimento de um projeto.² As AIDHs também podem ser integradas nas AIASs para otimizar as avaliações.

As avaliações de impacto podem ter uma função importante na definição das atividades de envolvimento, pois fornecerão a base para identificar as partes interessadas afetadas e as questões que devem ser envolvidas com as partes interessadas.

➡ Se possível, deve haver participação na concepção e condução das avaliações de impacto pelo pessoal que lidera o envolvimento das partes interessadas, bem como as próprias partes interessadas.

Muitas vezes, as avaliações de impacto estarão sujeitas à regulamentação da jurisdição na qual ocorrem e terão que ser conduzidas de maneira específica. No entanto, isso não exclui necessariamente o envolvimento das partes interessadas. Por exemplo, o apoio financeiro pode ser fornecido às comunidades para realizar avaliações de impacto por conta própria ou com especialistas de sua escolha para garantir que suas perspectivas estejam alinhadas com as constatações da empresa.³

1. Favor ver a Tabela 2 no final desta seção para obter uma visão geral das informações que podem ser relevantes para projetar e implementar o envolvimento das partes interessadas.
2. Existem diversas ferramentas existentes sobre como obter uma boa compreensão do contexto local e administrar o conhecimento, por exemplo, a *Caixa de Ferramentas para Avaliação Socioeconômica Versão 3 da Anglo-American* (2012), www.angloamerican.com/~media/Files/A/Anglo-American-Plc/docs/seat-toolbox-v3.pdf; *Guia da Avaliação e Gestão de Impacto de Direitos Humanos da IFC* (2010), [www.ifc.org/tops/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Guide+to+Human+Rights+Impact+Assessment+and+ Management; Integração de Direitos Humanos em Avaliações de Impacto Ambiental, Social e Segurança da IPECA](http://www.ifc.org/tops/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Guide+to+Human+Rights+Impact+Assessment+and+Management;Integração+de+Direitos+Humanos+em+Avaliações+de+Impacto+Ambiental,+Social+e+Segurança+da+IPECA) (2013), p. 20, www.ipeca.org/news/20131206/integrating-human-rights-environmental-social-and-health-impact-assessments. No caso dos povos indígenas, as *Diretrizes Akwé: Kon sobre a conduta de avaliações de impacto social, cultural, espiritual e ambiental* (2004) são reconhecidas como melhores práticas, www.cbd.int/doc/publications/akwe-brochure-en.pdf.
3. Para um bom exemplo de uma ferramenta de Avaliação de Impacto de Direitos Humanos baseada na comunidade, favor ver: *Direitos e Democracia* (2011), *Getting it right: Community-based HRIA Guide* ((Fazendo dar Certo: Guia da AIDH com base na Comunidade), <https://equalit.ie/portfolio/the-human-rights-impact-assessment-tool/>).

➡ Em situações em que o pessoal envolvido no envolvimento da parte interessada não participa da avaliação de impacto, a avaliação deve ser verificada com relação à integridade e exatidão utilizando alguns dos métodos discutidos abaixo. Nos casos em que uma avaliação de impacto ainda não tenha sido realizada (por exemplo, durante a exploração inicial), as consultas com o pessoal técnico, e algumas das outras fontes relacionadas nesta seção, podem fornecer uma base de compreensão do contexto local e operacional.

2. Pesquisa de campo preliminar⁴

Além de entender os impactos, entender a dinâmica local será importante para projetar atividades de envolvimento das partes interessadas apropriadamente adaptadas à cultura e ao contexto. A pesquisa de campo preliminar pode ser realizada por meio de:

- Pesquisas domiciliares, principalmente em países onde os dados do censo não estão disponíveis.
- Entrevistas com indivíduos pertinentes que trabalham para a empresa ou com outras empresas que operam na região (por exemplo, pessoal em operações, planejamento de projetos, exploração, relações com a comunidade, assuntos externos, assessoria jurídica, meio ambiente, finanças, aquisições, saúde e segurança).
- Entrevistas com partes externas relevantes (por exemplo, autoridades locais, antropólogos que possam ter trabalhado na área, confederações nacionais e sindicatos setoriais, sociedade civil com expertise local).
- Falar com grupos específicos de partes interessadas, incluindo líderes tradicionais, jovens, mulheres, minorias étnicas ou sub-representadas e outras partes interessadas para obter informações sobre o contexto político local, ordem social existente, relações sociais e outras considerações relevantes.

3. Fontes legais e outras

Outras fontes relevantes para entender que os ambientes locais e operacionais podem incluir as da Tabela 1.

Conforme observado, a natureza e a extensão da devida diligência dependerão dos riscos de impactos adversos relacionados a uma situação específica.⁵ Assim, para empresas de exploração, que provavelmente causarão impactos limitados às partes interessadas e que, geralmente, não realizam avaliações de impacto formais, entender o contexto local e operacional pode ser um exercício mais limitado. Por exemplo, pode se concentrar na compreensão das expectativas e perspectivas das populações na área de impacto.

4. Para mais informações sobre a consulta, favor ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 4: C. Identificar e aplicar as melhores práticas”.

5. Ver Capítulo II, Parágrafo A10-A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.

Tabela 1. Recursos baseados em documentos para entender o contexto

Fontes primárias	<p>Contratos, licenças, regulamentação e legislação pertinentes, política empresarial descrevendo o regime legal e regulamentar aplicável ao projeto ou atividade.</p> <p>Estudos de base/avaliações de impacto de Direitos Humanos ou sociais encomendados por outras partes, ou durante as fases anteriores do projeto.</p> <p>Linhas de base/avaliações de impacto ambientais, que podem fornecer informações sobre a qualidade do ar e da água, disponibilidade e fontes de água, condições do solo, clima, precipitação e status da flora e fauna.</p> <p>Estudos de base/avaliações de impacto com relação à saúde que fornecem uma referência dos principais indicadores de saúde.</p> <p>Mapeamento do terreno e outras informações sobre o projeto ou atividade.</p> <p>Indicadores chave coletados por meio de mapas de sistemas de informação geográfica e outras fontes. Outros materiais existentes ou informações herdadas no caso de aquisição (se possível).</p> <p>Reclamações da comunidade local e registros de demandas.</p>
Fontes secundárias	<p>Estudos por acadêmicos, agências governamentais e órgãos da indústria.</p> <p>Documentos redigidos pelo sindicato da empresa ou sindicato local.</p> <p>Análise de risco do país, muitas vezes realizada antes de entrar em uma determinada jurisdição. Relatórios elaborados por ONGs e órgãos sindicais setoriais, nacionais e internacionais.</p> <p>Dados produzidos por órgãos governamentais sobre emprego, níveis de pobreza, padrões de saúde e educação, salários, condições de trabalho, e saúde e segurança ocupacional etc.</p> <p>Dados do censo, dados sobre renda e taxas de pobreza (isso pode não ser confiável em alguns contextos de países em desenvolvimento).</p> <p>Informações sobre investimentos comunitários ou programas de desenvolvimento relacionados a outros projetos da indústria extrativa na área ou região.</p> <p>Estudos e relatórios de instituições multilaterais e bilaterais de desenvolvimento (por exemplo, O Banco Mundial, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Relator Especial da ONU, OIT).</p> <p>Estudos realizados por comunidades, por exemplo, povos indígenas ou suas organizações representativas sobre questões chave que podem ser relevantes para o desenvolvimento do projeto.</p> <p>Relatórios disponíveis elaborados por outras empresas que operam na área local ou região.</p>

B. Verificando informações para fins de exatidão

- ➔ Além de coletar informações completas, é importante avaliá-las com relação à exatidão e credibilidade. Isso é especialmente verdadeiro para fontes herdadas, como linhas de base e pesquisas anteriores feitas por um parceiro ou empresa adquirida, e fontes secundárias.

Isso pode ser feito por meio da triangulação de informações para compará-las com outras fontes, considerando a natureza e a fonte das informações, consultando terceiros, como organizações da sociedade civil, sobre pontos de dúvida, e verificando constatações ou suposições sobre determinados grupos de partes interessadas com as partes interessadas em questão assim que os mecanismos de consulta tiverem sido criados.

Ao confiar em informações obtidas de terceiros (por exemplo, outros operadores extrativos que trabalham na região, organizações da sociedade civil nacionais e locais, acadêmicos ou representantes do governo), as seguintes questões devem ser consideradas:

- **Reputação local:** Como a parte é vista pelas comunidades locais e outros atores, como OSCs, organizações de trabalhadores, indústria e órgãos governamentais (conforme relevante)?
- **Objetividade:** A parte tem algum conflito de interesse, como interesses comerciais na operação? Fontes de financiamento potencialmente problemáticas? Interesses políticos?
- **Capacidade:** Quais são os perfis e competências dos membros/ou pessoal da parte/organização?
- **Relevância e conhecimento:** Como a parte demonstrou sua relevância e conhecimento em uma determinada área anteriormente?
- **Histórico:** Há quanto tempo a parte está presente na área? Como e por que surgiu?

Algumas informações serão valiosas não por serem factuais, mas por representarem perspectivas importantes. Nesses casos, mesmo que as percepções não sejam precisas, elas são importantes para entender o contexto, especificamente em termos de expectativas das partes interessadas.

C. Sempre atualizando o entendimento

➡ As informações sobre o ambiente local e operacional devem ser atualizadas ao longo do tempo, à medida que mais informações se tornam disponíveis, ou por meio de estudos adicionais ou por meio de atividades de envolvimento das partes interessadas, e à medida que as circunstâncias do projeto mudam.

O pessoal do projeto ou da atividade pode desejar consultar a Tabela 2 e coletar as informações relevantes e necessárias no contexto de suas próprias atividades de envolvimento das partes interessadas. Muitas vezes, a maioria dessas informações será coletada por meio da realização de uma avaliação de impacto.

Tabela 2. Compreender o contexto local para moldar as atividades do envolvimento da parte interessada

Tipo de informação	Descrição	Exemplos para petróleo/gás e mineração	Relevância potencial para o envolvimento da parte interessada
<p>Áreas de impacto¹</p>	<p>A área geográfica dentro da qual as atividades do projeto são susceptíveis a terem impactos de direitos humanos, sociais, culturais e ambientais. Estes devem incluir potenciais impactos negativos, bem como impactos positivos, como oportunidades de emprego ou desenvolvimento comercial. A área pode se estender muito além da área física do local do projeto e incluir regiões a jusante e transfronteiriças, bem como cidades e assentamentos próximos.²</p> <p>Atenção especial deve ser prestada aos potenciais impactos cumulativos (por exemplo, como a operação pode acrescentar aos impactos de operações externas ou impactos passados e futuros).³</p>	<p>Petróleo e gás: Ampla área de impacto (rotas de transporte, corpos de água).</p> <p>Offshore inclui o oceano, fundo do mar, recifes e comunidades próximas à costa.</p> <p>A extração não convencional de petróleo e gás provavelmente terá uma área de impactos mais ampla do que a perfuração convencional, por exemplo, mineração de superfície de areias betuminosas em uma ampla área, várias cabeças de poços para extração de gás de xisto.</p> <p>Oleodutos ou gasodutos têm uma grande área de impacto, às vezes transfronteiriça em dois ou mais países.</p> <p>Mineração: A área de impacto é geralmente limitada a áreas dentro ou perto de concessões, mas pode incluir áreas a jusante se a mina estiver localizada perto de um rio, ou impactos ao longo de estradas ou rotas de transporte ferroviário, por exemplo, poeira, ruído, congestionamento de tráfego ou acidentes, reassentamento necessário para dar lugar à infraestrutura de transporte.</p> <p>As linhas ferroviárias podem ter impactos transfronteiriços em dois ou mais países se a mina estiver em um país sem litoral.</p> <p>As áreas de impactos tanto para petróleo quanto para mineração provavelmente serão mais limitadas no contexto de exploração.</p>	<p>Identificação das partes interessadas e detentores de direitos afetados.</p> <p>Identificação dos potenciais impactos cumulativos para as partes interessadas.</p>
<p>Eventos</p>	<p>Principais eventos históricos na área ou</p>	<p>O mesmo para petróleo e</p>	<p>Identificação de potenciais</p>

históricos	<p>região que possa ser relevante ao projeto, e que possa afetar o envolvimento com as partes interessadas.</p> <p>Isso pode incluir questões de legados de projetos de desenvolvimento anteriores; impactos cumulativos de atividades passadas, em andamento ou previsíveis; histórico de conflito na área, inclusive entre grupos comunitários; protestos anteriores sobre propriedade, uso e/ou acesso a terreno, recursos e infraestrutura.</p>	<p>mineração</p>	<p>impactos cumulativos sobre as partes interessadas.</p> <p>Identificação de grupos de oposição e grupos vulneráveis.</p> <p>Identificação de desafios para o envolvimento (por exemplo, questões herdadas, violência e oposição).</p>
Regime regulatório e padrões relevantes	<p>O regime regulatório que rege uma operação e obrigações, ou compromissos em torno das atividades de envolvimento das partes interessadas pode incluir: padrões internacionais aplicáveis, como as Diretrizes da OCDE, outros instrumentos relacionados aos direitos humanos internacionais (de modo a evitar violações ou cumplicidade de direitos humanos); leis nacionais do país onde a empresa está domiciliada ou negociada na bolsa (se aplicável), lei nacional, regional ou local de onde a empresa está atuando; contratos, acordos de financiamento, contratos de prestadora de serviços e contratos de fornecedores, conforme relevante, e como esses regimes regulatórios são aplicados.</p>	<p>Petróleo e gás: Tipo de contrato de petróleo e gás, por exemplo, contrato de concessão, de compartilhamento de produção, ou contrato de prestação de serviços.</p> <p>Mineração: Códigos, leis, regulamentos e termos de licenciamento de mineração.</p>	<p>Identificação de grupos de partes interessadas com situação jurídica especial e detentores de direitos.</p> <p>Identificação das obrigações legais em relação ao envolvimento das partes interessadas.</p> <p>Identificação de modos apropriados de envolvimento.</p> <p>Identificação de desafios ao envolvimento (por exemplo, requisitos legais e regimes repressivos).</p>
Política e governança	<p>Questões políticas nacionais, regionais e locais que podem influenciar o envolvimento com as comunidades locais e outras partes interessadas, como a presença ou a ausência de sociedade civil, sindicatos e instituições democráticas sólidas; percepções locais sobre corrupção, tolerância às críticas ao governo; estruturas administrativas e processos formais de tomada de decisões; regimes de investimento e abordagens ao nacionalismo de recursos; dinâmica dos partidos políticos concorrentes; integridade do sistema judicial e do estado de direito.</p>	<p>Petróleo e gás: Altas expectativas e/ou percepções negativas sobre projetos de petróleo e gás entre as partes interessadas, por exemplo, “nacionalismo de recursos”; dinâmicas políticas subnacionais, separatismo ou secessionismo em casos extremos em regiões ricas em petróleo.</p> <p>Mineração: Mineração em áreas remotas onde a governança e administração política são fracas, mesmo em países desenvolvidos.</p>	<p>Identificação de desafios para o envolvimento (por exemplo, regimes repressivos, restrições de capacidade, má-fé por parte das partes interessadas e outros grupos).</p> <p>Identificação de modos apropriados de envolvimento.</p>
Estrutura e funções do Governo	<p>Diferentes funções, poderes, e interesses subjacentes aos níveis de governo locais, regionais e nacionais, e entre os diferentes departamentos e agências responsáveis pelos diversos aspectos da regulamentação do setor extrativo. Capacidade e presença institucional do</p>	<p>Petróleo e gás: Joint ventures com empresas nacionais de petróleo e gás são predominantes na indústria de petróleo e gás.</p> <p>As funções duplas do</p>	<p>Identificação de desafios para o envolvimento (por exemplo, restrições de capacidade, interesses concorrenciais e expectativas entre as partes</p>

	governo em diferentes níveis	governo como regulador e produtor podem ser desafiadoras para o envolvimento. Mineração: A dinâmica entre os diferentes níveis e agências do governo é importante para o setor de mineração de fonte pontual entender, principalmente quando a mina está localizada remotamente.	interessadas). Identificação dos modos apropriados de envolvimento.
Dados Demográficos e relações sociais	Características da população na área local/região, incluindo: tamanho da população, idade e tendências; padrões de migração; relações de gênero, relações entre diferentes grupos étnicos; presença de grupos vulneráveis ou marginalizados e povos indígenas; taxas de criminalidade e segurança.	O mesmo para petróleo e mineração.	Identificação de partes interessadas e grupos vulneráveis potencialmente afetados. Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, dinâmica de poder local, restrições socioeconômicas). Identificação de metas das atividades de envolvimento das partes interessadas (por exemplo, criação de valor compartilhado). Identificação de modos apropriados de envolvimento.
Economia e emprego	Dados nacionais e subnacionais (tanto regionais, quanto locais e transfronteiriços, se pertinente) sobre renda, níveis de pobreza, fontes de emprego, disponibilidade de trabalhadores qualificados, ambiente de negócios, condições de trabalho e padrão de vida, qualidade de vida, taxas de alfabetização. Disponibilidade de bens e serviços produzidos localmente.	Os tipos relevantes de bens e serviços disponíveis será diferente entre as operações de petróleo/gás e de mineração, bem como durante as fases dos projetos.	Identificação de grupos vulneráveis das partes interessadas potencialmente afetados. Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, restrições socioeconômicas, diferenças em gêneros). Identificação de metas das atividades de envolvimento das partes interessadas (por exemplo, geração de valor compartilhado). Identificação de modos apropriados de envolvimento (por exemplo, partilha de benefícios por meio de aquisições locais, otimizando os benefícios

			localmente).
Direitos humanos	Força das proteções dos direitos humanos de acordo com a legislação nacional; histórico dos governos no cumprimento das obrigações internacionais de direitos humanos; histórico da indústria e das empresas na abordagem de questões de direitos humanos no passado, inclusive por meio do acesso a remediação; práticas das forças de segurança locais, regionais e nacionais (por exemplo, repressão violenta de protestos, envolvimento em desaparecimentos de defensores de direitos humanos); acesso a remediação para vítimas de abuso de direitos humanos.	O mesmo para petróleo e mineração.	Identificação de detentores de direitos potencialmente afetados. Identificação de modos apropriados de envolvimento, incluindo processos de remediação. Identificação de desafios para o envolvimento, por exemplo, exigências legislativas e regimes repressivos, violência e oposição)
Fatores e infraestrutura socioeconômicos	Fatores que afetam a capacidade das pessoas de garantir a subsistência, incluindo: acesso a recursos produtivos, segurança da posse da terra, oportunidades de emprego; fatores que podem contribuir para a vulnerabilidade (por exemplo, condições de saúde, gênero, discriminação, etnia ou condição religiosa); padrões de troca social e reciprocidade fora do sistema econômico formal; condição e acessibilidade dos serviços de saúde, educação, serviços públicos, transporte e outras infraestruturas (por exemplo, transporte por rodovias, ferrovias, aéreo, marítimo). A vulnerabilidade das atividades econômicas de subsistência/tradicionais às mudanças de infraestrutura/demografia/ecossistema.	O mesmo para petróleo e mineração.	Identificação de partes interessadas e grupos vulneráveis potencialmente afetados. Identificação de modos apropriados de envolvimento (por exemplo, partilha de benefícios por meio de infraestrutura de uso compartilhado etc.). Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, restrições socioeconômicas, restrições logísticas).
Fatores de gênero	Funções de gênero, responsabilidades e relações em contextos e grupos específicos; reconhecimento das questões de gênero pelo governo. Diferenças entre os gêneros nos níveis de educação, habilidades e oportunidades de emprego.	O mesmo para petróleo e mineração	Identificação de partes interessadas e grupos vulneráveis potencialmente afetados. Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, restrições socioeconômicas, restrições logísticas).
Fatores culturais	Idiomas falados, sistemas de crenças, práticas culturais, patrimônio cultural (incluindo locais de importância cultural	O mesmo para petróleo e mineração.	Identificação de partes interessadas e grupos vulneráveis potencialmente

	<p>e espiritual), e a tomada de decisões tradicional. Presença e reconhecimento de povos indígenas.⁴</p> <p>Protocolos conforme estejam relacionados ao envolvimento (por exemplo, permissão para entrar em uma comunidade, conforme o envolvimento inicial com um grupo de autoridade, como um órgão governamental ou líderes comunitários, possa ser necessário como uma questão de protocolo).</p>		<p>afetados.</p> <p>Identificação de modos apropriados de envolvimento (por exemplo, se envolver na obtenção de consentimento por meio de processos tradicionais de tomada de decisões).</p> <p>Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, restrições socioeconômicas, restrições logísticas).</p>
<p>Organização social</p>	<p>Características formais e informais da ordem social estabelecida; aspectos da organização e capacidade familiar e comunitária que afetam a participação nos processos de tomada de decisões e o acesso a serviços e informações.</p>	<p>O mesmo para petróleo e mineração.</p>	<p>Identificação de partes interessadas e grupos vulneráveis potencialmente afetados.</p> <p>Identificação de modos apropriados de envolvimento.</p> <p>Identificação de desafios para o envolvimento (normas sociais ou culturais, restrições socioeconômicas, dinâmica de poder local, restrições de capacidade).</p>
<p>Direitos dos trabalhadores⁵</p>	<p>As condições gerais de trabalho, incluindo salários, tempo de trabalho, proteção social, saúde e segurança ocupacional.</p> <p>A prevalência de abusos de direitos humanos relacionados ao trabalho, como discriminação, trabalho infantil, trabalho forçado e tráfico de pessoas. A função do Estado em fornecer proteção trabalhista e proteger os direitos dos trabalhadores.</p> <p>A extensão e natureza das relações industriais (gestão – relações sindicais) e negociação coletiva. Até que ponto o direito dos trabalhadores de constituir ou ingressar em sindicatos e a negociação coletiva é respeitada. Até que ponto os sindicatos são independentes do empregador e do governo.</p>	<p>Trabalhadores de petróleo e gás não podem ser sindicalizados em muitos países produtores de petróleo, particularmente sob repressão governos, ou não podem ser representados por um sindicato independente.</p> <p>Trabalhadores de minas em muitos países têm uma longa história de sindicalismo industrial, por exemplo, no Canadá, Estados Unidos, Reino Unido e África do Sul.</p> <p>Os trabalhadores envolvidos em atividades de exploração podem ser de curto prazo e não sindicalizados.</p>	<p>Identificação de grupos com situação jurídica especial (por exemplo, trabalhadores).</p> <p>Identificação de modos apropriados de envolvimento.</p> <p>Identificação de desafios ao envolvimento (por exemplo, dinâmica de poder local, regimes repressivos).</p>

1. Determinar a área do impacto envolverá considerar as características do projeto e também exigirá alguma compreensão tanto do contexto local, quanto do contexto social (por exemplo, níveis de pobreza ou corrupção, presença de povos indígenas), características do local (por exemplo, condições ecológicas frágeis, setor industrial), tipo de uso e posse da terra (por exemplo, posse de terra contestada, comunidades dependentes da agricultura de subsistência).
2. Determinados impactos podem não se encaixar nesta área geográfica, como a contribuição do projeto para as receitas nacionais, ou o impacto do projeto no aquecimento global. Esses impactos devem ser incluídos nas considerações de devida diligência da empresa; no entanto, pode não ser possível ou apropriado lidar com esses impactos por meio de atividades de envolvimento das partes interessadas em nível local.
3. Durante a fase de exploração dos projetos, as áreas de impacto provavelmente serão muito mais limitadas.
4. Para mais informações, favor ver o Anexo B sobre "Envolvimento com os povos indígenas".
5. Para mais informações, favor ver o Anexo D sobre "Envolvimento com trabalhadores e sindicatos".

ETAPA 2: IDENTIFICAR AS PARTES INTERESSADAS E INTERLOCUTORES PRIORITÁRIOS

Etapa 2: Resumo dos pontos de ação

- As empresas devem se esforçar para identificar todas as partes interessadas e detentores de direitos potencialmente afetados.
- As empresas devem considerar como determinados impactos podem variar entre os diferentes grupos de partes interessadas e priorizar os grupos mais vulneráveis e severamente afetados para envolvimento.
- As empresas devem verificar as constatações ou suposições sobre determinados grupos de partes interessadas e atualizar os mapas das partes interessadas conforme relevante.
- As empresas devem verificar os representantes das partes interessadas para garantir que eles estejam realmente comunicando as perspectivas de seus constituintes, e que as opiniões das partes interessadas vulneráveis sejam igualmente representadas.
- As empresas devem reavaliar os representantes à medida que mudam ou à

A. Identificando e priorizando as partes interessadas mais severamente afetadas.

Fundamento da devida diligência:

Se as partes interessadas afetadas, particularmente os detentores de direitos e as populações vulneráveis, não forem explicitamente reconhecidas e priorizadas durante as atividades de identificação e mapeamento das partes interessadas, as atividades de envolvimento das partes interessadas correm o risco de priorizar os atores ou grupos com mais poder ou influência. Se as partes interessadas não influentes, porém severamente afetadas, forem negligenciadas, elas podem não ser levadas em consideração nas estratégias de envolvimento, e alguns impactos adversos podem não ser evitados ou abordados por meio de atividades de envolvimento.

- ➡ As empresas devem se esforçar para identificar todas as partes interessadas e detentores de direitos potencialmente afetados durante os exercícios de identificação das partes interessadas.

Uma identificação preliminar das partes interessadas deve abranger a lista total de comunidades, trabalhadores e outros indivíduos e grupos cujos interesses podem ser afetados pelo projeto ou atividade. Algumas partes interessadas podem não estar cientes de que são “partes interessadas”, pois haverá pessoas ou grupos que desconhecem que seriam adversamente afetados pelo projeto até que o impacto ocorra. Essa lista de partes interessadas será diferente dependendo do tipo de operação ou fase do ciclo de vida em que a operação está envolvida (favor ver a Tabela 3 para mais informações).

Tabela 3. Partes interessadas específicas ao setor de petróleo/gás e ao setor de mineração

As partes interessadas específicas do setor de petróleo/gás offshore podem incluir:	As partes interessadas específicas do setor de petróleo/gás offshore podem incluir:
<ul style="list-style-type: none"> ● Perto das comunidades costeiras. ● Pescadores comerciais e de subsistência. ● Setor de turismo costeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Mineradores da área de mineração artesanal

Os potenciais detentores de direitos podem ser identificados com base em avaliações de impacto juntamente com a análise do contexto local. Favor ver a Tabela 2 e a Tabela 4 para mais orientações.

Tabela 4. Identificando os potenciais impactos das atividades extrativas sobre os direitos humanos.

Questão	Exemplos de potenciais impactos nos direitos humanos	Questão	Exemplos de potenciais impactos nos direitos humanos
Reassentamento	<p>As atividades extrativas podem resultar em deslocamento e perda de acesso a terras e meios de subsistência tradicionais.</p> <p>O envolvimento inadequado das partes interessadas pode resultar em programas de restauração de meios de subsistência mal planejados.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito a um padrão de vida adequado, direito à alimentação, direito à saúde.¹</p>	<p>O reassentamento é de responsabilidade das autoridades nacionais com fraca capacidade e/ou um histórico ruim de se envolver com as comunidades locais afetadas por projetos de desenvolvimento.</p> <p>A região onde o reassentamento ocorrerá tem recursos escassos.</p> <p>As comunidades locais têm um status único (por exemplo, povos indígenas) ou patrimônio cultural que gostariam de proteger.</p> <p>A terra em questão tem valor cultural ou espiritual para a população local.</p> <p>As comunidades locais têm um status inseguro de propriedade/posse da terra.</p>	<p>Comunidades locais durante a construção e expansão das operações</p>
Migração interna	<p>Influxo de pessoas de fora da área buscando oportunidades econômicas pode aumentar o custo de moradia e alimentação, e aumentar o nível de desabrigo entre grupos vulneráveis.</p> <p>Os direitos culturais de residentes anteriores, como comunidades indígenas, podem ser ameaçados pela migração interna.</p> <p>A migração interna também pode</p>	<p>As comunidades locais têm um status único (por exemplo, indígena) ou patrimônio cultural que gostariam de proteger.</p> <p>Há altos níveis de pobreza na área e poucas oportunidades de emprego.</p> <p>Há escassez de terras e recursos naturais capazes de</p>	<p>Comunidades locais, populações especificamente vulneráveis e trabalhadores migrantes principalmente durante estudos de viabilidade e construção, mas também operações.</p>

RECOMENDAÇÕES AO PESSOAL NO LOCAL

	<p>ocasionar a criação de tensão e conflito, particularmente quando os interesses dos grupos variam (por exemplo, trabalhadores externos que buscam proteger seus empregos).</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito a um padrão de vida adequado incluindo direito à alimentação e moradia,² direito de participar da vida cultural,³ direito à vida, liberdade e segurança pessoal.⁴</p>	<p>sustentar uma grande quantidade de migrantes.</p> <p>A infraestrutura é insuficiente para comportar uma grande quantidade de migrantes.</p> <p>Há um grande número de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis na área (por exemplo, idosos, pessoas com problemas de saúde, jovens e minorias étnicas sujeitas a discriminação).</p> <p>Existem fatores culturais que exigem que os membros da família estendida sejam alojados.</p>	
Acesso a recursos e segurança alimentar	<p>A extração de gás offshore pode restringir o acesso das pessoas a locais de pesca causando impactos negativos na saúde e nos meios de subsistência.</p> <p>A mineração a céu aberto pode degradar terras agrícolas.</p> <p>Altos volumes de água frequentemente usados em atividades extrativas pode esgotar as fontes de água locais.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito a um padrão de vida adequado, direito à alimentação e direito à saúde.⁵</p>	<p>As comunidades locais dependem dos recursos marinhos ou de outros recursos naturais para as necessidades de subsistência.</p> <p>Há altos níveis de pobreza na área e poucas oportunidades de emprego.</p> <p>Há uma grande quantidade de pessoas vulneráveis na área, por exemplo, os idosos, os jovens e as minorias étnicas.</p>	Partes interessadas dependendo dos recursos dentro da área de impacto, durante a construção e operações.
Segurança	<p>Pessoal de segurança privada e/ou forças de segurança pública podem usar força excessiva para remover proprietários de terras que estiverem protestando pacificamente contra uma tubulação terrestre que atravessará suas terras.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: direito à segurança pessoal e direito à liberdade de expressão.⁶</p>	<p>As preocupações foram levantadas por grupos de direitos humanos ou outros sobre a falta de liberdades básicas na região e/ou país (por exemplo, liberdade de expressão, liberdade de reunião etc.).</p> <p>Há um histórico de repressão na região e/ou país contra pessoas ou grupos que participam de protestos civis.</p> <p>Há falta de treinamento em questões de direitos humanos para as forças de segurança.</p>	Comunidades locais, grupos ou organizações de apoio contrários ao projeto, antes da emissão da concessão e durante a construção e operação
Patrimônio Cultural	<p>A atividade extrativa pode prejudicar áreas de importância cultural e espiritual para as comunidades locais, particularmente os povos</p>	<p>As comunidades locais têm um status único (por exemplo, indígena) ou patrimônio cultural que gostariam de proteger.</p>	Partes interessadas com patrimônio cultural ou locais localizados dentro da área de impacto, durante a construção e operações

	<p>indígenas.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito de participar da vida cultural.⁷</p>	<p>Existem locais documentados de importância espiritual ou patrimônio cultural na área.</p>	
Saúde da comunidade	<p>Impactos adversos na saúde da população local podem surgir da contaminação das águas subterrâneas ou outras formas de poluição.</p> <p>A migração interna pode levar ao aumento das taxas de HIV/AIDS e outras doenças.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito à saúde.⁸</p>	<p>As comunidades locais dependem de fontes naturais de água na área de impacto (por exemplo, rios, poços) para suas necessidades diárias de água.</p> <p>As comunidades locais dependem da terra e dos recursos naturais nas áreas ao redor das operações extrativas para sua subsistência.</p> <p>Migração interna significativa.</p>	<p>Comunidades dentro da área de impacto ou dependentes dos recursos na área de impacto durante as operações e construção.</p>
Relações de gênero	<p>Os homens de uma comunidade podem ter acesso a oportunidades de emprego e econômicas, e as mulheres são excluídas, ou sujeitas a assédio sexual.</p> <p>Um aumento na economia monetária pode resultar em mudanças nas estruturas de poder dentro das famílias.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito de rejeição à discriminação.⁹</p>	<p>Organizações da sociedade civil ou outros grupos expressaram preocupação com a discriminação contra as mulheres ou violência com base no gênero.</p> <p>Participação limitada das mulheres nos mercados de trabalho formais.</p> <p>Níveis educacionais e fatores culturais.</p>	<p>Mulheres em comunidades locais ou populações migrantes durante a construção, operações e encerramento.</p>
Mudança social	<p>O aumento da quantidade de pessoas de fora da área e a disponibilidade de caixa na economia local podem contribuir ao aumento do consumo de álcool, prostituição e jogos de azar, bem como alterar a estrutura de poder dentro das famílias.</p> <p>Impacto potencial nos direitos: por exemplo, direito à saúde e direito à segurança pessoal.¹⁰</p>	<p>Os vícios sociais (alcoolismo, uso de drogas, prostituição, jogos de azar) foram identificados como um problema significativo na área.</p> <p>Migração interna significativa.</p> <p>Aumento da economia monetária.</p> <p>Organizações da sociedade civil ou outros grupos expressaram preocupação com a discriminação contra as mulheres ou violência com base em gênero.</p>	<p>Comunidades locais, principalmente mulheres, durante as operações e encerramento.</p>
Conflito	<p>A descoberta de recursos naturais pode gerar conflitos locais ou regionais, ocasionando violência e migração forçada. O conflito também pode ser pré-existente e</p>	<p>Histórico atual ou passado de conflito violento entre grupos na área.</p>	<p>Todas as partes interessadas locais durante todas as etapas, incluindo a exploração.</p>

	gerado pelas operações extrativas. Ligação potencial dos direitos: por exemplo, direito a um padrão de vida adequado, direito à vida, liberdade e segurança pessoal. ¹¹		
Degradação ambiental	As atividades da indústria extrativa podem degradar a qualidade do solo e contribuir para a poluição do ar e da água, ameaçando recursos dos quais as pessoas dependem para a subsistência e ameaçam a biodiversidade. Ligação potencial dos direitos: por exemplo, direito à saúde, direito à alimentação. ¹²	A área foi identificada (por exemplo, por organizações ou académicos internacionais ou nacionais) como sendo ecologicamente frágeis ou tendo alto valor ecológico. Diversas outras operações extrativas estão em andamento na região, resultando em impactos ambientais cumulativos.	Partes interessadas dependendo dos recursos dentro da área de impacto, principalmente durante as operações, mas também na construção.

1. Ver *A Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 10 de dezembro de 1948, Artigo 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
2. *Ibid.*, Artigo 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
3. *Ibid.*, Artigos 25, 27, www.un.org/en/documents/udhr/.
4. *Ibid.*, Artigo 3, www.un.org/en/documents/udhr/.
5. *Ibid.*, Artigo 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
6. *Ibid.*, Artigos 3, 19, www.un.org/en/documents/udhr/.
7. *Ibid.*, Artigo 27, www.un.org/en/documents/udhr/.
8. *Ibid.*, Artigo 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
9. *Ibid.*, Artigo 7, www.un.org/en/documents/udhr/.
10. *Ibid.*, Artigos 3, 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
11. *Ibid.*, Artigos 3, 25, www.un.org/en/documents/udhr/.
12. *Ibid.*, Artigo 25, www.un.org/en/documents/udhr/.

➡ As empresas também devem considerar como determinados impactos podem variar entre os diferentes grupos de partes interessadas e priorizar os grupos mais vulneráveis e severamente afetados para envolvimento.

Os grupos de partes interessadas não são homogêneos e não serão igualmente afetados pelos diversos impactos de uma operação extrativa. A pesquisa mostra consistentemente que são os grupos marginalizados que muitas vezes sofrem as consequências dos impactos adversos, enquanto possuem oportunidades limitadas de se envolver ou aproveitar os benefícios que o desenvolvimento de recursos pode trazer.

Por exemplo:

- Deslocamento social e desequilíbrio de gênero causado pela migração interna de uma força de trabalho masculina transitória podem ter graves impactos na saúde e segurança das mulheres, como violência sexual, doenças sexualmente transmissíveis e aumento do uso abusivo de álcool na comunidade.⁶
- Os impactos na terra ou no reassentamento podem ser problemáticos para as comunidades locais e, particularmente, para os povos indígenas que têm conexões espirituais com a terra, ou cujo modo de vida tradicional está intimamente ligado aos seus territórios.
- As operações extrativas podem trazer oportunidades de emprego para alguns, enquanto os afastam de outros, como mineradores da área de mineração artesanal que anteriormente atuavam em uma concessão, ou pescadores locais em casos de exploração e perfuração de petróleo offshore.
- Defensores, trabalhadores e líderes comunitários de direitos humanos locais podem ser alvos de violência, particularmente em zonas de conflito ou de governança fraca.
- Quando o acesso à terra ou aos recursos é ameaçado por uma operação extrativa, as crianças que anteriormente contribuíam para a subsistência de sua família através do pastoreio, pesca ou forrageio, podem ser forçadas para meios de subsistência alternativos e perigosos, como mineração artesanal ou prostituição.⁷

Ao se envolver com esses grupos, será necessário considerar se são necessários acordos especiais ou se existem desafios especiais para proteger e permitir sua participação.⁸

É importante que as partes interessadas e os detentores de direitos sejam priorizados, independentemente de sua capacidade de influenciar ou poder dentro de suas comunidades. Deve-se prestar atenção ao envolvimento das partes interessadas que carecem de influência, pois elas

6. Para a estrutura de avaliação de impacto de gênero para projetos de mineração, ver Hill, C. e K. Newell (2009), *Mulheres, Comunidades e Mineração: Os Impactos de Gênero da Mineração e a Função da Avaliação de Impacto de Gênero*, Carlton: Oxfam Australia, <http://policy-practice.oxfam.org.uk/publications/women-communities-and-mining-the-gender-impacts-of-mining-and-the-role-of-gende-293093>.

7. Para orientações específicas sobre a gestão de impactos para as crianças no contexto das operações de mineração, ver Unicef (2015), *Children's Rights and the Mining Sector: Unicef Extractive Pilot*, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Genebra, www.unicef.org/csr/files/UNICEF_REPORT_ON_CHILD_RIGHTS_AND_THE_MINING_SECTOR_APRIL_27.pdf.

8. Ver, de modo geral, "Recomendações ao pessoal no local", "Etapa 4: Projetando atividades e processos apropriados e eficazes de envolvimento da parte interessada".

frequentemente estarão entre os grupos mais vulneráveis e severamente afetados (isso pode frequentemente incluir mulheres, crianças e comunidades socialmente estigmatizadas). Essas partes interessadas exigirão atenção adicional por meio de processos de envolvimento.

➡ As empresas devem verificar as constatações ou suposições sobre determinados grupos de partes interessadas com as partes interessadas que o pessoal já está se envolvendo, e sempre atualizar os mapas das partes interessadas à medida que mais informações sejam aprendidas por meio das atividades de envolvimento e à medida que as circunstâncias do projeto mudem.

B. Verificação de representantes ou interlocutores para grupos de partes interessadas

Fundamento da devida diligência:

As empresas irão, geralmente, contar com representantes de grupos de partes interessadas em todas as atividades de envolvimento. Se esses representantes não forem bem selecionados ou verificados, as opiniões reais de todas as partes interessadas podem não ser representadas, o que pode prejudicar os objetivos do envolvimento das partes interessadas e prejudicar as relações.

As empresas frequentemente terão que se envolver com representantes das partes interessadas ou outros interlocutores. Os representantes podem ser formais, como sindicatos ou representantes políticos de eleitores, ou informais.

➡ As empresas devem verificar os representantes das partes interessadas para garantir que eles estejam realmente comunicando as perspectivas de seus constituintes, e que as opiniões das partes interessadas vulneráveis sejam igualmente representadas. As empresas devem reavaliar os representantes à medida que mudam ou à medida que os grupos de partes interessadas evoluem.

Algumas questões a serem consideradas ao verificar se os representantes das partes interessadas estão realmente comunicando as perspectivas de seus constituintes, e se as opiniões das partes interessadas vulneráveis estão incluídas são:

- **A diversidade entre os grupos de partes interessadas é reconhecida na representação?** Conforme observado acima, os grupos de partes interessadas não são homogêneos, portanto, os representantes devem refletir a diversidade de interesses que podem estar presentes. O tokenismo deve ser evitado. Por exemplo, embora seja importante identificar líderes do gênero feminino capazes de se envolver efetivamente, as empresas não devem presumir que mulheres de *high profile* falam em nome de todas as mulheres dentro de um determinado grupo social. Da mesma forma, um representante do governo provavelmente não representará as opiniões de todos os órgãos governamentais relevantes.
- **As partes interessadas estão envolvidas na eleição de seus próprios representantes?** Muitas vezes, os grupos de partes interessadas já terão sistemas implantados com líderes ou representantes comunitários reconhecidos. Esses representantes geralmente serão uma escolha lógica para envolvimento; entretanto, consultas mais amplas devem ser feitas para avaliar se tais representantes representam as perspectivas de seu eleitorado, e se são necessários representantes adicionais para importantes opiniões minoritárias.

- **A função dos representantes por procuração é considerada?** Os representantes que não pertencem, de fato, a um grupo de partes interessadas, mas estão cientes das necessidades e desejos do grupo, como organizações da sociedade civil ou agentes neutros nomeados, como negociadores profissionais ou advogados, podem servir como representantes por procuração para grupos de partes interessadas. Esse só deve ser o caso quando tal representação for solicitada ou autorizada pelas partes interessadas em questão.
- **Os sinais de alerta são contabilizados?** Ao longo do processo de envolvimento, o envolvimento com representantes que pareçam usar sua posição para ganho pessoal deve ser evitado. Ademais, representantes que tenham conflito de interesse ou agenda não endossada pela comunidade (por exemplo, interesses comerciais ou políticos) devem ser evitados. Por fim, os representantes que não se envolvem ativamente ou competentemente no processo, por exemplo, ao faltar a reuniões ou treinamentos importantes, ou deixando de informar com exatidão seus constituintes, devem ser substituídos. Comunicações periódicas com grupos de partes interessadas de forma mais ampla podem ser úteis para avaliar se eles sentem que suas opiniões estão sendo adequadamente representadas, e para discutir como proceder quando se acredita que esse não é o caso (ou seja, quando os sinais de alerta, como aqueles que estão relacionados neste instrumento, tenham sido identificados).
- **Os representantes ou interlocutores são independentes da empresa?** As empresas devem permitir que as partes interessadas selecionem seus próprios representantes, e devem evitar interferir nessas seleções, por exemplo, ao utilizar a capacitação para favorecer interlocutores mais vantajosos às empresas. Quando os sinais de alerta tiverem sido identificados pela empresa em relação aos representantes selecionados pelas partes interessadas, eles devem consultar os grupos de partes interessadas de maneira mais ampla sobre como proceder.

ETAPA 3: ESTABELECENDO O SISTEMA DE APOIO NECESSÁRIO PARA O ENVOLVIMENTO SIGNIFICATIVO DAS PARTES INTERESSADAS

Etapa 3: Resumo dos pontos de ação

- As metas e objetivos para o envolvimento significativo das partes interessadas devem ser desenvolvidos, alinhados com a política corporativa e endossados pela alta administração.
- Todo o pessoal que possa entrar em contato com as partes interessadas deve ser treinado para compreender a importância da adequação cultural e do comportamento respeitoso.
- As empresas devem compartilhar informações substanciais com as partes interessadas tempestivamente, e em um formato que elas possam compreender e acessar.
- As empresas devem equilibrar cuidadosamente o compromisso com a transparência com as preocupações com a privacidade ao compartilhar informações.
- As próprias partes interessadas devem ser consultadas para ajudar a determinar quais informações são mais úteis para elas e de qual forma.
- As empresas devem fornecer o apoio necessário para garantir que as partes interessadas possam avaliar e representar adequadamente suas próprias perspectivas e interesses.
- Os recursos exigidos para as atividades de envolvimento das partes interessadas devem ser identificados e solicitados antecipadamente.
- O pessoal no local deve advogar pelos recursos adicionais e otimizar os recursos, na medida do possível, para apoiar as atividades de envolvimento das partes interessadas no caso de restrições de recursos.

A. Definição de metas e objetivos apropriados

Fundamento da devida diligência:

Se o objetivo do envolvimento das partes interessadas for descaracterizado ou mal compreendido, por exemplo, se for limitado a mitigar riscos comerciais para a empresa, alguns impactos adversos podem não ser evitados ou abordados, pois o envolvimento com partes interessadas menos influentes pode ser negligenciado.

➡ As metas e objetivos para as atividades de envolvimento devem ser articulados para refletir uma visão de longo prazo do envolvimento significativo das partes interessadas, com foco na construção de relacionamentos e evitando impactos adversos às partes interessadas, que devem estar alinhados com a política corporativa e endossados pela alta administração da empresa.⁹

9. Ver “Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração”.

Estruturar as metas e objetivos desta forma garante que o envolvimento das partes interessadas não seja meramente um exercício de assinalar ou aplicado apenas para mitigar os riscos comerciais. Sempre que possível, as metas e objetivos devem incluir a otimização do valor compartilhado para a empresa e suas partes interessadas, além de evitar e abordar impactos adversos.¹⁰

B. Desenvolvimento de sistemas para garantir que o pessoal da empresa trate as partes interessadas com respeito

Fundamento da devida diligência:

Quando o pessoal da empresa não for culturalmente sensível ou respeitoso com as partes interessadas, os relacionamentos com as partes interessadas podem ser prejudicados e as atividades de envolvimento das partes interessadas podem ser prejudicadas ou se tornar mais desafiadoras.

Para construir sólidos relacionamentos e confiança, as partes interessadas devem ser tratadas com respeito e tratadas como iguais no processo de envolvimento.

➡ Todo o pessoal que possa entrar em contato com as partes interessadas deve ser treinado para compreender a importância da adequação cultural e do comportamento respeitoso.

- **Proibição de conduta de má-fé:** Como regra, o envolvimento deve ser livre de manipulação, interferência, coerção e intimidação. Os códigos de conduta ao nível do local devem reconhecer esse princípio, e os procedimentos corretivos para essa conduta devem ser estabelecidos de acordo com as políticas corporativas.¹¹
- **Garantindo a adequação cultural:** Devem ser desenvolvidos códigos de conduta ou treinamentos específicos ao contexto que descrevam os padrões de comportamento exigidos para todos os empregados e contratantes, e devem abordar questões como: código de vestimenta, questões alimentares (para reuniões com serviço de bufê), protocolo e etiqueta.
- **Desenvolvendo confiança fora do local de trabalho:** Além das atividades de envolvimento reais, é importante que todo o pessoal esperado estar em contato com as partes interessadas esteja ciente das mensagens implícitas e, nesse sentido, envide esforços para mostrar respeito aos grupos de partes interessadas, tanto no local de trabalho quanto fora dele. Por exemplo, frequentar restaurantes e empresas locais pode ajudar a construir um relacionamento informal com as comunidades locais e estabelecer um entendimento de respeito mútuo. Essa estratégia pode ser particularmente importante para empresas de exploração e operadores de pequena escala que podem não ter a capacidade para esforços de envolvimento formal frequente ou abrangente para estabelecer relacionamentos. Esse tipo de conduta pode ser incentivado por meio de políticas corporativas e/ou códigos de conduta.

10. Favor ver o Quadro 4 “Usando o envolvimento das partes interessadas para otimizar o valor compartilhado”.

11. Ver, “Recomendações para planejamento corporativo ou para a administração”, “A. Desenvolvimento de uma estrutura de política clara sobre o envolvimento da parte interessada”.

C. Fornecimento do suporte e das informações necessárias para que as partes interessadas adequadamente representem suas perspectivas e interesses

Fornecimento das informações necessárias

Fundamento da devida diligência:

Se informações relevantes não forem fornecidas às partes interessadas, elas não poderão se envolver com a empresa de maneira informada e, portanto, não poderão fornecer suas perspectivas ou defender seus interesses. Como resultado, alguns impactos adversos às partes interessadas podem não ser identificados, evitados e podem não ser tratados adequadamente. Ademais, os impactos positivos podem não ser otimizados e as partes interessadas podem ficar insatisfeitas com os resultados do envolvimento resultando em conflito.

➡ As empresas devem compartilhar informações substanciais com as partes interessadas tempestivamente¹², e em um formato que elas possam compreender e acessar para garantir que as partes interessadas sejam capazes de se envolver de uma maneira informada.

Informação substancial é qualquer coisa que possa afetar as decisões das partes interessadas se não for reportada ou se for reportada incorretamente. Geralmente deve incluir: 1) informações sobre a operação e seus impactos previstos; bem como 2) informações sobre o próprio processo de envolvimento das partes interessadas (ver Quadro 1 para mais detalhes). As informações devem ser precisas e objetivas com explicação sobre quaisquer incertezas. Ao avaliar quais informações são substanciais, as partes interessadas devem ser consultadas. Um exemplo de uma referência útil para o grau de transparência é o grau de transparências feitas a seguradoras ou investidores.

➡ As empresas devem equilibrar cuidadosamente o compromisso com a transparência com as preocupações com a privacidade ao compartilhar informações.

Às vezes, um compromisso com a transparência terá que ser equilibrado com preocupações de privacidade relacionadas tanto à empresa (riscos de negócios, confidencialidade comercial e informações proprietárias) quanto às partes interessadas (privacidade pessoal ou proteção). Ademais, as empresas devem reconhecer os riscos de divulgação de informações especulativas ou não confirmadas (por exemplo, estimativas de reservas não confirmadas podem gerar expectativas irreais de um projeto entre os membros da comunidade).

Nas referidas situações, as diferentes exigências de transparência e preocupações de privacidade devem ser cuidadosamente consideradas. As questões sobre confidencialidade e relatórios ao longo dos processos de envolvimento devem ser consideradas e discutidas com as partes interessadas relevantes antecipadamente. Se a transparência total for considerada imprudente, devem ser feitos esforços para:

- limitar o acesso a informações sensíveis àquelas aprovadas pelo provedor de informações
12. Para mais informações favor ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 4: A. Atribuir cronogramas realistas para as atividades de envolvimento”.

Quadro 1. Outras informações substanciais

Fornecimento de informações iniciais

As informações divulgadas às partes interessadas para garantir a participação informada no contexto de projetos extrativos podem incluir:

- declarações de valor ou declarações de conduta empresarial que se destinam a políticas corporativas
- de transparência pública (por exemplo, políticas ambientais e sociais) e códigos de conduta
- os objetivos da empresa e suas atividades atuais e planejadas (incluindo a quantidade de terra e que água serão utilizadas e de onde virão, infraestrutura planejada, ciclo de vida previsto do projeto, planos de reabilitação de terras etc.)
- opções para design de projeto alternativo (conforme relevante)
- risco de impactos adversos e planos de gestão propostos para esses riscos especificamente em termos de acesso à terra, água e meios de subsistência (por exemplo, planos de reassentamento, planos de mitigação ambiental etc.) e informações de segurança
- sobre os processos de envolvimento das partes interessadas
- informações sobre como as reclamações podem ser transmitidas
- sempre que possível, compromissos e obrigações com relação à operação, como contratos e acordos relevantes, incluindo acordos de partilha de benefícios comunitários
- informações sobre com o que o projeto é esperado a contribuir com relação a receitas nacionais, regionais e locais, e com o que contribuiu, de acordo com o padrão da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI)
- avaliações de impacto social, ambiental e de direitos humanos e linhas de base relacionadas

Fornecimento contínuo de informações

O fornecimento contínuo de informações pode estar relacionado à gestão dos impactos à medida que eles surgem, bem como ao relatório sobre o processo de envolvimento das partes interessadas. Deverão incluir:

- **Relatório do processo:** Quais atividades de envolvimento estão planejadas, quem irá supervisioná-las, quais são os procedimentos relevantes. Isso é especialmente importante porque a transparência na tomada de decisões e procedimentos claros podem ser uma das formas mais eficazes de lidar com as expectativas concorrentes entre as partes interessadas e construir confiança no processo.
- **Relatórios de conformidade:** Adesão aos regulamentos que regem os impactos, como exigências para avaliações de impacto ambiental e social. Isso também pode incluir relatórios sobre pagamentos de impostos ou pagamentos de royalties para governos anfitriões e investimentos sociais/despesas de desenvolvimento comunitário consistentes com a estrutura regulatória de determinadas jurisdições, ou com compromissos corporativos com princípios internacionais de transparência.
- **Comunicação:** Comunicação às partes interessadas para demonstrar como suas contribuições foram ou não integradas ao planejamento da operação e por que, como quaisquer questões levantadas durante o processo foram resolvidas e notificá-las sobre as próximas etapas.¹

1. A comunicação também deve envolver a consulta às partes interessadas em questão sobre sua satisfação quanto à forma sobre como suas contribuições foram ou não integradas ao planejamento da operação. Ver "Recomendações ao pessoal no local", "Etapa 5: Garantir o acompanhamento" para mais informações.

- ocultar a fonte das informações
- evitar fornecer informações falsas na tentativa de abordar questões de privacidade
- sempre que possível, forneça uma explicação ou justificativa válida do motivo pelo qual as informações não foram compartilhadas

➡ Uma vez que os mecanismos de consulta sejam estabelecidos com as partes interessadas, as próprias partes interessadas devem ser consultadas para ajudar a determinar quais informações são mais úteis para elas e de qual forma.

Fornecendo o suporte necessário para as partes interessadas

Fundamento da devida diligência:

Em alguns casos, se não for fornecido apoio às partes interessadas (por exemplo, treinamento, interpretação etc.), elas podem não conseguir comunicar adequadamente suas perspectivas ou defender seus interesses. Como resultado, alguns impactos adversos às partes interessadas podem não ser identificados, evitados ou tratados adequadamente, os impactos positivos podem não ser otimizados, e as partes interessadas podem ficar insatisfeitas com os resultados do envolvimento, resultando em conflito.

➡ As empresas devem fornecer o apoio necessário, livre de influência indevida, para garantir que as partes interessadas possam avaliar e representar adequadamente suas próprias perspectivas e interesses.

As partes interessadas e/ou seus representantes podem muitas vezes vir de diferentes origens culturais, sistemas educacionais e classes socioeconômicas. Por vezes, elas podem não estar familiarizadas com os aspectos técnicos de uma operação extrativa, podem não ter experiência formal com negociações, ou se comunicar no mesmo idioma que a equipe de envolvimento da parte interessada ou os operadores da atividade extrativa.

Conforme relevante:

- Os acordos necessários devem ser feitos para permitir que as partes interessadas se comuniquem em seu primeiro idioma. Quando a interpretação for necessária, a empresa deve garantir que os intérpretes sejam aprovados pelas partes interessadas. Ademais, os materiais devem ser fornecidos no idioma de escolha das partes interessadas.
- O fornecimento de treinamento pode ser necessário para que as partes interessadas se envolvam adequadamente, por exemplo, quando estiverem envolvidas em negociações complexas ou supervisionando a implementação de compromissos. O treinamento deve ser adaptado ao contexto, mas pode incluir treinamento em educação financeira, educação ambiental, processos básicos de extração, métodos participativos, investimento e desenvolvimento de projetos extrativos, ou técnicas de negociação.
- Um intermediário, como um facilitador local com as habilidades necessárias, confiável e endossado pela comunidade, pode ser selecionado com o acordo das partes interessadas e nomeado nos casos em que as atividades de capacitação

não estiverem adequadas ou realistas. Alternativamente, podem ser fornecidos fundos para permitir que as partes interessadas envolvam especialistas independentes para auxiliá-los.

- As atividades de envolvimento devem ser projetadas para maximizar a praticidade da participação de um grupo representativo de partes interessadas potencialmente afetadas, e de modo a não impor um ônus indevido às partes interessadas participantes. Em algumas circunstâncias, uma remuneração adequada deve ser fornecida para cobrir as horas de trabalho perdidas e as despesas incorridas devido às atividades de contratação (ver a Tabela 5 para mais informações).

D. Atividades de alocação de recursos apropriadas

Fundamento da devida diligência:

Se recursos suficientes (humanos e financeiros) não forem fornecidos para o envolvimento da parte interessada, as atividades podem não ser implementadas adequadamente e alguns impactos adversos às partes interessadas podem não ser evitados ou tratados. Ademais, as oportunidades potenciais podem não ser otimizadas.

- ➔ Os recursos necessários para as atividades de envolvimento das partes interessadas devem ser identificados e solicitados antecipadamente, com o entendimento de que podem ter que ser ajustados de acordo com as mudanças no contexto local ou operacional.

Exemplos de recursos típicos estão incluídos na Tabela 5. Esta lista não é exaustiva, nem todos os itens listados são aplicáveis a todas as empresas.

- ➔ Em caso de restrições de recursos para as atividades de envolvimento das partes interessadas, o pessoal no local deve tentar advogar pelos recursos adicionais e otimizar os recursos, na medida do possível, para apoiar as atividades de envolvimento das partes interessadas.

A seguir estão as estratégias potenciais para superar as restrições de recursos. A orientação específica para as operações das PME é fornecida no Quadro 2.

Aumentar a conscientização

Para grandes empresas com líderes seniores e tomadores de decisão:

- Esclareça o valor do envolvimento significativo das partes interessadas com líderes seniores e tomadores de decisão. Os valores podem incluir redução de custos, prevenção e mitigação de riscos, aprimoramento da reputação, acesso à terra, alinhamento de valores, conformidade com o regime legal.¹³

¹³ Para mais informações sobre o caso de negócios do envolvimento das partes interessadas, favor ver Davis, Rachel e Daniel Franks (2014), *Costs of Company-Community Conflict in the Extractive Sector*, Cambridge: *CSR Initiative at the Harvard Kennedy School* (Custos de Conflito entre a Sociedade e a Comunidade no Setor Extrativo: Iniciativa da RSC na Harvard Kennedy School), www.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/research/Costs%20of%20Conflict_Davis%20%20Franks.pdf; Iniciativa de Valor Compartilhado (2014), *Extracting with Purpose: Creating Shared Value in the Oil and Gas and Mining Sectors' Companies and Communities* (Extração com Propósito: Criando Valor Compartilhado nas Sociedades e Comunidades dos Setores de Petróleo e Gás e de Mineração), <http://sharedvalue.org/resources/report-extracting-purpose>, Seção introdutória deste Guia.

ser compartilhados para as atividades de envolvimento das partes interessadas.

Tabela 5. Recursos para o envolvimento da parte interessada

Tipo de recurso	Aplicação (para projetos de exploração, apenas as disposições em negrito serão provavelmente relevantes)
Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> ● recursos para atividades de envolvimento e alcance ● recursos para soluções às partes interessadas adversamente afetadas, conforme apropriado ● remuneração às partes interessadas pelos custos de participação em atividades de envolvimento (por exemplo, horas de trabalho perdidas) e apoio para permitir que as partes interessadas participem (por exemplo, creche, transporte, refeições) (quando apropriado) ● recursos para apoiar as partes interessadas (por exemplo, capacitação, consultores externos etc.) ● recursos para implementação de compromissos
Humano	<ul style="list-style-type: none"> ● pessoal com experiência em envolvimento das partes interessadas, incluindo experiência na implementação de processos de consulta e resolução de conflitos ● pessoal ou intermediários com histórico positivo em termos de esforços de envolvimento anteriores e uma falta de alegações de violações de direitos humanos ● pessoal com conhecimento linguístico e cultural da região (por exemplo, facilitadores locais treinados, tradutores ou intérpretes locais) ● pessoal com experiência em coleta de dados e análise e estruturas de M&A ● conhecimento jurídico, incluindo conhecimento das exigências regulamentares e estatutárias, políticas e procedimentos do país anfitrião ● pessoal com habilidades de comunicação e apresentação com diferentes públicos.
Logística	<ul style="list-style-type: none"> ● suporte para acordos complexos em contextos desconhecidos (por exemplo, suporte de segurança ou logística em territórios remotos ou perigosos) ● transporte se o envolvimento for realizado em um vasto terreno ● suporte no local para equipes de envolvimento.
Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> ● telefones celulares e/ou por satélite para negociações remotas.
Treinamento/capacitação	<ul style="list-style-type: none"> ● recursos para treinamento independente e capacitação para as partes interessadas, conforme relevante.

- Explicar os aspectos práticos do envolvimento das partes interessadas para aqueles que podem não estar familiarizados com o processo e os recursos necessários.
- Fornecer estudos de caso de projetos/operações onde o envolvimento significativo das partes interessadas não tenha sido praticado e as consequências disso, ou onde foram usados com sucesso, e os benefícios alcançados pelas boas práticas de envolvimento.¹⁴

Otimizar recursos: Parte da carga de recursos das operações de envolvimento das partes interessadas pode ser amenizada por meio da otimização de eficiências e sinergias:

- **Use o que você tem:** A diversidade de perspectivas úteis para um processo de envolvimento das partes interessadas geralmente pode ser extraída do pessoal existente. Por exemplo, os recursos necessários para a logística também serão geralmente necessários para as operações principais. O pessoal de envolvimento das partes interessadas deve identificar quais recursos existem e como eles podem ser compartilhados para as atividades de envolvimento das partes interessadas.

14. Muitos estudos de caso foram publicados demonstrando os importantes impactos do envolvimento das partes interessadas. Ver, por exemplo World Resources Institute (2007), *Desenvolvimento sem Conflito: O Caso de Negócio para Consentimento da Comunidade*, http://pdf.wri.org/development_without_conflict_fpic.pdf.

Quadro 2. Superando restrições de recursos das operações de PME¹

Os benefícios reputacionais e a contribuição para a mitigação de riscos de um envolvimento significativo das partes interessadas são importantes para empresas de todos os portes e tipos. Os custos de conflitos comunitários e atrasos nos projetos são mais propensos a fazer com que empresas menores, de projeto único, fechem do que as empresas maiores. Sólidas práticas de envolvimento das partes interessadas podem aumentar o valor de exploração ou pequenas empresas para investidores e potenciais compradores. Por outro lado, as más relações com as partes interessadas podem limitar as oportunidades de vender direitos a uma concessão.

As pequenas empresas tendem a ter menos recursos humanos e financeiros para se envolver com as partes interessadas. Ao mesmo tempo, elas geralmente possuem maior flexibilidade na formulação e implementação de políticas e, geralmente, possuem menos impactos para administrar, em comparação com empresas maiores.

As atividades de envolvimento não precisam ser caras ou demoradas para serem significativas. A qualidade do envolvimento, como ouvir ativamente e priorizar questões, é mais importante do que a quantidade de tempo ou valor monetário gasto.

Para garantir um envolvimento significativo das partes interessadas, as pequenas empresas devem:

- Incentivar todo o pessoal e contratantes no local, incluindo aqueles cujos trabalhos são principalmente técnicos, a tratar as partes interessadas com respeito e buscar estabelecer confiança.
- Matricular o pessoal técnico, como geólogos e engenheiros de exploração, em cursos on-line ou de curta duração sobre o envolvimento das partes interessadas (ou relações com a comunidade).
- Priorizar as questões para o envolvimento, se concentrando seletivamente nos grupos das partes interessadas mais severamente afetados para obter o maior impacto possível com os recursos disponíveis.
- Posicionar a empresa como uma parceira em vez de como o único ou principal ator no envolvimento da parte interessada, por exemplo, com o governo local e/ou ONGs.
- Adotar métodos participativos de supervisão para estabelecer confiança com as partes interessadas e maximizar recursos.
- Maximizar a integração de processos de consulta com processos regulatórios, como avaliações de impacto e processos de consulta do governo.

1. Para obter orientação adicional, favor ver IFC (2014), *A Strategic Approach to Early Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Junior Companies in the Extractive Industries* (Uma Abordagem Estratégica para Envolvimento da Parte Interessada Antecipado: Um Manual de Boas Práticas para Empresas Júnior nas Indústrias Extrativas), maio, https://commdev.org/userfiles/FINAL_IFC_131208_ESSE%20Handbook_web%201013.pdf.

- **Centralizar:** A centralização do envolvimento das partes interessadas nos sistemas de gestão também pode ajudar a reduzir a carga de recursos para os esforços de envolvimento individual.¹⁵ Quando pertinente, também pode ser possível desenvolver estratégias de envolvimento regional onde as operações extrativas estão geograficamente próximas.
 - **Uso de recursos externos:** Terceiros, como grupos da sociedade civil ou outras operações extrativas, podem ter informações substanciais ou mandatos complementares que podem ser adaptados às atividades de envolvimento das partes interessadas. Os processos e programas existentes podem apoiar e complementar os esforços de envolvimento e ajudar a evitar a fadiga das partes interessadas se vários esforços de envolvimento estiverem em andamento ao mesmo tempo.
15. Ver “Recomendações para planejamento corporativo ou para a administração”, “B. *Integração do envolvimento das partes interessadas nos principais sistemas de gestão*”.

ETAPA 4: PROJETANDO ATIVIDADES E PROCESSOS APROPRIADOS E EFICAZES DE ENVOLVIMENTO DA PARTE INTERESSADA

Etapa 4: Resumo dos pontos de ação

- Os cronogramas devem ser planejados para permitir que o envolvimento comece o mais cedo quanto possível, forneçam às partes interessadas tempo suficiente para se envolver de forma significativa e que permitam flexibilidade.
- As empresas devem considerar qual tipo de envolvimento é necessário ou exigido de acordo com seu estágio de operações e necessidades de envolvimento.
- As atividades de envolvimento devem ser projetadas de forma apropriada ao contexto e ao público, bem como refletir as melhores práticas.
- Desafios externos específicos ao envolvimento das partes interessadas com relação ao contexto local e operacional de uma operação e estratégias para lidar com eles devem ser identificadas.
- Processos claros e funcionais para responder às reclamações devem ser estabelecidos para viabilizar a mitigação e fornecer remediação imediata e direta.
- As empresas devem consultar as partes interessadas e identificar e responder aos desafios para fornecer solução apropriada.

A. Atribuição de prazos realistas para as atividades de envolvimento

Fundamento da devida diligência:

Se prazos realistas e apropriados não forem estabelecidos, as perspectivas das partes interessadas podem não ser adequadamente capturadas e as relações com as partes interessadas podem ser prejudicadas. Como resultado, alguns impactos adversos às partes interessadas podem não ser evitados ou tratados adequadamente, os impactos positivos podem não ser otimizados, e as partes interessadas podem ficar insatisfeitas com os resultados do envolvimento, resultando em conflito.

Embora os ciclos de vida de várias operações extrativas variem significativamente, de meses a décadas, os mesmos princípios gerais em relação à definição de prazos para o envolvimento da parte interessada são aplicáveis, independentemente da duração da operação.

➡ Os prazos devem ser planejados para permitir que o envolvimento comece o mais cedo quanto possível, forneçam tempo suficiente às partes interessadas para se envolverem de forma significativa, e sejam flexíveis o suficiente para serem ajustados de acordo com as mudanças no contexto local ou no ambiente operacional. Os prazos também devem refletir a natureza contínua do envolvimento da parte interessada.

- **O envolvimento deve ser iniciado o mais cedo quanto possível:** O envolvimento antecipado é importante, pois é necessário tempo para construir relações sólidas com grupos de partes interessadas, e permite que as empresas antecipem problemas antes que eles surjam.

É importante consultar as partes interessadas antes de tomar quaisquer decisões que possam afetá-las e, muitas vezes, será útil consultar os grupos de partes interessadas desde o ponto de entrada para entender riscos e oportunidades e, conforme relevante, ajudar a desenvolver planos e atividades de envolvimento. As empresas de exploração têm um papel importante a desempenhar aqui (ver Quadro 3 “Atividades de exploração e primeiras impressões”, para mais informações). O envolvimento deve ocorrer, idealmente, durante a etapa de concepção ou planejamento do projeto.

- **As partes interessadas devem ter tempo suficiente para se envolver de forma significativa:** As partes interessadas devem ter tempo suficiente para considerar as questões que as afetam e para se organizarem. Não se deve esperar que as partes interessadas tomem uma decisão sobre as informações que estão ouvindo ou entendendo pela primeira vez. Da mesma forma, não se deve esperar que elas participem de atividades de envolvimento sobre as quais não tenham recebido notificação suficiente. As partes interessadas devem ser consultadas sobre quanto tempo precisam para avaliar e fornecer feedback ou perguntas sobre as informações fornecidas.
- **Os prazos devem ser flexíveis e considerar o envolvimento em todo o ciclo de vida do projeto:** O processo de envolvimento da parte interessada é dinâmico, iterativo e contínuo. Assim, os prazos atribuídos para as atividades de envolvimento devem ser flexíveis na medida do possível, levando em consideração as obrigações de prazo impostas pelos governos ou descritas em contratos. As atividades planejadas de envolvimento das partes interessadas e a identificação das partes interessadas afetadas devem ser estudadas e ajustadas em resposta ou em antecipação aos seguintes eventos, conforme relevante:
 - ❖ exploração avançada
 - ❖ estudos de viabilidade
 - ❖ aquisição de um depósito/concessão
 - ❖ construção de nova infraestrutura

Quadro 3. Atividades de exploração e primeiras impressões

As empresas de exploração devem seguir todas as etapas descritas neste Guia (escalonadas de acordo com seu nível de impactos), independentemente da probabilidade de o projeto progredir para o estágio operacional ou não.

As primeiras impressões são vitais para facilitar o envolvimento significativo com as partes interessadas durante um projeto extrativo. A fase de exploração é, portanto, fundamental para estabelecer um ambiente positivo para o envolvimento. Por vezes, a exploração pode ser conduzida por empresas menores e, portanto, também pode ser o estágio em que os recursos humanos e financeiros são mais escassos, no entanto, conforme observado no Quadro 2, as atividades de envolvimento não precisam ser caras ou demoradas para serem significativas.

- ❖ expansão ou redução de operações
- ❖ atualizações de avaliação de impacto social e/ou ambiental
- ❖ revelação de problemas por meio de monitoramento e avaliação e mecanismos de reclamação
- ❖ com base no feedback material das partes interessadas.

B. Identificando qual modo de envolvimento é necessário ou exigido

Fundamento da devida diligência:

Se o modo adequado de envolvimento não for identificado e aplicado, as perspectivas das partes interessadas podem não ser adequadamente integradas nas decisões do projeto e uma empresa pode enfrentar responsabilidades (por exemplo, se não cumprir as obrigações legais relevantes com relação ao envolvimento, como a obrigação de obter consentimento).

Nem todos os modos de envolvimento serão relevantes para todos os tipos e estágios de operações. Por exemplo, durante a exploração inicial, quando os impactos da operação são mínimos e os impactos futuros são amplamente desconhecidos, os modos de envolvimento provavelmente se concentrarão no compartilhamento e consulta de informações.¹⁶

➡ As empresas devem considerar qual tipo de envolvimento é necessário ou exigido de acordo com seu estágio de operações e necessidades de envolvimento.

Consultar as partes interessadas sobre qual modo de envolvimento elas preveem ou exigem será útil para identificar as abordagens apropriadas.

Compartilhamento de informações

O compartilhamento de informações pode ser realizado por meio de visitas pessoais, briefings, reuniões públicas, transmissões de rádio, mídias sociais, correio eletrônico ou mala direta e boletins, sites, blogs, colunas regulares em jornais, cabines de informações públicas.

O compartilhamento de informações é apropriado se houver necessidade de fornecer informações às partes interessadas sobre um projeto ou atividade e seus impactos esperados (positivos e negativos), e for relevante em todas as etapas de um projeto. Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- As partes interessadas solicitaram que as informações fossem compartilhadas com elas?
- É necessário compartilhar determinadas informações para permitir que as partes interessadas se envolvam de maneira informada (por exemplo, as informações afetariam as decisões das partes interessadas se não fossem relatadas ou se fossem relatadas incorretamente?)
- As expectativas das partes interessadas precisam ser administradas?

16. Isso pode variar de acordo com o tipo de grupo de partes interessadas com o qual está envolvido. Por exemplo, diferentes modos podem ser necessários no primeiro contato com os povos indígenas. Ver o Anexo B. "Envolvimento com povos indígenas".

Consulta/aprendizado

A consulta/aprendizado pode ser realizada/realizado por meio de pesquisas, entrevistas com líderes, reuniões de grupo, debates, fóruns consultivos, diálogos online.

A consulta/aprendizado é apropriada/apropriado quando for necessário coletar informações para estabelecer uma compreensão do contexto do projeto e entender as preocupações e expectativas das partes interessadas, e quando for relevante em todas as etapas de um projeto. Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- As expectativas ou perspectivas das partes interessadas são necessárias (por exemplo, na concepção de um projeto de valor compartilhado; ao decidir qual é a melhor maneira de compartilhar informações; na determinação de impactos para uma avaliação de linha de base)?
- As informações, constatações ou conclusões precisam ser estudadas ou verificadas pelas partes interessadas (por exemplo, resultados de mapeamento de acionistas ou avaliações de impacto)?

Negociação

A negociação pode ser conduzida por meio de sistemas tradicionais de negociação, por meio de acordos coletivos de trabalho com trabalhadores, por meio de um mediador, entre a empresa e grupos de partes interessadas, ou entre grupos de partes interessadas com expectativas concorrentes.

A negociação é apropriada quando o objetivo for obter o acordo das partes interessadas sobre os termos e condições de acordo com os quais um projeto irá proceder, incluindo gestão de impactos e provisão de benefícios, e for mais relevante antes dos estudos de viabilidade, desenvolvimento do projeto, antes do início das operações ou antes de grandes expansões. Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- As decisões que afetarão as partes interessadas estão pendentes (por exemplo, onde localizar uma instalação de processamento; como as partes interessadas serão indenizadas pelos danos às suas terras)?

Consentimento

Os processos de consentimento formal podem incluir a maioria absoluta da comunidade, aprovação por um órgão tradicional de tomada de decisões, como um conselho dos anciões, referendo regional organizado ou outras formas determinadas por regulamento, ou outro mecanismo que defina a exigência de consentimento, ou por acordo entre a empresa e as próprias partes interessadas.

Os processos de consentimento são apropriados quando o objetivo for obter o consentimento das comunidades afetadas sobre se um projeto pode prosseguir ou com relação à mitigação de aspectos específicos do projeto ou com relação a impactos sobre direitos específicos. Os processos regulatórios e de licenciamento do governo representam uma forma estruturada de consentimento geralmente administrada por níveis superiores de governo. Além da aprovação regulatória, o consentimento das comunidades afetadas pode ser um requisito legal ou operacional, ou uma expectativa em alguns contextos operacionais, particularmente no contexto de envolvimento com povos indígenas.¹⁷ Os processos de consentimento são potencialmente relevantes antes dos estudos de viabilidade, exploração do projeto e desenvolvimento do projeto, ou antes de grandes expansões. Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- O consentimento é exigido por lei, política empresarial ou acordos de financiamento?
- Proceder sem consentimento representaria um risco significativo para os detentores de direitos ou operações?

Implementação de compromissos

O envolvimento da parte interessada na implementação dos compromissos pode incluir o envolvimento das partes interessadas por meio do planejamento, implementação, comissionamento e operações da construção (por exemplo, por meio de um conselho de supervisão da comunidade, comunicando o progresso e respondendo a qualquer desalinhamento nas expectativas etc.). É relevante na execução de compromissos previamente prometidos ou negociados, como projetos de construção, prestação de serviços, pagamento a um fundo comunitário ou compromissos exigidos por licenças regulatórias, conforme negociados ou exigidos.

Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- Estão de acordo com compromissos sendo implementados?
- As decisões do projeto relacionadas a acordos ou conclusões alcançadas com as partes interessadas estão sendo tomadas (por exemplo, planejamento de rotas de transporte após um acordo ter sido alcançado com as partes interessadas de que nenhuma rota de transporte passará pelas terras da comunidade)?

17. Ver o Anexo B “Envolvimento com povos indígenas”, para mais informações sobre como buscar consentimento ao se envolver com povos indígenas.

Resposta a impactos adversos imprevistos

Responder a impactos adversos imprevistos pode envolver o estabelecimento de mecanismos de reclamação¹⁸ que permitem que as empresas identifiquem impactos reais e potenciais, e forneçam remediação antecipada às partes interessadas afetadas. A remediação pode incluir pedido de desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira, satisfação e garantias de não repetição, modificação no procedimento, estrutura ou comunicação.¹⁹

Isso será relevante quando for necessário responder às preocupações das partes interessadas sobre um projeto e abordar os impactos adversos, que pode ocorrer durante todas as etapas de um projeto, mas principalmente durante a construção, operações e encerramento. Respostas positivas às perguntas norteadoras abaixo podem indicar que esse modo de envolvimento é necessário ou exigido.

- Ocorreu um impacto adverso que precisa ser abordado?

Partilha de benefícios

A partilha de benefícios pode ser monetária ou não monetária conforme acordado entre a empresa e as partes interessadas relevantes, por meio de processos de consulta ou negociação (por exemplo, a criação de empregos locais em ambientes de trabalho seguros; compromissos com aquisições locais; a diversificação das oportunidades de geração de renda; desenvolvimento de capacidade; transferência de tecnologia; aprimoramentos na infraestrutura local; melhor acesso ao crédito e aos mercados, principalmente para pequenas e médias empresas; pagamentos por serviços ambientais; alocação de receitas; ou a criação de fundos). (Ver a partir do Quadro 4 para mais informações sobre como usar o envolvimento da parte interessada para otimizar o valor compartilhado.)

A partilha de benefícios é relevante durante todas as etapas de um projeto, mas principalmente durante a construção, operação e encerramento.

- Os aspectos positivos da operação para as partes interessadas podem ser otimizados?

18. Ver "Recomendações ao pessoal no local", "Etapa 4: E. Estabelecer processos claros e funcionais para responder às reclamações".

19. **A restituição** refere-se à restauração da parte afetada à sua posição original, por exemplo, restauração da liberdade, usufruto dos direitos humanos, identidade, vida familiar e cidadania, retorno ao local de residência, restauração do emprego e devolução do bem; a **reabilitação** refere-se à restauração da qualidade da terra, da água ou do ar, bem como à restauração da saúde ou mobilidade após um acidente ou doença; a **remuneração** pode ser de natureza financeira ou não financeira, e deve ser equivalente ao que a pessoa adversamente afetada perdeu (as perdas podem incluir danos físicos ou mentais, oportunidades perdidas, emprego, benefícios educacionais e sociais, danos materiais e lucros cessantes, incluindo perda de potencial de ganho, danos morais, custos exigidos para assistência jurídica ou de especialista, medicamentos e serviços médicos, e serviços psicológicos e sociais); a **satisfação** refere-se a medidas efetivas que visem a cessação de violações contínuas, pedido público de desculpas, comemorações e homenagens às vítimas, denúncia e transparência sobre possíveis violações e sanções punitivas.

Quadro 4. Usando o envolvimento das partes interessadas para otimizar o valor compartilhado

Além de usar o envolvimento da parte interessada para evitar e abordar impactos adversos, o envolvimento da parte interessada também deve se esforçar para otimizar o valor¹ por meio do alinhamento dos interesses comerciais das empresas com as necessidades e prioridades da comunidade. Na prática, isso pode significar:

- Uma empresa poderia investir em um programa de saúde para prevenir e tratar doenças infecciosas prevalentes nas comunidades locais, às quais sua força de trabalho também é suscetível, como a malária, HIV ou tuberculose.
- Apoiar as empresas locais a se tornarem fornecedores competitivos e eficientes para o projeto extrativo como uma estratégia de aquisição local “ganha-ganha”.
- Construir infraestrutura de transporte de propósito duplo que beneficie tanto a empresa quanto suas partes interessadas, por exemplo, decidir investir em infraestruturas mais acessíveis ao uso público.

As iniciativas de valor compartilhado beneficiam as partes interessadas, mas também oferecem um caso de negócios atraente.²

O envolvimento da parte interessada pode facilitar iniciativas de valor compartilhado e ajudar a superar alguns de seus desafios associados ao:

- Coletar informações aprimoradas sobre onde o valor pode ser criado para as partes interessadas.
- Identificar e comunicar os benefícios potenciais do valor compartilhado à alta administração para superar estruturas e comportamentos organizacionais inadequados.
- Contribuir para a mensuração do benefício do valor compartilhado por meio da coleta de feedback das partes interessadas.

1. Três níveis de criação de valor compartilhado para empresas extrativas incluem
 - Desenvolver novos Produtos e Mercados (construir mercados locais para produtos intermediários criados pela atividade extrativa (por exemplo, eletricidade; água de irrigação).
 - Redefinir a Produtividade nas Cadeias de Valor (aprimorando as capacidades da força de trabalho local; fortalecendo fornecedores na cadeia de valor; aumentando as capacidades locais de preparação, resposta e reabilitação para desastres e emergências; aprimorando a utilização de água, energia e outros recursos utilizados nas operações).
 - Criar um Ambiente Local de Capacitação (desenvolvendo o cluster local de apoio aos setores extrativos; investindo em infraestrutura compartilhada e redes logísticas; formando parceria com o governo e outras partes interessadas na construção de infraestrutura comunitária; desempenhando um papel ativo no desenvolvimento econômico e comunitário de base ampla; aprimorando a capacidade de governança local e nacional).

Fonte: Iniciativa de Valor Compartilhado & FSG (2014), *Extracting with Purpose: Creating Shared Value in the Oil and Gas and Mining Sectors' Companies and Communities*, Parte 2, <http://sharedvalue.org/extracting-purpose>.

2. Ver IFC (2010), *Strategic Community Investment: A Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets* (Investimento Comunitário Estratégico: Um Manual para Empresas Conduzindo Negócios em Mercados Emergentes), Tabela 2.1, www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/learning+and+adapting/knowledge+products/publications/publications_handbook_communityinvestment_wci_1319576907570.

C. Identificar e aplicar as melhores práticas

Fundamento da devida diligência:

Se as atividades de envolvimento não forem adaptadas aos objetivos da empresa e às características e perspectivas de seu público, elas podem não ser eficazes e podem até colocar determinadas partes interessadas em risco. Fazer as perguntas certas ao projetar atividades de envolvimento também pode revelar possíveis desafios para o envolvimento (por exemplo, questões de capacidade, desafios de privacidade) que exigem respostas apropriadas.²⁰

➔ Uma vez que os modos de envolvimento necessários tenham sido identificados, eles devem ser projetados de forma apropriada ao contexto e ao público, bem como refletir as melhores práticas. Consultar as partes interessadas será útil para identificar as abordagens apropriadas. As perguntas de orientação e as melhores práticas são fornecidas na Tabela 6.

Tabela 6. Identificar e aplicar as melhores práticas às atividades de envolvimento

Questões a serem consideradas	Melhores práticas
Compartilhamento de informações	
<p>Quais são os objetivos do compartilhamento de informações? Quem é o público?</p> <p>Como o público pode acessar as informações?</p> <p>Qual é a capacidade do público (idioma, alfabetização, competência técnica)?</p> <p>Existem questões de privacidade?</p> <p>A informação é sensível?</p> <p>O que as partes interessadas indicaram que consideram importante e útil em termos de conteúdo de informações e métodos de compartilhamento de informações?</p> <p>Quais outros modos de envolvimento devem ser usados em combinação com o compartilhamento de informações?</p>	<p>Todas as informações relevantes devem ser compartilhadas tempestivamente.</p> <p>O público-alvo deve ser capaz de acessar as informações e ser capaz de compreendê-las.</p> <p>Informações substanciais, principalmente com relação ao risco de impactos adversos, devem ser fornecidas por escrito para que os membros da comunidade possam compartilhá-las com os especialistas de sua escolha.</p> <p>As informações devem ser precisas e objetivas com explicação sobre quaisquer incertezas.</p> <p>O fornecimento de informações não deve violar a privacidade ou gerar riscos para as partes interessadas (como riscos de segurança ou riscos de retaliação em contextos hostis ou repressivos).</p> <p>Mediante a disposição das informações, as próprias partes interessadas devem ser consultadas para ajudar a determinar quais informações são mais úteis para elas e de qual forma para evitar a fadiga informativa.</p> <p>O compartilhamento de informações deve geralmente ser usado em combinação com outros modos de envolvimento (por exemplo, consulta).</p>

20. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 4: D. Identificar e responder aos desafios externos ao envolvimento”.

Questões a serem consideradas

Melhores práticas

Consulta/aprendizado

Qual é o objetivo da consulta? Quem deve ser consultado:
 A fonte é confiável?
 Eles entendem a finalidade da consulta?
 Eles são informados sobre como suas informações serão usadas e, se relevante, como sua privacidade será protegida?
 A parte interessada está sujeita a qualquer risco por meio de consulta?

O objetivo específico da consulta deve ser esclarecido e a participação na consulta deve ser informada e voluntária.
 As informações coletadas nas consultas devem ser verificadas.
 O uso das informações coletadas deve ser acessível por aqueles que as fornecem e não deve violar a privacidade ou gerar riscos para as partes interessadas (como riscos de segurança ou riscos de retaliação em contextos hostis ou repressivos).

Negociação

Qual é o objetivo da negociação?
 Foi estabelecida clareza sobre o que está sendo negociado e o que não está?
 Quem precisa estar ciente?
 Todas as partes receberam as informações relevantes?
 Os termos da negociação foram claramente estabelecidos e acordados? Especificamente, há clareza sobre o que constitui “acordo”?
 A agenda e as regras procedimentais para a reunião foram elaboradas em consulta com as partes interessadas?
 Quais são as exigências legais relevantes de negociação, como a obtenção de consentimento de determinados grupos?
 Qual é a configuração física do espaço de negociação? Quais são as respectivas capacidades das partes envolvidas?
 As partes interessadas estão sujeitas a algum risco por meio da negociação?
 Os resultados da negociação são registrados, e o registro é aprovado pelas partes interessadas relevantes?
 Existe a possibilidade de intimidação ou violência entre partes com interesses conflitantes?

Os termos e a estrutura da negociação devem ser previamente acordados mutuamente e devem estar em conformidade com todas as obrigações legais relevantes.
 A negociação deve ocorrer em condições equitativas.
 O apoio deve ser fornecido conforme necessário para permitir que as partes interessadas representem adequadamente suas perspectivas e interesses.
 Todas as partes relevantes devem fazer parte da negociação.
 Os processos de negociação, incluindo ideias, questões e preocupações levantadas, devem ser documentados na medida do possível.
 Acordos finais e questões pendentes devem ser registrados, e verificados e validados por aqueles presentes durante a atividade de envolvimento.
 Se houver risco de violência, as pessoas em risco devem ser consultadas sobre possíveis medidas preventivas, a fim de garantir as condições necessárias para permitir sua participação.
 Qualquer negociação deve ser adiada até que todas as partes relevantes possam participar livremente e sem medo de represálias ou coerção.

Consentimento

O consentimento é uma exigência legal, operacional ou de política da empresa?

Quais atividades exigem consentimento? De quem deve ser obtido o consentimento?

Quando o consentimento deve ser obtido? O que significa "consentimento" à empresa e àqueles a quem se pede o consentimento?

Como é uma clara falta de consentimento?

Nos casos em que o consentimento é concedido, quais são as condições para o consentimento ou as condições para retirar o consentimento?

Quais são os riscos de proceder sem o consentimento aos detentores de direitos ou operações?

Devem ser estabelecidos critérios claros pelo detentor de direitos relevante sobre quem deve conceder o consentimento, o que constitui consentimento, o que constitui uma clara falta de consentimento.

O consentimento deve ser fornecido em uma base informada e voluntária, e solicitado em tempo hábil.

O motivo pelo qual o consentimento está sendo fornecido deve ser claramente definido e o processo de busca de consentimento deve ser renovado conforme necessário.

Os processos de envolvimento, incluindo ideias, perguntas e preocupações levantadas, devem ser documentados na medida do possível.

Acordos finais e questões pendentes devem ser registrados, e verificados e validados por aqueles presentes durante a atividade de envolvimento.

Implementação de compromissos

Qual é a base dos compromissos?

Quais são os prazos para a implementação dos compromissos?

Quais são os recursos necessários?

Quais são as oportunidades de sinergia (como as oportunidades de emprego locais)?

Quais são as expectativas das comunidades com relação aos compromissos?

Existe algum desalinhamento entre as expectativas ou o que tem sido Acordos estipulando compromissos devem ser formalizados, comunicado e progresso real?

Como são formalizados os compromissos?

Na medida do possível, os prazos e as entregas devem corresponder ao que foi acordado com as partes interessadas ou inicialmente prometido.

O desalinhamento das expectativas deve ser tratado assim que possível. As sinergias no que diz respeito ao desenvolvimento comunitário devem ser otimizadas.

Os processos de envolvimento, incluindo ideias, questões e preocupações levantadas, devem ser documentados na medida do possível.

Acordos estipulando compromissos devem ser formalizados, monitorados e relatados.¹

Lidando com os impactos adversos

Quais são as obrigações legais em termos de lidar com os impactos adversos?

O que a empresa é capaz de fornecer?

Quais são as expectativas ou preferências das partes interessadas? Os impactos adversos são coletivos ou individuais?

A responsabilidade de abordar os impactos é compartilhada com outro ator (governo, parceiro comercial)?

Qual é a forma de resposta mais adequada para lidar com os impactos adversos?

Quais são os riscos associados às diversas respostas? Como a satisfação com as respostas pode ser determinada?

Na medida do possível, os recursos para impactos adversos devem abordar adequadamente o dano causado e as causas subjacentes do dano de forma oportuna e transparente.

Quaisquer obrigações legais com relação à mitigação e remediação também devem ser respeitadas e os termos da reparação devem, no mínimo, atender às diretrizes internacionais sobre remediação, quando disponíveis.

Os recursos devem colocar as partes interessadas em uma posição que as deixe na mesma condição que antes, ou em condição até melhor do que estavam antes do impacto.

As partes interessadas devem estar envolvidas na decisão de como os impactos adversos são abordados e na avaliação do valor dos danos.²

A reparação e a mitigação devem ser culturalmente apropriadas e os riscos e benefícios de diferentes formas de remediação devem ser considerados.³

Os processos de envolvimento, incluindo ideias, questões e preocupações levantadas, devem ser documentados na medida do possível.

Acordos finais e questões pendentes devem ser registrados, e verificados e validados por aqueles presentes durante a atividade de envolvimento. Esses acordos não devem impedir o acesso a mecanismos de reclamação judiciais ou não judiciais (por exemplo, por meio de renúncias).

A satisfação com a forma como os impactos adversos são tratados deve ser avaliada.

Partilha de benefícios

Que tipo de benefícios a operação pode proporcionar às partes interessadas? Como esses benefícios podem ser otimizados?

Quais partes interessadas serão beneficiadas? Quais serão excluídas?

Quais são as prioridades de desenvolvimento e os objetivos sociais do governo e da comunidade afetados?

O que as partes interessadas relevantes identificaram como prioridades com relação aos benefícios?

Quais são os riscos potenciais em relação aos benefícios (por exemplo, os benefícios são não equitativos ou levam a mudanças sociais adversas)?

Se empenhar para identificar oportunidades para otimizar os benefícios.

Se empenhar para garantir que as operações estejam alinhadas com as prioridades de desenvolvimento e objetivos sociais do governo e da comunidade onde as operações estão localizadas, e que as diferentes prioridades entre homens e mulheres sejam consideradas.

Compartilhar benefícios com base no processo de consulta e avaliações de impacto, de uma forma que não beneficie injustamente grupos específicos, mas que promova o desenvolvimento social equitativo e sustentável.

1. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “*Etapa 5: Garantir o acompanhamento*” para mais informações.
2. Os impactos adversos podem ser abordados de várias formas, incluindo por pedido de desculpas, restituição, reabilitação, indenização financeira ou não financeira, e sanções punitivas, bem como a prevenção de danos por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não repetição. Geralmente, a indenização deve levar em consideração todas as perdas relevantes. No entanto, avaliar os danos é um processo complexo no envolvimento da parte interessada bem como nos processos judiciais em geral e, como tal, está fora da abrangência deste Guia. Para recursos adicionais, ver Martin Beristain, Carlos (2010), *El derecho a la reparación en los conflictos socioambientales: Experiencias, aprendizajes y desafíos prácticos*, Bilbao, Hegoa, <http://publ.hegoa.efaber.net/publications/234>.
3. Para orientações adicionais sobre procedimentos de remediação específicos para povos indígenas, ver Doyle, C. (ed.) (2015), *Empresas e Direitos Humanos: Experiências de Povos Indígenas com Acesso a Recursos. Estudos de Caso da África, Ásia e América Latina*, Chiang Mai, Madrid, Copenhague: AIPP, Almaciga, IWGIA, www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0713_Access_to_Remediation_for_ib.pdf.

D. Identificando e respondendo aos desafios externos ao envolvimento

Fundamento da devida diligência:

A identificação e o desenvolvimento proativo de estratégias para desafios externos garantem que as atividades de envolvimento da parte interessada sejam eficazes e que os potenciais riscos ou questões para o envolvimento sejam antecipados e evitados, em vez de serem tratados de forma reativa.

➡ Desafios externos específicos ao envolvimento das partes interessadas com relação ao contexto local e operacional de uma operação devem ser identificados. As estratégias para responder aos desafios devem ser desenvolvidas durante a fase de planejamento de uma operação, e revisadas de acordo com as mudanças nas circunstâncias e feedback das partes interessadas.

Uma lista de desafios comuns e estratégias de resposta estão listadas na Tabela 7.

Tabela 7. Respondendo aos desafios comuns do envolvimento significativo das partes interessadas

Tipo de desafio	Explicação	Estratégia
<p>Normas sociais ou culturais</p>	<p>Normas ou práticas sociais ou culturais podem impedir que determinados indivíduos ou grupos em uma comunidade participem nas atividades de envolvimento. Por exemplo, em algumas culturas, as mulheres podem não ter permissão para participar de importantes processos de tomada de decisões da comunidade.</p> <p>Em alguns contextos, a denominação religiosa, etnia ou casta, pode excluir algumas pessoas das reuniões ou de importantes processos de tomada de decisões. Os jovens podem ser excluídos do envolvimento em algumas culturas.</p>	<p>Realizar reuniões separadas com diferentes grupos, com o objetivo de garantir que pessoas marginalizadas ou potencialmente vulneráveis (por exemplo, minorias étnicas, grupos de castas inferiores) tenham a chance de participar do envolvimento.</p> <p>Fornecer, se possível, um fórum separado para as mulheres participarem do envolvimento, e garantir que a equipe do envolvimento inclua mulheres.</p> <p>Se envolver com organizações juvenis e escolas sobre os impactos relevantes para os jovens, como oportunidades de trabalho e treinamento de capacidades.</p> <p>Garantir a etiqueta e as técnicas de envolvimento é culturalmente apropriado.</p>
<p>Dinâmica de poder</p>	<p>Corretores de poder locais podem dominar as reuniões com pessoas de fora ou criar uma atmosfera coercitiva que dificulta o envolvimento significativo e inclusivo.</p> <p>As atividades de envolvimento podem colocar algumas partes interessadas em risco (por exemplo, defensores de direitos humanos, representantes e líderes da comunidade ou dos trabalhadores).</p>	<p>Realizar reuniões presenciais com as pessoas particularmente para que elas se sintam menos inibidas em expressar suas opiniões devido à presença de pessoas influentes ou poderosas localmente.</p> <p>Ter políticas de confidencialidade e garantir às pessoas que as informações fornecidas serão tratadas de forma anônima e confidencial para proteger sua privacidade.</p> <p>Ter procedimentos de votação anônima ou evitar manter registros escritos de informações sensíveis.</p> <p>Se houver a possibilidade de perigo onde o envolvimento com uma parte interessada em particular as coloque em risco de danos, considerar consultar terceiros, como ONGs ou outros que tenham previamente trabalhado com o grupo de partes interessadas, sobre como proceder.</p> <p>A dinâmica de poder entre as partes interessadas e as empresas extrativas pode ser altamente desequilibrada, e esforços devem ser feitos para equalizar essas dinâmicas a fim de evitar situações de envolvimento implicitamente hostis (por exemplo, prestar atenção que o local e a disposição de espaço de negociação faz com que as partes interessadas se sintam confortáveis).</p>

Restrições logísticas	<p>Isolamento, terreno acidentado, e infraestrutura de transporte precária, podem dificultar que determinadas partes interessadas participem das atividades de envolvimento. Redes de comunicação deficientes também podem dificultar a participação. O idoso/jovem e aqueles com problemas de saúde, ou com deficiência, podem encontrar restrições na participação dos processos de envolvimento.</p>	<p>Realizar reuniões em locais onde as pessoas normalmente se reúnem para reuniões públicas, ou onde possam ir facilmente.</p> <p>Providenciar o transporte ou tomar outras providências (por exemplo, uso de programas de rádio de chamada) para pessoas em áreas remotas ou isoladas para que possam comparecer ou participar de reuniões ou outras atividades de envolvimento.</p> <p>Estar preparado(a) para viajar para conhecer grupos específicos de pessoas (por exemplo, idosos/jovens, pessoas com problemas de saúde ou deficientes) em horários e locais que lhes convêm. Ser flexível e fornecer tempo extra para envolvimento em caso de problemas de saúde ou outros fatores exigirem que as reuniões sejam remarçadas.</p>
Restrições socioeconômicas	<p>As pessoas podem não conseguir arcar com os custos de transporte ou tirar uma folga do trabalho para participar de reuniões e consultas.</p> <p>As partes interessadas podem não ser alfabetizadas ou ter baixos níveis de educação.</p>	<p>Planejar o envolvimento em horários e locais adequados aos horários de diferentes partes interessadas. Por exemplo, se uma empresa quer se envolver com agricultores pobres, faz pouco sentido organizar reuniões durante o horário comercial na época da colheita.</p> <p>Fornecer transporte ou cobrir os custos de viagem para as pessoas participarem das reuniões.</p> <p>Se comunicar em linguagem simples e não técnica para que aqueles com pouca escolaridade possam entender; fornecer materiais explicando o projeto em diversas mídias, como folhetos, fotos e mapas.</p> <p>Comunicar informações importantes diversas vezes para garantir que as partes interessadas as compreendam.</p>
Exigências legislativas e regimes repressivos¹	<p>Em alguns casos, a lei ou prática local pode contradizer com a política empresarial ou com os padrões internacionais.</p>	<p>Comunicar de forma clara e ampla o compromisso da empresa em respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme expresso nas Diretrizes da OCDE.</p> <p>Nos casos em que a lei local contradiz os padrões e políticas da empresa, as necessidades e expectativas devem ser claramente comunicadas e negociadas antecipadamente, antes do início das operações.²</p> <p>Incentivar os governos a cumprirem com suas obrigações de direitos humanos, principalmente onde houver vínculos diretos com as operações da empresa.</p> <p>Evitar contribuir para a criminalização de defensores de direitos humanos ou o uso de agências de aplicação da lei para reprimir protestos pacíficos ou outras formas de</p>

		<p>oposição ao projeto.</p> <p>Considerar não fazer parte ou se retirar de contextos em que os direitos humanos não podem ser respeitados.</p>
<p>Restrições de capacidade³</p>	<p>As autoridades governamentais locais ou líderes tradicionais podem não ter experiência prévia no envolvimento de um grande projeto extrativo, e podem exigir capacitação.</p> <p>Ou, podem solicitar assistência para ajudá-los a administrar a carga</p> <p>ou pressão adicional que vem da coordenação de um processo de consulta ou envolvimento da comunidade.</p>	<p>Considerar a capacidade do grupo e fazer os ajustes necessários ao fornecer informações, consultar os grupos, ou durante a negociação (por exemplo, por meio de treinamento, fornecendo suporte externo etc.).</p> <p>Fornecer apoio direto ou fornecer apoio por meio de outras agências, como sindicatos setoriais nacionais e globais ou ONGs, para desenvolver a capacidade.</p>
<p>Interesses concorrenciais e expectativas entre as partes interessadas</p>	<p>As empresas podem favorecer um grupo em detrimento de outro na distribuição de benefícios de um projeto durante as atividades de envolvimento, ou possam ser percebidas como fazendo isso.</p> <p>As necessidades, desejos ou expectativas de diversos grupos de partes interessadas podem ser concorrentes ou diametricamente opostos, o que significa que não há consenso sobre as questões entre as partes interessadas.</p>	<p>Considerar o contexto em que o envolvimento deve ocorrer, incluindo relações pré-existentes dentro e entre os grupos de partes interessadas e adotar uma abordagem inclusiva.</p> <p>Os critérios e o processo para distribuição de benefícios devem ser esclarecidos, os interesses e expectativas dos grupos opositores devem ser entendidos, deve haver transparência na tomada de decisões e os grupos insatisfeitos devem ter a oportunidade de ter suas preocupações consideradas por meio de sólidos processos objetivos de remediação.⁴</p> <p>A assistência de um mediador neutro pode ser solicitada; a função do referido mediador não deve ser garantir o consenso entre as partes, mas sim que cada lado tenha uma clara e objetiva compreensão de seus próprios interesses e facilite a tomada de decisões colaborativa entre as diversas partes interessadas.</p> <p>Todos os pontos de vista das partes interessadas devem ser considerados e respondidos na medida do possível. Sem ignorar a discordância, as partes interessadas devem ser priorizadas de acordo com aquelas mais e menos afetadas pelo projeto.</p>
<p>Má-fé por parte das partes interessadas ou outros grupos</p>	<p>Determinados grupos ou partes interessadas podem tentar tirar proveito do processo de envolvimento da parte interessada (por exemplo, uma vez que se tenha conhecimento de que a realocação pode ocorrer em torno de uma concessão, indivíduos que não fazem parte de uma comunidade podem construir cabanas improvisadas na área de reassentamento e também exigir indenização).</p>	<p>Esclarecer como o envolvimento de boa-fé é definido em termos das próprias ações de uma empresa, bem como o que se espera em troca, se certificando que a “má-fé” não seja simplesmente equiparada à falta de apoio ou aprovação das atividades propostas pela empresa.</p> <p>Consultar a comunidade local e estabelecer uma sólida base de conhecimento antes de se</p>

		<p>envolver com as partes interessadas.</p> <p>Compartilhar as constatações da avaliação de impacto e o processo pelo qual os impactos serão abordados.</p> <p>Estabelecer um mecanismo de reclamação transparente e justo que permita que todas as partes sejam ouvidas e as questões sejam resolvidas de forma objetiva.</p>
<p>Violência e oposição</p>	<p>As partes interessadas ou a sociedade civil estão ativamente fazendo campanha contra a empresa ou o projeto.</p> <p>A violência é usada por algumas partes interessadas para expressar insatisfação com a empresa ou o projeto.</p>	<p>Considerar a causa subjacente da oposição em vez de tomar medidas legais contra os membros da comunidade que possa resultar em agravar ainda mais a situação e contribuir à criminalização de defensores de direitos não violentos.</p> <p>Evitar fazer declarações públicas questionando o trabalho dos referidos grupos, ou os culpando por quaisquer supostos atrasos ou outras interrupções no projeto.</p> <p>Sempre evitar responder com violência ao tomar precauções de segurança.</p> <p>Garantir a adesão aos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos na contratação e gestão de pessoal de segurança.</p> <p>Entrar em contato com grupos de oposição e renovar os convites para se envolver de boa-fé regularmente.</p> <p>Em contextos em que a oposição é generalizada, não baseada em desinformação ou viés, e contínua apesar das tentativas de se envolver de forma significativa, uma empresa deve considerar os riscos envolvidos na continuidade de uma operação.</p>
<p>Questões herdadas decorrentes do mau envolvimento das partes interessadas</p>	<p>O mau envolvimento das partes interessadas por antecessores que operam no local, ou um histórico de má experiência com operações extrativas entre os membros da comunidade cria desafios difíceis para um novo operador.</p>	<p>Identificar essas questões como parte da compreensão do contexto desde o primeiro ponto de entrada e, se aplicável, identificar questões de legado antes de assumir quaisquer compromissos e investimentos em um projeto.</p> <p>Comunicar claramente a relação entre a empresa e os operadores anteriores.</p> <p>Reconhecer antecipadamente as questões percebidas com relação ao envolvimento anterior ou a falta dele.</p> <p>Abordar os impactos adversos que são herdados de uma antecessora, mas que a empresa continua a contribuir (por exemplo, despejo das operações que está sendo liberado no abastecimento de água de uma comunidade devido à má localização de uma área de captação pela antecessora).</p>

		<p>Esclarecer o que pode ser feito daqui para frente, quais questões permanecem negociáveis, se há capacidade de abordar impactos adversos de operações anteriores, como a estratégia de administração e envolvimento será diferente daquela das antecessoras.</p> <p>No caso de impactos nos direitos humanos, se não houver outra remediação disponível, a empresa adquirente deve fornecer, viabilizar ou apoiar a própria remediação, na medida de sua contribuição para os impactos de sua antecessora.</p>
<p>Desalinhamento entre expectativas e a realidade⁵</p>	<p>As partes interessadas desconhecem as características operacionais e financeiras de uma operação extrativa e, portanto, têm grandes expectativas em termos de contribuição fiscal e do desenvolvimento que uma operação deve fazer.</p> <p>Este é um problema particularmente saliente para empresas de exploração, que podem ser entendidas como empresas de mineração operacional, embora possam não ter os mesmos recursos e, geralmente, não descobrem depósitos comercialmente viáveis.</p>	<p>Ao longo do envolvimento, incentivar as partes interessadas a compartilharem suas expectativas e, também, as expectativas da empresa sobre a operação para identificar qualquer desalinhamento e garantir que todos os lados entendam as posições uns dos outros.</p> <p>A transparência com relação à operação e aos compromissos também pode ser útil na administração das expectativas. Por exemplo, divulgar contratos e relatar receitas e pagamentos de impostos pode ajudar a fornecer uma compreensão realista da operação às partes interessadas.</p> <p>Fornecer o suporte necessário para que as partes interessadas entendam as realidades operacionais do projeto.⁶</p>
<p>Captação de elite</p>	<p>Os representantes das partes interessadas agem por seu próprio interesse e não representam os pontos de vista ou os melhores interesses de seus constituintes.</p>	<p>Ao negociar acordos, implementar compromissos ou fornecer remediação, o valor ao e os interesses do grupo de partes interessadas como um todo deve ser considerado.</p> <p>Quando os sinais de alerta tiverem sido identificados pela empresa em relação aos representantes selecionados pelas partes interessadas, eles devem consultar os grupos de partes interessadas de maneira mais ampla sobre como proceder.⁷</p>

1. Diversas ferramentas fornecem orientação sobre o tipo de recursos necessários para operar em zonas de alto risco ou de conflito. Isto inclui: OECD (2006), *OECD Risk Awareness Tool for Multinational Enterprises in Weak Governance Zones* (Ferramenta de Conscientização de Riscos da OCDE para Empresas Multinacionais em Zonas de Má Governança), www.oecd.org/daf/inv/corporateresponsibility/36885821.pdf; IPIECA (2008), *Guide to operating in areas of conflict for the oil and gas industry* (Guia para operar em áreas de conflito para a indústria de petróleo e gás), www.ipieca.org/publication/guide-operating-areas-conflict-oil-and-gas-industry.
2. Ver “Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração”, “Considerando as questões de envolvimento das partes interessadas ao fazer investimentos ou formar relações comerciais”.
3. Para mais informações, favor ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 3: C. Fornecimento do suporte e das informações necessárias para que as partes interessadas adequadamente representem suas perspectivas e interesses”.
4. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 4: E. Estabelecer processos claros e funcionais para responder às reclamações”.
5. Compreender as expectativas é particularmente importante na fase de exploração de um projeto, pois a maioria das atividades de exploração não resultará em operações extrativas comercialmente viáveis. Ademais, para os projetos de exploração que realmente resultarem na constatação de um depósito, as expectativas já terão sido criadas, e a empresa que desenvolver a constatação em uma operação precisará estar ciente das referidas expectativas.
6. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 3: C. Fornecimento do suporte e das informações necessárias para que as partes interessadas adequadamente representem suas perspectivas e interesses”.
7. Ver “Recomendações ao pessoal no local”, “Etapa 2: B. Verificação de representantes ou interlocutores para grupos de partes interessadas”.

E. Estabelecendo processos claros e funcionais para responder às reclamações

Fundamento da devida diligência:

Fornecer às partes interessadas um meio de fazer levantamento das reclamações ajudará a empresa a identificar os impactos adversos. Como o objetivo de um mecanismo de reclamação é fornecer remediação, é um meio importante para lidar com impactos adversos. Os mecanismos de reclamação podem fornecer remediação antecipada e, dessa forma, evitar o escalonamento de questões e estabelecer a confiança entre as partes interessadas como base para um envolvimento significativo futuro.

Muitos impactos das atividades extrativas serão conhecidos antecipadamente e abordá-los envolverá consulta e negociação com as partes interessadas para identificar a resposta mais apropriada. Outras vezes, os impactos adversos não serão previstos e precisarão ser contabilizados de forma reativa. É importante que uma empresa esteja ciente e responsiva a questões conforme elas surgirem.

➡ Processos claros e funcionais para responder a reclamações devem ser estabelecidos de modo a permitir que as partes interessadas levem preocupações com a empresa e permitir que a empresa viabilize a mitigação e forneça uma remediação imediata e direta.

Os mecanismos de reclamação estabelecidos pela empresa ou pela comunidade não devem impedir o acesso a mecanismos de reclamação judiciais ou não judiciais, incluindo os Pontos de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE.²¹ Nem devem ser usados para enfraquecer a função dos sindicatos na abordagem de controvérsias trabalhistas.²² Particularmente, os mecanismos de reclamação das empresas não são apropriados para lidar com casos de violações graves dos direitos humanos, como tortura, estupro, assassinatos e violações do direito humanitário. Os referidos crimes graves devem ser denunciados às autoridades nacionais competentes e aos órgãos internacionais de direitos humanos. Nos referidos casos, as empresas devem facilitar, mas não interferir em investigações civis ou criminais ou em análises de direitos humanos, e as renúncias legais que impedem o acesso a recursos judiciais para vítimas de graves violações aos direitos humanos não devem ser usadas no contexto dos mecanismos de reclamação das empresas.²³

21. Ver Capítulo XIV, Parágrafo 43 A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais*, Edição de 2011, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.

22. *Id.*

23. Uma recente carta não vinculante do Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos opinou que “[a] presunção deve ser de que, na medida do possível, nenhuma renúncia deve ser imposta sobre quaisquer reivindicações resolvidas por meio de um mecanismo de reclamação não judicial. Não obstante, e como não existe qualquer proibição *per se* de renúncias legais nos atuais padrões e práticas internacionais, podem surgir situações em que as empresas desejem garantir que, por razões de previsibilidade e finalidade, seja exigida uma renúncia legal das requerentes no final de um processo de remediação. Nesses casos, a renúncia legal deve ser interpretada da forma mais restritiva quanto possível, e preservar o direito das requerentes de buscar recursos jurídicos para quaisquer ações criminais”. A opinião de ACNUDH sobre esta questão, no entanto, foi contestada por algumas partes interessadas. Para o documento completo, ver o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2013), “Re: Alegações sobre a estrutura de remediação da Porgera Joint Venture”, julho, www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/LetterPorgera.pdf.

Os procedimentos de remediação devem refletir determinadas características. Os critérios de eficácia para mecanismos de reclamação não judiciais contidos nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos fornecem um importante ponto de referência (ver a Tabela 8 para mais informações).²⁴

Tabela 8. Critérios de eficácia para mecanismos de reclamação não judiciais

Legítimo	Confiável Responsável
Acessível	Conhecido Variedade de pontos de acesso Assistência para superar barreiras
Previsível	Procedimentos claros Prazos claros
Equitativo	Acesso justo às informações, aconselhamento e conhecimento Tratamento justo
Transparente	Manter as partes informadas sobre o andamento dos casos Fornecer informações sobre o processo para estabelecer confiança
Direitos compatíveis	Os resultados e recursos devem estar de acordo com os direitos reconhecidos internacionalmente Sem prejuízo ao recurso jurídico
Aprendizado contínuo	Identificação de lições para: i) aperfeiçoar o mecanismo; e ii) prevenir danos futuros
Com base em envolvimento e diálogo	Consultando "usuários" (incluindo usuários internos) sobre o projeto e desempenho ¹

1. Para um bom modelo de projeto eficaz de mecanismo de reclamação no contexto de operações de petróleo e gás, ver IPIECA *Lança Caixa de Ferramentas do Mecanismo de Reclamações da Comunidade*, www.ipeca.org/publication/community-grievance-mechanism-toolbox; no contexto das operações de mineração, ver CIMM (2009), *Direitos Humanos na Indústria de Mineração e Metais: Lidando e Resolvendo Preocupações e Reclamações de Nível Local*, <http://hub.icmm.com/document/691>.

Fonte: O Escritório do Compliance Advisor/Ombudsman, *Um Guia para a Projeção e Implementação de Mecanismos de Reclamação para Projetos de Desenvolvimento*, www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/implemgrieveng.pdf, incorporando os critérios de eficácia para mecanismos de reclamação não judiciais contidos nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

A forma que os processos de remediação devem assumir variam de acordo com o tamanho e a natureza da operação. Por exemplo, pequenas empresas de operações ou exploração que operam com orçamentos apertados devem manter o mecanismo de reclamação simples e proporcional à provável pequena quantidade de reclamações a serem tratadas.

24. Ver ONU (2011), *Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos*, Seção B, Parágrafo 31, www.ohchr.org/documents/publications/GuidingprinciplesBusinessshr_en.pdf.

F. Envolvimento com as partes interessadas para garantir que a remediação seja apropriada

Fundamento da devida diligência:

As empresas têm a obrigação de remediar os impactos reais que causam ou para os quais contribuem. No entanto, as formas de remediação podem nem sempre ser adequadas e, em determinados contextos, podem apresentar riscos para as partes interessadas. Consultar as partes interessadas e responder antecipadamente aos desafios pode garantir que a remediação seja apropriada e que os riscos potenciais sejam evitados.

➡ As empresas devem consultar as partes interessadas e identificar e responder aos desafios para fornecer solução apropriada.

De acordo com as Diretrizes da OCDE, as empresas devem abordar os impactos reais causados ou contribuídos por meio da remediação.²⁵ No entanto, a remediação pode vir de diversas formas, incluindo restituição, reabilitação, indenização, satisfação e garantias de não repetição.²⁶ Além de diversas formas, as respostas também podem variar na abrangência e ser individual ou coletiva.²⁷ Nem todas as formas de remediação serão apropriadas a todos os contextos e, além disso, algumas formas de remediação podem criar riscos (ver a Tabela 9 para mais informações).

25. Ver “Capítulo II: Comentário sobre Políticas Gerais”, Parágrafo 14 A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris. <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.
26. Ver os *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos*, “Comentário” à Seção III.A, Princípio 2; Princípios e Diretrizes Básicas sobre o Direito a uma Remediação e Reparação para Vítimas de Violações Graves dos Direitos Humanos Internacionais Lei e Violações Graves do Direito Internacional Humanitário www.ohchr.org/documents/publications/GuidingprinciplesBusinesshr_en.pdf.
27. A remediação coletiva pode ser apropriada em situações de dano coletivo, como danos às terras espirituais, e pode contribuir para o uso eficiente dos recursos.

Tabela 9. Desafios e estratégias comuns para remediação

Tipo de desafio	Explicação	Estratégia
A remediação não é apropriada ou ideal para o contexto	<p>Nem todas as formas de remediação serão adequadas a todos os contextos. Por exemplo, a experiência mostra que, para comunidades que não trabalharam anteriormente em uma economia monetária, ou onde as economias e investimento são incomuns, os pagamentos em parcela única são frequentemente gastos rapidamente, levando ao empobrecimento a longo prazo.</p>	<p>As empresas devem consultar os atores na região com experiência em processos de remediação (por exemplo, organizações OSC, outros operadores da região) para entender os riscos e as melhores práticas.</p> <p>As partes interessadas afetadas devem ter a opção de escolher a forma de remediação.</p> <p>Se a forma selecionada apresentar riscos para as partes interessadas, esses riscos devem ser discutidos com as partes interessadas, e possíveis soluções acordadas em conjunto (por exemplo, estabelecimento de um fundo, pagamentos em fases etc.).</p> <p>As empresas devem garantir que a remuneração por terras, bens ou outros, beneficiem tanto as mulheres quanto os homens.</p> <p>As empresas devem se comunicar com os diretores de conformidade e contadores sobre o protocolo adequado para pagamentos de remuneração às partes interessadas, pois uma autoridade fiscal ou auditor pode interpretar tais pagamentos como subornos pagos.</p>
A remediação é considerada insatisfatória pelas partes interessadas	<p>Avaliar o valor dos danos pode ser um processo complexo e as formas de remediação podem variar.</p> <p>Uma vez que as referidas partes interessadas podem sentir que não estão sendo remuneradas adequadamente.</p>	<p>A remediação deve deixar as partes interessadas afetadas na mesma condição que antes, ou em condição melhor do que estavam anteriormente.</p> <p>As partes interessadas devem estar envolvidas na escolha de como os impactos adversos são remediados, e na avaliação do valor dos danos.</p> <p>Se as partes interessadas não tiverem sido incluídas no processo de decisão sobre como os impactos adversos são contabilizados, caso a remediação já tenha sido determinada pela lei local por exemplo, deve ser fornecida uma explicação sobre o motivo pelo qual foi escolhida, bem como seus riscos e benefícios para as partes interessadas.</p> <p>As partes interessadas devem ter acompanhamento após a remediação ser fornecida para avaliar sua satisfação.</p>
Conflitos são criados entre as partes interessadas afetadas que acreditam que a remediação não seja equitativa	<p>A provisão de remediação pode criar conflitos entre algumas partes interessadas que podem sentir que não foram remuneradas de forma equitativa em comparação com outras.</p>	<p>Os critérios e o processo para remediação devem ser claros e devem ser equitativos e objetivos.</p> <p>Deve haver transparência na tomada de decisões e as partes interessadas devem ter acesso a informações sobre como impactos semelhantes foram remediados antes de chegar a acordos sobre a remediação.</p>

ETAPA 5: GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO

Etapa 5: Resumo dos pontos de ação

- Um livro de registro de compromissos deve ser mantido para monitorar o acompanhamento dos resultados do envolvimento da parte interessada.
- Os relatórios sobre o cumprimento (ou omissão em cumprir) dos compromissos devem ser comunicados às partes interessadas e as partes interessadas devem ter a oportunidade de expressar sua satisfação, ou falta dela, com a implementação do compromisso.

Fundamento da devida diligência:

Acompanhar e comunicar às partes interessadas sobre como os resultados das atividades das partes interessadas foram levados em consideração na prática permite que as partes interessadas sintam que suas perspectivas estão sendo consideradas, e, também, é útil para administrar as expectativas das partes interessadas. Caso não haja acompanhamento dos resultados das atividades de envolvimento da parte interessada, as relações com as partes interessadas podem ser prejudicadas e os impactos podem não ser otimizados. Ademais, contabilizar como os impactos adversos são abordados é uma etapa fundamental da devida diligência, conforme definido pelas Diretrizes da OCDE.²⁸

A. Estabelecendo um processo para monitorar o acompanhamento de acordos, compromisso e remediações.

➡ Um livro de registro de compromissos deve ser mantido para monitorar o acompanhamento dos resultados do envolvimento da parte interessada, incluindo atas de todas as reuniões, acordos finais alcançados por meio de processos de negociação, compromissos assumidos com as partes interessadas pela empresa e vice-versa, respostas a reclamações e acordos sobre como os impactos adversos devem ser abordados.²⁹

Um livro de registro de compromissos deve incluir:

- prazos para a implementação dos compromissos acordados e comunicados entre as partes interessadas relevantes, incluindo a provisão de remediação
- identificação da pessoa/equipe responsável pela implementação dos compromissos

- alguns detalhes acordados pelas partes interessadas sobre como os compromissos serão implementados (por exemplo, se for construída uma estrada, onde ela será localizada, a aquisição local será usada em seu desenvolvimento etc.)
- status atual da implementação do compromisso
- registro dos acordos finais alcançados com as comunidades e suas implicações para o planejamento do projeto
- registro das negociações em andamento; questões para as quais ainda não se chegou a um acordo e implicações para o planejamento do projeto.

Os insumos ao livro de registro de compromissos devem ser assinados por aqueles com representação sobre a implementação de compromissos ou decisões relevantes do projeto. Quando for exigido um ato da administração executiva ou alta administração, elas devem estar envolvidas na aprovação e nas comunicações de acordo com o livro de registro de compromissos.³⁰

B. Comunicando as partes interessadas regularmente sobre o acompanhamento sobre acordos, compromissos e remediações

➡ Os relatórios sobre o cumprimento (ou omissão em cumprir) dos compromissos e acordos devem ser comunicados às partes interessadas em tempo hábil. As partes interessadas devem ter a oportunidade de expressar sua satisfação, ou falta dela, com a implementação do compromisso.

Os relatórios devem ser feitos por aqueles que são responsáveis pela implementação dos compromissos ou pela provisão de remediações.

Nos casos em que houver uma discrepância com o que foi previamente acordado e a ação, uma explicação para a discrepância deve ser fornecida e as partes interessadas devem ter a chance de reagir a uma mudança nas circunstâncias antes que as decisões finais do projeto sejam tomadas.

28. ● *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011, Capítulo II, Parágrafo 10(A), OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.*
29. Existem diversos aplicativos úteis de software disponíveis para a gestão de dados do envolvimento da parte interessada. Para exemplos, ver o IFC (2007), *Envolvimento da Parte Interessada: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes*, p. 90, www.ifc.org/wps/wcm/connect/938f1a0048855805beacf6a6515bb18/IFC_StakeholderEngagement.pdf?MOD=AJPERES; como os Comm-Trac™, Credit 360, Entropy System™, React, Smart Dialogue™ e 3PTracking™
30. Ver “Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração”, “D. Estabelecendo um ciclo de feedback para integrar as visões na tomada de decisões do projeto”.

ETAPA 6: MONITORANDO E AVALIANDO AS ATIVIDADES DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E RESPONDENDO ÀS FALHAS IDENTIFICADAS

Etapa 6: Resumo dos pontos de ação

- Alguns indicadores mensuráveis para avaliar as atividades de envolvimento das partes interessadas devem ser identificados, consultados com as partes interessadas relevantes, e monitorados ao longo do tempo.
- As atividades participativas de monitoramento e avaliação (M&A) devem ser incentivadas e habilitadas na medida do possível.
- As empresas devem buscar periodicamente um estudo externo independente de seu envolvimento das partes interessadas.
- Quando falhas são reveladas ou impactos negativos imprevistos ocorrem, as razões por trás das falhas devem ser identificadas e os sistemas devem ser ajustados de acordo.

Fundamento da devida diligência:

É importante monitorar e avaliar a eficácia das atividades de envolvimento da parte interessada, tanto para garantir que as atividades de envolvimento estejam atingindo seus objetivos, principalmente no que diz respeito a evitar e abordar impactos adversos às partes interessadas, quanto para que os recursos não sejam desperdiçados por meio de atividades que não sejam bem implementadas ou concebidas.

A. Estabelecendo indicadores e critérios de avaliação que avaliem a eficácia do envolvimento das partes interessadas

➡ Alguns indicadores mensuráveis para avaliar as atividades de envolvimento das partes interessadas devem ser identificados, consultados com as partes interessadas relevantes, e monitorados ao longo do tempo.

Em geral, o melhor indicador de atividades bem-sucedidas de envolvimento da parte interessada será refletido na qualidade do relacionamento entre a empresa e as partes interessadas, que pode ser avaliada com base no feedback das partes interessadas.

O feedback pode ser coletado ao longo das atividades de envolvimento (por exemplo, por meio de consultas às comunidades locais, coleta de feedback de pessoas que participam de reuniões e fóruns, anotação de questões trazidas para procedimentos de remediação) ou por meio de processos adicionais.

Por exemplo, as empresas podem fornecer caixas de sugestões comunitárias, que permitem que as partes interessadas enviem feedback anônimo sobre os processos de envolvimento, ou distribuam “cartões de boletim do cidadão” que fornecem uma maneira de avaliar a

qualidade dos relacionamentos entre uma empresa e suas partes interessadas. Uma pesquisa de “percepção” anual ou semestral pode ser usada para mensurar a qualidade dos relacionamentos entre uma empresa e as partes interessadas ao longo do tempo para avaliar as mudanças nos níveis de satisfação, o que pode ajudar a revelar a necessidade de fazer ajustes no processo ou tomar medidas para abordar questões subjacentes.

Operações maiores com programas complexos de envolvimento das partes interessadas podem precisar estabelecer indicadores mais específicos e processos de M&A mais formais. Potenciais indicadores e critérios gerais de avaliação para atividades de envolvimento das partes interessadas com base nas principais etapas e objetivos do envolvimento das partes interessadas são fornecidos no Anexo A do presente Guia. No entanto, os indicadores de nível de projeto também podem ser desenvolvidos e adaptados para atividades específicas.

B. Estabelecendo monitoramento e avaliação participativos

➡ As atividades participativas de M&A devem ser incentivadas e habilitadas na medida do possível.

O monitoramento participativo do envolvimento da parte interessada pode fortalecer a confiança e proporcionar um maior senso de empoderamento e propriedade às partes interessadas em um projeto.³¹ Isso significará incluir as partes interessadas no processo além da simples coleta de feedback delas. A Tabela 10 apresenta um resumo de algumas das diferenças entre as estratégias de monitoramento e avaliação convencionais e participativas.

Tabela 10. Diferenças entre M&A convencional e participativo

	M&A Convencional	M&A Participativo
Quem planeja e administra o processo	Gerentes seniores ou especialistas externos	Pessoas locais, projeto ou atividade pessoal, administradores, e outras partes interessadas, muitas vezes ajudaram por um facilitador
Papel das “partes interessadas primárias” (os beneficiários pretendidos)	Apenas fornecer informações	Projetar e adaptar a metodologia, coletar e analisar dados, compartilhar constatações e vinculá-las à ação
Como o sucesso é mensurado	Definido externamente, principalmente indicadores quantitativos	Indicadores definidos internamente, incluindo julgamentos mais qualitativos
Abordagem	Predeterminada	Adaptável

Fonte: Instituto de Estudos de Desenvolvimento (1998), “Monitoramento e Avaliação Participativos: Aprendendo com a Mudança”, *Briefing da Política da IDS*, www.ids.ac.uk/files/dmfile/PB12.pdf.

31. Mais informações sobre monitoramento participativo podem ser obtidas com Parker, R. e R. Dakin (2008), *Administrando Riscos e Mantendo Licença para Operar: Planejamento e Monitoramento Participativos nas Indústrias de Extração*, www.commdev.org/managing-risk-and-maintaining-license-to-operate-participatory-planning-and-monitoring-in-the-extractive-industries/; CAO (2008), *Monitoramento de Água Participativo: Um Guia para a Prevenção e Administração de Conflitos*, www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/watermoneng.pdf.

C. Solicitando estudo externo

➡ As empresas devem buscar periodicamente um estudo externo independente de seu envolvimento das partes interessadas.

Essas avaliações aumentam a credibilidade e fortalecem a reputação de uma empresa em relação às práticas de envolvimento da parte interessada.

A forma que a verificação externa deve assumir dependerá do porte, escala e tipo de operações. Por exemplo, operações menores ou de curto prazo podem simplesmente nomear um facilitador independente para coletar e agregar feedback das partes interessadas.

Em vez de contratar consultores diretamente para conduzir esse estudo, sempre que possível, as empresas devem buscar o estudo de partes independentes. As partes independentes não terão interesses (financeiros, políticos ou outros) que possam afetar sua objetividade. Estes podem incluir associações industriais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil.³²

D. Respondendo aos resultados das atividades de monitoramento e avaliação

Impactos ou falhas imprevistos das atividades de envolvimento da parte interessada podem ser revelados por meio de processos estabelecidos de monitoramento e avaliação, bem como de maneira *ad hoc*, por exemplo, por meio de feedback fornecido informalmente pelas partes interessadas ou por meio de questões levantadas em processos de reclamação.

➡ Quando falhas são reveladas ou impactos negativos imprevistos ocorrem, as razões por trás das falhas devem ser identificadas e os sistemas devem ser ajustados de acordo.

- **Uma comunicação mais eficaz poderia resolver a questão levantada?** Existe algum mal-entendido específico que está causando conflito? As informações falsas foram comunicadas? As informações comunicadas estavam incompletas ou eram muito complexas? O conflito é decorrente de uma falta de transparência percebida?
- **Procedimentos mais eficazes poderiam resolver a questão levantada?** Há procedimentos pouco claros ou mal compreendidos? Os procedimentos foram seguidos na prática? Os procedimentos atuais favorecem determinados grupos em detrimento de outros? Existe alguma questão de discriminação direta ou indireta percebida devido aos procedimentos?
- **Estruturas mais eficazes poderiam resolver a questão levantada?** A capacidade ou os recursos de pessoal podem ser aprimorados para resolver a questão? A colaboração com outras empresas ou parceiros do governo ou da sociedade civil poderia resolver a questão?

32. Para um exemplo de um sólido sistema de verificação externa no contexto de mineração, ver: A Associação de Mineração do Canadá, Rumo à Iniciativa de Mineração Sustentável – Protocolo de Envolvimento da Comunidade e Aborigine, www.mining.ca/site/index.php/en/towards-sustainable-mining.html.

ANEXO A

Estrutura de monitoramento e avaliação para envolvimento significativo das partes interessadas

A Tabela A.1 representa uma estrutura deliberadamente simples e ilustrativa para monitoramento e avaliação (M&A) das atividades de envolvimento da parte interessada. Os indicadores e critérios de avaliação visam fornecer orientação às empresas sobre os elementos que devem ser considerados na condução de processos de M&A de envolvimento da parte interessada, mas não visam ser prescritivos. As empresas podem fazer referência a esta estrutura ou adaptá-la às suas próprias atividades de M&A.

Tabela A.1. Indicadores e critérios de avaliação potenciais para o envolvimento da parte interessada

Objetivos	Indicadores potenciais	Práticas Boas/moderadas/ruins
Entendendo o contexto e identificando as partes interessadas		
<p>Desenvolver um entendimento do contexto local e operacional</p> <p>Identificar as partes interessadas e os grupos vulneráveis afetados</p> <p>Identificar os representantes das partes interessadas</p>	<p>Diversidade e qualidade das fontes consultadas na compreensão do contexto e qualidade das informações coletadas</p> <p>Frequência de nova identificação de grupos das partes interessadas afetados em resposta a mudanças no projeto, feedback de grupos relevantes e desalinhamento com resultados esperados</p> <p>Grau em que as perspectivas dos representantes das partes interessadas identificadas se alinham com as perspectivas das partes interessadas</p>	<p>Boa: O pessoal que realiza o envolvimento da parte interessada participa das avaliações de impacto. Uma diversidade de fontes é consultada para compreender o contexto local e operacional, incluindo consulta com o pessoal técnico e entrevistas preliminares de definição de escopo de contexto. As conclusões sobre as partes interessadas e os detentores de direitos afetados são verificadas com as próprias partes interessadas assim que os mecanismos de consulta forem estabelecidos e adaptados conforme necessário para alinhar com essas perspectivas.</p> <p>Parte interessada identificada e representantes representam uma gama de grupos relevantes e importantes dinâmicas de grupo. Grupos e representantes de partes interessadas identificados são adaptados em resposta a mudanças no plano do projeto, contexto operacional e disponibilidade de melhores informações obtidas por meio de consultas regulares com as partes interessadas relevantes. O envolvimento com as partes interessadas mais severamente afetadas e vulneráveis é priorizado. Uma grande variedade de perspectivas das partes interessadas é acessada.</p> <p>Moderada: Algumas pesquisas documentais são realizadas e os líderes comunitários identificados são consultados para identificar as partes interessadas e os grupos vulneráveis afetados. As constatações não são trianguladas entre uma diversidade de fontes, mas se alinham com a maioria das perspectivas das partes interessadas. Os representantes das partes interessadas incluem líderes de vários grupos, mas não representam grupos marginalizados ou minorias.</p> <p>As constatações são adaptadas em diferentes estágios do ciclo de vida da operação por cada empresa envolvida, e quando falsas premissas são reveladas, mas não por meio de consulta regular. O envolvimento é priorizado com base no impacto às partes interessadas, bem como influência no projeto ou atividade.</p> <p>Ruim: Fontes limitadas, como avaliações de impacto herdadas, são usadas como base para entender os impactos às partes interessadas.</p> <p>Os grupos de partes interessadas e o pessoal técnico relevante não são consultados sobre as conclusões em relação às partes interessadas afetadas e grupos vulneráveis identificados e, portanto, não se alinham com as perspectivas das partes interessadas. As constatações não são adaptadas em resposta a mudanças contextuais. Os representantes das partes interessadas compreendem líderes autodeclarados de grupos majoritários. As partes interessadas mais influentes são priorizadas para envolvimento sem levar em conta a gravidade do impacto.</p>

Estabelecendo o sistema de apoio necessário para o envolvimento significativo das partes interessadas

<p>Identificar as metas e objetivos apropriados para atividades de envolvimento</p>	<p>Grau em que metas e objetivos são claros, realistas e alinhados com políticas corporativas e padrões internacionais do que constitui um envolvimento significativo das partes interessadas (por exemplo, este Guia)</p>	<p>Boa: As metas e objetivos são realistas, específicos, considerados antecipadamente ao envolvimento, alinhados com a política corporativa e padrões internacionais (por exemplo, estão enraizados em evitar impactos adversos e otimizar benefícios para as partes interessadas), e são verificados pela gestão executiva.</p> <p>Moderada: As metas e objetivos são vagos e não são discutidos com a administração.</p> <p>Ruim: Metas e objetivos não estão desenvolvidos ou correspondem apenas a objetivos comerciais.</p>
<p>Garantir que o pessoal trate as partes interessadas com respeito</p>	<p>Quantidade de reclamações das partes interessadas com base na conduta pessoal inadequada</p> <p>Frequência de interação com as partes interessadas fora do local de trabalho (ao frequentar restaurantes locais etc.)</p> <p>Grau de conforto que as partes interessadas sentem ao interagir com o pessoal da empresa, conforme demonstrado pelo conforto no compartilhamento de pontos de vista e conduta em relação ao pessoal de envolvimento</p>	<p>Boa: Nenhuma reclamação das comunidades sobre comportamento inadequado em relação a elas pelo pessoal da empresa. É feito um esforço pelo pessoal da empresa para interagir de forma informal regularmente (por exemplo, fazendo compras em mercados locais, se alimentando em restaurantes locais).</p> <p>Moderada: Reclamações ocasionais sobre o comportamento do pessoal das partes interessadas. O pessoal interage com partes interessadas minimamente fora de sua capacidade profissional.</p> <p>Ruim: Reclamações frequentes sobre o pessoal pelas partes interessadas.</p> <p>Nenhuma interação do pessoal com as partes interessadas além de sua capacidade profissional.</p>
<p>Garantir que as partes interessadas sejam informadas</p>	<p>Grau em que as informações fornecidas às partes interessadas correspondem ao que eles veem como material</p> <p>Grau em que a informação é apresentada em formatos acessíveis pela população (por exemplo, uso do idioma local, uso de diversas mídias)</p> <p>Capacidade de diversas partes interessadas em explicar e comunicar aspectos substanciais do projeto, como quais são os impactos previstos, e como o processo de envolvimento é estruturado</p> <p>Nível de conforto das partes interessadas com a forma na qual as informações que lhes dizem respeito são administradas</p>	<p>Boa: Quase todas as partes interessadas são capazes de explicar e comunicar os aspectos substanciais do projeto. As informações compartilhadas são precisas, claras e correspondem com as perspectivas das partes interessadas sobre o que se qualifica como sendo substancial. Modificações apropriadas são feitas ao conteúdo e no formato das informações para garantir que seja acessível aos grupos de partes interessadas relevantes, que podem ter níveis variados de capacidade. Ao fornecer informações sobre as partes interessadas, são feitas tentativas consistentes para entender as sensibilidades à privacidade e chegar a um acordo com os grupos relevantes sobre como as informações podem ser usadas e compartilhadas. As informações fornecidas em sigilo são adequadamente protegidas. Na medida do possível, é fornecida justificativa nos casos em que a transparência total não é possível.</p> <p>Moderada: A maioria das partes interessadas são capazes de explicar e comunicar os aspectos substanciais do projeto.</p> <p>As informações compartilhadas são precisas, claras e acessíveis a diversas partes interessadas. No entanto, as partes interessadas não são consultadas sobre o que consideram ser substancial e, portanto, sofrem de fadiga informativa ou não são informadas sobre questões que consideram substanciais. A empresa usa seu critério ao decidir quais informações são sensíveis e envida esforços para proteger as informações confidenciais. Não é fornecida qualquer justificativa nos casos em que a transparência total não é possível.</p> <p>Ruim: A maioria das partes interessadas não são capazes de explicar e comunicar os aspectos substanciais do projeto.</p> <p>As informações não são adaptadas ao público-alvo e, portanto,</p>

		podem ser pouco claras e inacessíveis para as partes interessadas. As informações substanciais às partes interessadas não são compartilhadas com elas. Não há qualquer sistema de gestão adequado em vigor com relação a informações sensíveis.
Fornecer o suporte necessário para que as partes interessadas representem adequadamente suas perspectivas e posições	Qualidade e relevância do apoio prestado às partes interessadas para fins de envolvimento Capacidade de resposta às solicitações das partes interessadas para suporte	Boa: As partes interessadas recebem treinamento e suporte adequados, ou recursos suficientes para contratar assistência externa para que sejam capazes de representar adequadamente suas perspectivas e interesses durante as atividades de envolvimento. Moderada: É fornecido suporte às partes interessadas pela empresa para contratar assistência externa, mas as partes interessadas não estão envolvidas na seleção de seus próprios especialistas, e não são fornecidos recursos para o desenvolvimento de capacidades úteis para o processo de envolvimento das partes interessadas. Ruim: Não é fornecido qualquer suporte para resolver questões de capacidade entre as partes interessadas.
Atividades de alocação de recursos apropriadas	Proporção de recursos necessários para recursos obtidos para o envolvimento da parte interessada	Boa: As atividades de envolvimento da parte interessada recebem recursos como um componente principal das operações, ou as falhas nas necessidades de recursos são efetivamente superadas por meio da otimização de outros recursos existentes. O pessoal possui as capacidades necessárias para realizar o envolvimento da parte interessada. As solicitações de recursos pelo pessoal para o envolvimento são levadas a sério pela administração e incluídas nos sistemas de gestão financeira. Moderada: Alguns recursos são alocados para atividades de envolvimento da parte interessada, no entanto, a alocação de recursos é insuficiente. O pessoal comunicou à alta administração a importância do envolvimento da parte interessada e o integrou às operações para aproveitar as sinergias operacionais com algum sucesso. Ruim: O envolvimento da parte interessada não tem recursos adequados, não foram feitos esforços para comunicar o valor do envolvimento da parte interessada à administração, e as atividades de envolvimento da parte interessada não estão integradas nas operações.
Projetando atividades e processos apropriados e eficazes de envolvimento da parte interessada		
Atribuir prazos realistas e apropriados para envolvimento	Facilidade de processo na adaptação de prazos em resposta a questões contextuais Momento do contato inicial com grupos de partes interessadas em relação aos planos do projeto. Prazo de notificação médio das partes interessadas são fornecidos a respeito de reuniões e outras atividades de envolvimento	Boa: Os prazos são discutidos com as próprias partes interessadas e refletem realidades operacionais e contextuais. Um determinado nível de flexibilidade é incorporado aos prazos. As partes interessadas são envolvidas o mais cedo possível, elas recebem notificação suficiente sobre reuniões e tempo suficiente para considerar e discutir internamente quaisquer propostas ou decisões. Moderada: Os prazos refletem as realidades operacionais, mas não são discutidos com as partes interessadas antecipadamente e, portanto, devem ser reajustados. Ruim: Os prazos são irrealistas e inflexíveis. As partes interessadas não são consultadas ao estabelecer prazos e, portanto, os atrasos são incorridos pela empresa. As partes interessadas não recebem notificação ou tempo suficiente para se envolverem adequadamente.
Planejar atividades de envolvimento	Grau em que as prioridades de envolvimento refletem as	Boa: As atividades de envolvimento são planejadas antecipadamente com a contribuição das partes interessadas

<p>apropriadas</p>	<p>perspectivas das partes interessadas e dos principais parceiros</p> <p>Nível de envolvimento das partes interessadas com relação ao planejamento das atividades de envolvimento</p> <p>Quantidade de questões que são discutidas e abordadas com as partes interessadas de forma proativa em vez de reativa</p> <p>Grau em que os desafios ao envolvimento são previstos durante a fase de planejamento</p>	<p>relevantes para entender o melhor modo de envolvimento e prever e lidar com quaisquer desafios ao envolvimento. Quase todas as questões são previstas em vez de respondidas durante todo o processo de envolvimento.</p> <p>Moderada: As atividades de envolvimento são planejadas com antecedência, mas os principais parceiros e grupos de partes interessadas não são consultados durante o estágio de planejamento e, portanto, os desafios ao envolvimento não são previstos ou abordados de forma proativa por meio do design das atividades.</p> <p>Ruim: As atividades de envolvimento não são planejadas adequadamente ou são realizadas de maneira <i>ad hoc</i>. O alcance do envolvimento planejado é limitado ao fornecimento de informações unilaterais que não considera que as partes interessadas tenham um papel ativo no envolvimento ou no processo de tomada de decisões. Os desafios ao envolvimento não são considerados ou previstos com antecedência.</p>
<p>Garantir que o envolvimento seja eficiente e eficaz</p>	<p>Porcentagem de conclusões ou acordos alcançados que não são posteriormente refutados</p> <p>Porcentagem de partes interessadas participando das atividades de envolvimento que consideram que o processo foi conduzido de forma justa</p>	<p>Boa: Os termos de envolvimento são claramente estabelecidos e acordados antes do início das atividades de envolvimento. As atividades de envolvimento são bem administradas, possuem um bom equilíbrio de participação, e cumprem os objetivos acordados. Um registro claro das conclusões é desenvolvido e disponibilizado às partes interessadas relevantes, na medida em que as questões de privacidade permitem.</p> <p>Moderada: As regras de envolvimento são estabelecidas unilateralmente pela empresa. Durante as reuniões, apenas representantes selecionados são convocados para participar. Os objetivos das reuniões são vagos ou irrealistas. Os registros de envolvimento não são claros ou estão incompletos.</p> <p>Ruim: As normas de envolvimento não são estabelecidas antes do envolvimento, as reuniões e atividades de envolvimento não possuem objetivos claramente articulados, e os registros de envolvimento não são mantidos ou demonstram falta de transparência.</p>
<p>Estabelecer um processo de remediação</p> <p>Abordar adequadamente os impactos adversos</p>	<p>Porcentagem de partes interessadas afetadas adversamente que consideram que os impactos adversos foram abordados adequadamente</p> <p>Porcentagem de partes interessadas que consideram que os canais de levantamento de reclamações são acessíveis, equitativos e eficazes</p> <p>Taxa de questões recorrentes relacionadas aos processos de envolvimento da parte interessada</p>	<p>Boa: As partes interessadas estão envolvidas na identificação de impactos adversos e no processo de decidir como os impactos adversos devem ser abordados, e na consideração de questões levantadas por meio de mecanismos de reclamação. Quase todas as partes interessadas relevantes consideram que as respostas são apropriadas ao contexto e realizadas de forma equitativa. Quando os impactos adversos são imprevistos, os impactos adversos são adequadamente tratados e a causa subjacente dos impactos também é considerada e adequadamente respondida.</p> <p>Moderada: Os impactos adversos são abordados tempestivamente, mas as partes interessadas não são consultadas sobre a forma que a remediação deve ocorrer, portanto, nem todas as remediações são apropriadas ao contexto e realizadas de forma equitativa. A causa subjacente dos impactos só é considerada e respondida após o surgimento de impactos adversos imprevistos diversas vezes.</p> <p>Ruim: Os impactos adversos não são abordados tempestivamente, e a forma com a qual as respostas ocorrem é fornecida unilateralmente pela empresa, portanto, a maioria das partes interessadas relata insatisfação com as respostas e os mecanismos de reclamação. Canais claros para reclamações e</p>

		comunicação das partes interessadas não são estabelecidos e ocorrem de forma <i>ad hoc</i> . No caso de impactos imprevistos, a causa subjacente dos impactos não é considerada ou respondida.
--	--	--

Realizando o acompanhamento dos resultados das atividades de envolvimento da parte interessada

Acompanhar os resultados das atividades de envolvimento da parte interessada	<p>Porcentagem de compromissos atendidos</p> <p>Nível de satisfação da parte interessada com o desempenho da empresa em relação aos seus compromissos</p> <p>Duração/frequência dos atrasos no cumprimento dos compromissos</p>	<p>Boa: Um oficial de registro de compromissos é mantido e informado regularmente às partes interessadas relevantes. A entrega de compromissos ou provisão de remediações é realizada da forma mais eficiente possível de maneira tempestiva, e atrasos ou alterações aos acordos são comunicados e justificados às partes interessadas. As partes interessadas possuem uma oportunidade de expressar satisfação (ou falta dela) com a forma como a empresa adere aos compromissos e acordos.</p> <p>Moderada: Um oficial de registro de compromissos é mantido, mas não atribui responsabilidades pelas tarefas de maneira adequada nem mantém prazos. A empresa cumpre a maioria dos seus compromissos, mas não fornece justificativa suficiente quando não cumpre.</p> <p>Ruim: Não mantém um oficial de registro de compromissos e nenhum prazo é articulado e, portanto, as partes interessadas não sabem quando os compromissos serão cumpridos.</p>
--	---	---

Monitoramento e avaliação

Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação relevantes e eficaz	Capacidade de avaliar a solidez de relações com diferentes partes interessadas e cumprimento dos objetivos com relação ao envolvimento da parte interessada	<p>Boa: Os indicadores e critérios de avaliação estão alinhados com os objetivos e metas acordados, e são claros e mensuráveis. A empresa coleta feedback das partes interessadas de maneira regular para avaliar a eficácia das atividades de envolvimento.</p> <p>Moderada: Indicadores e critérios de avaliação estão alinhados com os objetivos e metas acordados, mas não são suficientemente claros. A empresa coleta feedback das partes interessadas para avaliar a eficácia das atividades de envolvimento de maneira <i>ad hoc</i>.</p> <p>Ruim: Os indicadores não são estabelecidos antecipadamente ou são vagos e impraticáveis. A empresa não coleta feedback das partes interessadas para avaliar a eficácia das atividades de envolvimento.</p>
Garantir que o monitoramento e a avaliação sejam objetivos, efetivos e participativos	Grau de participação das partes interessadas na concepção e execução das atividades de M&A	<p>Boa: As partes interessadas participam de todo o processo de M&A (por exemplo, projetando e adaptando a metodologia, coletando e analisando dados, compartilhando constatações e as conectando à ação).</p> <p>Moderada: O feedback das partes interessadas é altamente utilizado como base para mensurar a força das atividades de envolvimento da parte interessada, mas as partes interessadas não são incluídas no projeto ou execução das atividades de M&A.</p> <p>Ruim: As partes interessadas não são consultadas durante as atividades de M&A.</p>
Realizar verificação externa confiável das atividades de envolvimento	Grau de objetividade e meticulosidade do monitoramento e avaliação	<p>Boa: A verificação é realizada por um terceiro reconhecido por todas as partes interessadas como sendo objetivo.</p> <p>Moderada: A verificação é realizada por consultores contratados pela empresa para essa finalidade.</p>

Ruim: Nenhuma verificação por terceiros é realizada para

avaliar as atividades de envolvimento.

As falhas reveladas por meio de M&A são investigadas e respondidas

Taxa de questões recorrentes relacionadas aos processos de envolvimento da parte interessada
Progresso baseado em critérios de avaliação das estruturas de M&A ao longo do tempo

Boa: Os resultados de M&A são cuidadosamente analisados, e resultados decepcionantes ou imprevistos são investigados para entender as questões subjacentes. Assim que identificadas, essas questões são respondidas por meio da modificação de sistemas ou da abordagem de impactos adversos, conforme relevante. As mesmas questões raramente se repetem, resultando em progresso comprovado de acordo com os critérios de avaliação.

Moderada: Os resultados de M&A são analisados, mas a ação é tomada apenas quando um padrão ou recorrência de resultados decepcionantes ou imprevistos é detectado. As mesmas questões se repetem, mas alguns progressos de acordo com os critérios de avaliação são demonstrados.

Ruim: Os resultados das atividades de M&A não são estudados detalhadamente, e são retidos principalmente para fins de registro. As mesmas questões se repetem frequentemente, e é demonstrada pouca melhora ao longo do tempo.

ANEXO B

Envolvimento com povos indígenas

Em muitos aspectos, as mesmas etapas e princípios para o envolvimento significativo das partes interessadas e a devida diligência descritos no conteúdo deste Guia serão aplicados no contexto do envolvimento com os povos indígenas. No entanto, determinadas características dos povos indígenas exigirão consideração especial, incluindo: suas instituições de governança, práticas e qualquer direito associado à autodeterminação; seu relacionamento com a terra; seu patrimônio cultural e espiritual; discriminação histórica que sofreram; sua posição única e, por vezes, vulnerável na sociedade; seu reconhecimento de acordo com o direito internacional, bem como, por vezes, situação jurídica especial de acordo com a legislação e política nacional.

As atividades extrativas que afetam os povos indígenas devem estar cientes dessas considerações únicas.

1. Compreendendo do contexto

No contexto de operações que impactam os povos indígenas, uma forte compreensão do contexto local será particularmente importante, especificamente no que diz respeito à compreensão da situação jurídica e dos direitos dos povos indígenas, a marginalização ou discriminação histórica de determinados grupos e suas características culturais e organizacionais (ver a Tabela B.1 para mais informações).

➡ Além de consultar o pessoal técnico e as fontes locais, é necessário buscar conhecimento jurídico para esclarecer quaisquer obrigações legais com relação ao envolvimento com os povos indígenas. O pessoal que lida com as partes interessadas também deve consultar os próprios povos indígenas e especialistas sobre o grupo indígena em questão, com devida consideração à objetividade.¹

1. Ver "Recomendações ao Pessoal no Local", "Etapa 1: B. Verificando informações para fins de exatidão".

Tabela B.1. Compreendendo o contexto ao se envolver com os povos indígenas

Tipo de informações	Descrição
Contexto regulatório	Expectativas, compromissos ou exigências legais para se envolver com os povos indígenas sobre o desenvolvimento de recursos, especificamente se existem exigências legais domésticas para obter o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) dos povos indígenas para os impactos das atividades extrativas; reconhecimento dos direitos coletivos dos povos indígenas, situação jurídica especial dos povos indígenas, reconhecimento (ou falta dele) dos direitos dos povos indígenas de acordo com as estruturas legais domésticas, e instrumentos internacionais.
Área de impacto	Área de impacto, que pode ser mais ampla no contexto dos povos indígenas (por exemplo, os povos indígenas podem ser adversamente afetados por impactos à terra, que afetam os padrões de migração de animais dos quais dependem para seu sustento ou danificam a biodiversidade que pode ser um aspecto de seu patrimônio cultural).
Direitos sobre a terra: Posse costumeira da terra	Aproveitamentos da terra pré-existentes; existência de direitos de posse da terra costumeiros; extensão dos sistemas de posse da terra costumeiros (sobre a terra, superfície, recursos do subsolo); e se a referida posse costumeira é formalmente reconhecida na jurisdição.
Autogovernança	Estruturas de governança dos povos indígenas, sistemas legais, abrangência de autoridade e processos para tomada de decisões, consulta e concessão ou retenção de consentimento; e se as referidas estruturas de governança são formalmente reconhecidas na jurisdição.
Marginalização ou discriminação histórica	Isso pode incluir leis discriminatórias, estigmatização social e acordos de prestação de serviços precários ou inexistentes.
Patrimônio cultural e espiritual	Isso pode incluir aspectos “tangíveis” (por exemplo, construções, sítios arqueológicos etc.) e aspectos “intangíveis” (por exemplo, tradições orais, idiomas, crenças, religião e práticas tradicionais como a caça) ou recursos genéticos ou conhecimento tradicional.

2. Garantir que os povos indígenas sejam devidamente identificados e priorizados

➡ As empresas devem considerar as características únicas dos povos indígenas e identificar os direitos coletivos reivindicados pelos povos indígenas, bem como os direitos humanos dos indivíduos indígenas que forem potencialmente afetados pelas atividades.

Independentemente da estrutura legal em que uma operação ocorre, os povos indígenas geralmente têm direitos de posse da terra costumeiros ou tradicionais com base em sua relação com a terra, sua cultura e status socioeconômico.

- **Terra:** Os povos indígenas geralmente têm uma conexão especial com e/ou direitos costumeiros sobre terras ancestrais. Essa relação com a terra é uma característica distintiva dos povos indígenas e, portanto, os impactos relacionados à terra, como a redução ou perda de acesso à terra, ou degradação ambiental, podem afetar os

povos indígenas, seus meios de subsistência e cultura, mais severamente do que de outros grupos de partes interessadas não indígenas. Ademais, os direitos de posse da terra costumeiros dos povos indígenas podem não ser reconhecidos pelas leis nacionais. A consulta também deve explorar o valor intangível associado a locais sagrados ou áreas de significado cultural.

- **Cultura:** Os povos indígenas podem ter valores e características culturais únicos que devem ser considerados e respeitados ao se envolver com eles. Por exemplo, questões de privacidade podem ser de particular importância para os povos indígenas (por exemplo, devido a um legado de discriminação e marginalização social ou cultural, ou sensibilidade devido à falta de contato com as culturas dominantes). Nesses casos, a prática de envolvimento apropriada pode incluir a busca de consentimento ao registrar informações sobre rituais, cerimônias e ritos de passagem para garantir que a vida cultural não seja interrompida. Isto é particularmente importante quando as operações resultarem em reassentamento e/ou deslocamento. Considerando que o modo de vida tradicional dos povos indígenas geralmente está intimamente ligado a um território específico, o reassentamento pode levar à perda de redes sociais, erosão cultural e perda do idioma e de sua identidade distinta. O emprego em atividades empresariais de grande porte também pode ser visto como um prejuízo às atividades tradicionais por alguns povos indígenas. Da mesma forma, a introdução de uma economia monetária pode ser incompatível com as relações de permuta previamente existentes. O envolvimento com os povos indígenas pode identificar maneiras de mitigar esses impactos para refletir as aspirações e prioridades das comunidades.

Quadro B.1. Identificando os povos indígenas

Não existe uma definição acordada de povos indígenas, e grupos indígenas não são entidades homogêneas. No entanto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), com base em sua Convenção nº 169, caracterizou os povos indígenas como um grupo social e cultural distinto, possuindo as seguintes características em diferentes graus:

- Autoidentificação como membros de um grupo cultural distinto.
- Estilos de vida tradicionais.
- Cultura e estilo de vida diferente dos demais segmentos da população nacional, por exemplo, em seus modos de subsistência, idioma, costumes etc.
- Organização social própria que pode incluir costumes e/ou leis tradicionais.

A autoidentificação como indígena deve ser considerada um critério fundamental para a identificação dos povos indígenas.

- **Status socioeconômico:** Em muitas partes do mundo, os povos indígenas estão entre os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da população. Eles frequentemente enfrentam discriminação e passam por altos níveis de pobreza e desvantagem social. Muitas vezes, os povos indígenas são menos informados e menos capazes de defender seus direitos e patrimônio cultural. Isso significa que os povos indígenas podem ser menos resilientes a choques e impactos adversos, e podem ser mais vulneráveis a severas consequências econômicas e sociais. Os povos indígenas podem falar dialetos únicos ou se basear na tradição oral para comunicar informações, o que pode resultar em dificuldades na comunicação eficaz de informações, e pode exigir métodos inovadores de consulta e envolvimento. Ademais, é importante considerar que, no contexto dos povos indígenas, é possível que existam reclamações históricas que podem complicar os projetos ou as atividades de uma operação extrativa.

Além disso, deve-se reconhecer que os grupos indígenas podem incluir indivíduos que sofrem impactos adversos de forma diferente, e incluem grupos mais vulneráveis, como mulheres e crianças, aos quais se espera que tenham atenção especial durante o processo de envolvimento.

3. Estabelecendo o sistema de apoio necessário para envolvimento significativo com os povos indígenas

➡ Todo o pessoal que possa entrar em contato com os povos indígenas deve ser treinado para demonstrar respeito por sua cultura, estilo de vida, sistemas de governança, conhecimento tradicional, e direitos às e conexão especial com suas terras, territórios e recursos naturais. O conhecimento do idioma de uma comunidade indígena, mesmo em nível de cortesia, será útil para demonstrar respeito.

➡ Os recursos para apoiar o envolvimento com os povos indígenas (por exemplo, apoio técnico e jurídico, capacitação da comunidade, facilitadores locais, bem como indenização pelos custos para as comunidades de envolvimento no processo) devem ser determinados em consulta com os povos indígenas, e acordados por eles durante todo o processo de envolvimento.

Como muitas comunidades indígenas representam comunidades marginalizadas que podem viver isoladas de comunidades mais amplas, elas podem precisar de apoio adicional, financeiro ou não financeiro, para poder participar de forma significativa em consultas ou atividades de envolvimento mais amplas lideradas pela empresa.

4. Projetando atividades e processos apropriados e eficazes para o envolvimento com povos indígenas

A. Identificando qual modo de envolvimento é necessário ou exigido

A seleção dos modos de envolvimento com os povos indígenas envolverá as mesmas considerações abordadas no conteúdo deste Guia.²

2. Ver, de modo geral, “Etapa 4: Identificando qual modo de envolvimento é necessário ou exigido”.

No entanto, alguns instrumentos internacionais expressam o compromisso do Estado para se envolver em consultas de modo a obter o CLPI dos povos indígenas antes da

aprovação de qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos. De acordo com alguns órgãos de direitos humanos e povos indígenas, o conceito de CLPI é derivado da autogovernança, dos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas, e é necessário para a realização desses direitos. Ademais, alguns países têm leis nacionais consistentes com o compromisso de consultar e cooperar para obter o CLPI.³ As Diretrizes da OCDE fazem referência aos instrumentos da ONU sobre os direitos dos Povos Indígenas no contexto de impactos adversos aos direitos humanos, mas não incluem qualquer idioma no CLPI.⁴

➡ As empresas devem sempre cumprir as leis e regulamentos nacionais, bem como respeitar os direitos humanos relevantes reconhecidos internacionalmente.⁵ Independentemente dos requisitos regulatórios ou operacionais, ao longo de seu planejamento de projetos, as empresas devem prever que os povos indígenas podem esperar consultas em busca de CLPI, e que riscos podem ser gerados se essas expectativas não forem atendidas.

➡ Em países onde o CLPI não é obrigatório, as empresas devem considerar as expectativas locais, os riscos apresentados aos povos indígenas⁶ e as operações como resultado da oposição local. Eles devem buscar uma estratégia de envolvimento que atenda às expectativas legítimas dos povos indígenas na medida em que não os coloque em uma situação de violação da lei nacional. A esse respeito, as seguintes etapas principais podem ser úteis para se envolver com os povos indígenas ao buscar implementar o CLPI:

- Concordar com os povos indígenas afetados sobre um **processo de consulta para trabalhar na busca do CLPI dos povos indígenas**. Isso deve identificar as atividades específicas atuais e futuras em que o consentimento deve ser solicitado.⁷ Em alguns casos, pode ser apropriado **se comprometer com este processo por meio de um acordo formal ou legal**.⁸ O processo deve sempre ser baseado em negociação de boa-fé livre de coerção, intimidação ou manipulação.
- Consultar e concordar com **o que constitui como consentimento apropriado** para os povos indígenas afetados de acordo com suas instituições de governança, leis e práticas costumeiras, por exemplo, se é uma maioria absoluta da comunidade ou aprovação do conselho de anciãos. Os povos indígenas devem ter o direito de participar por meio de seus próprios representantes e costumeiros livremente escolhidos ou outras instituições.
- Se envolver no processo de busca de consentimento o mais rápido possível durante o planejamento do projeto, **antes que as atividades** para as quais o consentimento deve ser solicitado **comecem ou sejam autorizadas**, inclusive no contexto das atividades de exploração.
- Reconhecer o processo de busca do CLPI como iterativo em vez de uma discussão única. O diálogo contínuo com a comunidade local levará a uma relação de confiança e a um acordo equilibrado que beneficiará a empresa em todas as fases do projeto.
- Fornecer todas as informações relativas à atividade para as comunidades indígenas de uma forma que seja oportuna, objetiva, exata e compreensível para elas.

3. FAO (2014), *Respeitando o consentimento livre, prévio e informado: Guia prático para governos, empresas, ONGs, povos indígenas e comunidades locais em relação à aquisição de terras*,

- p. 7, www.fao.org/3/a-i3496e.pdf.
4. “[...] as empresas devem respeitar os direitos humanos de indivíduos que fazem parte de grupos ou populações específicos que requerem atenção especial, onde possam sofrer impactos adversos sobre os direitos humanos. Nesse sentido, os instrumentos das Nações Unidas forneceram esclarecimentos adicionais sobre os direitos dos povos indígenas [...]” Ver *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais: Edição de 2011*, Capítulo IV, Parágrafo 40. Os principais instrumentos internacionais relativos aos povos indígenas são a UNDRIP (2007), Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, www.un.org/esa/socdev/unpfi/documents/drips_en.pdf, e a OIT (1989), C169 – Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989, Convenção Nº 169, Organização Internacional do Trabalho, www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=normlexpub:12100:0::no::p12100_instrument_id:312314. A Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas prevê que os Estados consultem e cooperem com os povos indígenas em questão para obter seu consentimento livre, prévio e informado (CLPI) em diversas situações, incluindo a aprovação de projetos que afetem suas terras e territórios ou outros recursos (ver Artigos 19 e 32). A Convenção Nº 169 da OIT, que é juridicamente vinculante sobre os países que a ratificaram, exige que os Estados Partes consultem os povos indígenas com o objetivo de chegar a um acordo ou consentimento sobre as medidas propostas (ver Artigo 6). Para orientação sobre a disposição da Convenção sobre consentimento, ver OIT (2013), *Guia para os Constituintes Tripartite da OIT – Compreendendo a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais, 1989, nº 169*. Outros principais órgãos e instrumentos da ONU argumentam que os padrões internacionais com relação ao CLPI, se aplicam igualmente a atores não estatais, como as empresas extrativas. Esses órgãos incluem o Fórum Permanente da ONU sobre Questões Indígenas, o Grupo de Trabalho da ONU sobre a questão dos direitos humanos e corporações transnacionais, e outras empresas, o Relator Especial da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, o Mecanismo de Especialistas da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e diversos Órgãos de Tratados de Direitos Humanos da ONU.
 5. Ver Capítulo I, Parágrafo 2 e Capítulo IV Parágrafo 1 A12 nas *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, Edição de 2011*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>.
 6. Por exemplo, quais expectativas gerais as comunidades podem ter em relação ao CLPI, ver Oxfam Australia (2014), *Guia ao Consentimento Livre, Prévio e Informado*, www.oxfam.org.au/explore/mining/free-prior-and-informed-consent; Doyle, C. e J. Cariño (2013), *Tornando o Consentimento Livre, Prévio e Informado uma Realidade: Povos Indígenas e as Indústrias de Extração*, Middlesex University, PIPLinks & ECCR, www.ecoesuit.com/wp-content/uploads/2014/09/Making-FPIC-a-Reality-Report.pdf.
 7. Alguns instrumentos internacionais especificam as circunstâncias em que o CLPI é pertinente, por exemplo, nos casos em que o reassentamento é necessário.
 8. Sugeriu-se que o CLPI pode ser entendido como uma forma intensificada e mais formalizada de envolvimento da comunidade. Como resultado, em determinados casos, as empresas podem ser motivadas a celebrarem um processo de consulta mais formal ao desenvolver um processo extrativo no ou próximo ao território indígena que possa ter impactos adversos significativos. Ver Lehr e Smith (2010), *Implementando uma Política Corporativa de Consentimento Livre, Prévio e Informado: Benefícios e Desafios*, Foley Hoag, p. 8, www.foleyhoag.com/publications/ebooks-and-white-papers/2010/may/implementing-a-corporate-free-prior-and-informed-consent-policy. O World Resources Institute presta assessoria a empresas que tentam superar os desafios da operacionalização dos procedimentos do CLPI através do reconhecimento legal do processo, por exemplo, acordo formal, em combinação com outras boas práticas de envolvimento das partes interessadas. Ver World Resources Institute (2007), www.wri.org/publication/development-without-conflict.

- **Registrar os compromissos/acordos** que foram alcançados, incluindo, conforme relevante, a especificação de para quais atividades o consentimento foi concedido ou retido, quaisquer condições associadas ao consentimento e áreas de negociação em andamento, e compartilhá-los com a comunidade indígena tempestivamente na forma e idioma que possam compreender.
- Determinar qual ação(ões) pode ser tomada caso: a) os povos indígenas se recusarem a celebrar negociações; e b) os povos indígenas não concordarem/fornecerem seu consentimento para a realização das atividades em seu território (ver Quadro B.2).

Quadro B.2. Respondendo à falta de consentimento ou à recusa em se envolver

Quando o consentimento for negado por uma comunidade indígena, uma empresa deve consultar a comunidade para entender as razões por trás da falta de consentimento e se as preocupações contínuas podem ser abordadas ou acomodadas. O consentimento previamente concedido em condições livres, prévias e informadas, não deve ser retirado arbitrariamente.

Nos casos em que seu consentimento não for obtido ou quando os povos indígenas se recusarem a se envolver, podem ser gerados riscos substanciais para a empresa e impactos adversos aos povos indígenas. Nas situações em que prosseguir com os projetos cause impactos adversos aos povos indígenas, uma empresa deve tomar as medidas necessárias para cessar ou prevenir esses impactos.

Se, por meio de seus processos de devida diligência,¹ uma empresa concluir que é necessário consentimento para prosseguir com uma atividade, e o processo acordado não tiver alcançado um consentimento, as atividades não devem prosseguir, a menos que o CLPI esteja subsequentemente disponível.

Por exemplo, um projeto financiado pela IFC, regido pelos Padrões de Desempenho da IFC, não deve prosseguir, independentemente de qualquer autorização do Estado, se a realocação de populações indígenas for necessária e o CLPI não tiver sido obtido por elas. Por outro lado, não será necessário buscar o CLPI em contextos em que os direitos dos povos indígenas não estão sendo impactados.

1. Conforme observado na subseção 1 deste anexo, o conhecimento jurídico deve ser procurado para esclarecer as obrigações legais com relação ao envolvimento com os povos indígenas.

B. Identificando e aplicando as melhores práticas

As melhores práticas para os modos de envolvimento com os povos indígenas refletirão amplamente àquelas do conteúdo deste Guia; no entanto, cuidados adicionais deverão ser tomados para garantir que os processos e normas tradicionais sejam refletidos nas atividades de envolvimento com os povos indígenas.

➡ Povos indígenas potencialmente afetados devem ser consultados e a sua participação plena e efetiva, conforme descrito no presente Guia, solicitada na elaboração de atividades de envolvimento onde os projetos possam adversamente afetar seus direitos, bem como durante as avaliações de impacto e ao longo das atividades de monitoramento e avaliação.⁹ Os povos indígenas também devem ser consultados durante o planejamento inicial do projeto.

Os povos indígenas devem estar envolvidos na concepção e implementação das atividades de envolvimento. As atividades de envolvimento devem refletir as instituições de tomada de decisões indígenas desenvolvidas e mantidas pela comunidade, bem como os processos de tomada de decisões previstas por lei ou regulamentos. Isso promove o respeito e a confiança mútuos entre empresas e povos indígenas, e reduz a chance de mal-entendidos quando decisões importantes são tomadas sobre projetos.¹⁰

Embora variem de contexto para contexto, a tomada de decisões tradicional pode determinar que:

- as decisões sejam alcançadas por meio de processos inclusivos e participativos
- processos de resolução de controvérsias sejam liderados por líderes ou membros do conselho
- a sabedoria e a experiência desempenham um papel importante
- a resolução de controvérsias ocorra por meio de consenso
- a restauração da paz, unidade e harmonia da comunidade, em vez de punição, é o objetivo principal.

Da mesma forma, os processos para abordar as reclamações devem ser culturalmente apropriados e desenvolvidos, com a devida consideração aos, ou fazer uso dos, próprios procedimentos dos povos indígenas afetados.

Nos casos em que não houver processos de tomada de decisões tradicionais determinados ou onde os povos indígenas optarem por não aplicar seus processos de tomada de decisões tradicionais, as etapas destacadas no conteúdo deste Guia sobre a identificação e aplicação de melhores práticas no envolvimento devem ser referenciadas.¹¹

9. Ver as *Diretrizes Akwé: Kon sobre a conduta de avaliações de impacto social, cultural, espiritual e ambiental* para melhores práticas em avaliações de impacto em relação aos povos indígenas (2004), Capítulo I.3(a), Capítulo II.C (15), www.cbd.int/doc/publications/akwe-brochure-en.pdf.

10. Ver, de modo geral, UNHCR (2010), *Relatório de Progresso sobre o Estudo sobre Povos Indígenas e o Direito de Participar na Tomada de Decisões*, www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/15session/A.HRC.15.35_en.pdf.

11. Ver “Etapa 4: C. Identificar e aplicar as melhores práticas”.

ANEXO C

Envolvimento com mulheres

Embora as etapas e os princípios descritos no conteúdo deste Guia se apliquem a todos os contextos, também é importante aplicar uma perspectiva de gênero em todo o envolvimento da parte interessada para permitir que as empresas considerem as relações de poder muitas vezes desiguais entre homens e mulheres.

1. Compreendendo do contexto

➡ O pessoal que realiza o envolvimento da parte interessada deve consultar dados desagregados de gênero e identificar questões de gênero durante a pesquisa preliminar para garantir que as atividades e estratégias de envolvimento sejam projetadas e implementadas para considerar adequadamente a dinâmica de gênero.

Os dados desagregados de gênero podem ser encontrados em fontes secundárias, como estatísticas oficiais do censo, pesquisas públicas ou de ONGs, associações comerciais, sociedades históricas, estudos acadêmicos e histórias locais ou etnografias onde existam.

As informações incluídas na Tabela C.1 podem ser relevantes no contexto de envolvimento com as mulheres.

2. Garantir que as mulheres afetadas e seus interlocutores sejam devidamente identificados e priorizados

➡ O pessoal que lida com as partes interessadas deve considerar como os impactos podem variar entre as partes interessadas com base em seu gênero e identificar as partes interessadas mais vulneráveis a esse respeito.

Tabela C.1. **Compreensão do contexto ao se envolver com mulheres**

Tipo de informações	Descrição
Dados demográficos e relações sociais	<p>Proporção de mulheres como chefe de família; riqueza comparativa entre mulheres como chefe de família e homens como chefe de família.</p> <p>Diferenças nos indicadores de saúde entre homens e mulheres. Diferenças entre as atividades diárias e responsabilidades de mulheres e homens (por exemplo, divisão de trabalho para diversos aspectos e etapas da agricultura).</p>
Marginalização ou discriminação	<p>Se as mulheres forem impedidas de ocupar determinadas profissões, ou tenham acesso negado a serviços de educação ou saúde. Se existe assédio ou abuso físico ou sexual no ambiente de trabalho, doméstico ou comunitário.</p>
Cultura	<p>Como as tradições culturais e as expectativas sociais locais definem os papéis de gênero para homens e mulheres.</p>
Dinâmica de poder	<p>Se existem diferenças entre homens e mulheres na tomada de decisões no ambiente familiar, na comunidade, nos locais de adoração ou nos conselhos locais.</p> <p>Se existem diferenças entre o acesso e o controle de mulheres e homens sobre os recursos e as razões por trás dessas diferenças.</p>

Fonte: Tabela adaptada do Banco Mundial (2005), *Análise Social Responsiva de Gênero: Uma Nota de Orientação*, p. 17, <http://documents.worldbank.org/curated/en/217381468313758622/pdf/351370REV0GenderGuidelines0SANS.pdf>.

Alguns impactos podem afetar homens e mulheres de forma diferente.¹ Por exemplo:

- O pagamento de royalties ou remuneração aos homens como chefes de família pode negar às mulheres o acesso e o controle sobre os benefícios financeiros, e pode excluir as famílias chefiadas por mulheres. Também distorce as relações de poder entre homens e mulheres, reforçando a dependência econômica das mulheres em relação aos homens.
- Os impactos ambientais podem aumentar a carga de trabalho doméstico das mulheres, por exemplo, ter que caminhar distâncias maiores para ter acesso à água, madeira, produtos florestais ou terras aráveis para agricultura de subsistência.
- A contratação principalmente de homens para o novo projeto extrativo pode resultar em aumento da carga de trabalho doméstico e comunitário para as mulheres, já que o trabalho masculino é retirado das atividades tradicionais de subsistência.
- O deslocamento social e desequilíbrio de gênero causado pela migração interna de uma força de trabalho masculina transitória podem sujeitar as mulheres ao risco de impactos na saúde e segurança, como violência sexual, doenças sexualmente transmissíveis e aumento do uso abusivo de álcool na comunidade.

1. Para a estrutura de avaliação de impacto de gênero para projetos de mineração, favor ver Hill, C. e K. Newell (2009), *Mulheres, Comunidades e Mineração: Os Impactos de Gênero da Mineração e a Função da Avaliação de Impacto de Gênero*, Carlton: Oxfam Australia, <http://policy-practice.oxfam.org.uk/publications/women-communities-and-mining-the-gender-impacts-of-mining-and-the-role-of-gende-293093>.

A posição de cada mulher nos grupos de partes interessadas depende de uma série de fatores entrecruzados, como idade, incapacidade, estado civil, educação, renda e patrimônio. As mulheres que podem ser particularmente vulneráveis a impactos adversos incluem:

- mulheres chefes de família
- crianças do sexo feminino
- mulheres idosas
- mulheres com deficiência ou problemas de saúde
- mulheres discriminadas por sua raça, classe, casta ou orientação sexual
- trabalhadoras desempregadas ou de baixa renda
- trabalhadoras do sexo.

➡ As empresas devem identificar líderes do gênero feminino capazes de se envolver efetivamente, mas não devem presumir que mulheres de high profile falam em nome de todas as mulheres dentro de um determinado grupo social.

3. Projetando atividades e processos apropriados e eficazes de envolvimento da parte interessada para envolvimento com mulheres

➡ As empresas devem buscar o equilíbrio de gênero na contratação de pessoal para o envolvimento da parte interessada.

Normalmente, as partes interessadas do sexo feminino ficarão mais à vontade para se envolver quando puderem ver mulheres trabalhando ao lado de homens dentro da empresa.

➡ Ao selecionar os modos de envolvimento, as empresas devem incluir formas de envolvimento com maior probabilidade de resultar em participação igualitária de homens e mulheres. Isso pode incluir:

- entrar em contato com as mulheres que não podem sair, ou que seja improvável que saiam, de casa para participar de reuniões
- se reunir separadamente com as mulheres ou com grupos de mulheres estabelecidos
- criar convites para consultas e produtos informativos dirigidos às mulheres e apresentá-los nas áreas mais frequentadas pelas mulheres.

4. Monitoramento e avaliação do envolvimento inclusivo com homens e mulheres

➡ Indicadores específicos de gênero devem ser incorporados às atividades de monitoramento e avaliação do envolvimento da parte interessada.

Os indicadores potenciais podem incluir:

- O número de mulheres em cargos de liderança dentro do grupo de partes interessadas envolvidos pela empresa.

- O número total de mulheres dentro dos grupos das partes interessadas envolvidos pela empresa (desagregado por fatores inter cruzados, como idade, status socioeconômico, deficiência, alfabetização).
- Nível de satisfação com as atividades de envolvimento das partes interessadas, por gênero.
- Nível de envolvimento em atividades, como reuniões consultivas, monitoramento participativo, realização de acordos, por gênero.

ANEXO D

Envolvimento com trabalhadores e sindicatos

Os trabalhadores empregados por empresas extrativas possuem uma relação jurídica com a empresa. Os empregados reconhecidos estarão cobertos pela legislação trabalhista e proteção social, bem como pelo quadro institucional e jurídico nacional para as relações trabalhistas, que geralmente rege as relações e o envolvimento entre trabalhadores e empregadores. O diálogo social que inclui o reconhecimento dos sindicatos e a negociação coletiva é a forma preferida e mais importante de envolvimento da parte interessada quando existe uma relação de trabalho. Formas alternativas de envolvimento dos empregados não devem adversamente afetar o direito internacionalmente reconhecido de constituir ou ingressar em um sindicato e negociar coletivamente.

Os trabalhadores não contratados diretamente pela empresa, como os prestadores de serviços e subcontratadas, também devem ser considerados partes interessadas. As responsabilidades da empresa a esse respeito são criadas por suas relações comerciais com esses trabalhadores.

1. Compreendendo do contexto

É importante que o pessoal que lida com as partes interessadas compreenda as obrigações legais com relação aos trabalhadores; no entanto, é provável que a devida diligência dos requisitos legais gerais para contratação seja realizada no nível corporativo antes do investimento em um projeto.

➡ As principais atividades de envolvimento da parte interessada no local devem consultar os indivíduos relevantes ao nível corporativo, bem como os líderes sindicais, para entender o histórico das relações industriais, bem como as condições de trabalho predominantes e os principais interesses dos trabalhadores. Em contextos em que os sindicatos não estão estabelecidos, os próprios trabalhadores podem ser consultados para compreender as informações acima, além das fontes destacadas neste Guia.¹

1. Ver, especificamente, "Recomendações ao pessoal no local", "Etapa 1: A. Consultando as fontes certas".

Algumas das principais informações que devem ser compreendidas no contexto do envolvimento com os trabalhadores estão listadas na Tabela D.1.

Tabela D.1. **Compreensão do contexto ao se envolver com trabalhadores**

Tipo de informações	Descrição
Estrutura regulatória e padrões relevantes	<ul style="list-style-type: none"> ● Direitos dos trabalhadores (por exemplo, rejeição à discriminação, o direito de constituir ou ingressar em sindicatos, o direito à negociação coletiva e o direito a condições de trabalho seguras, mencionados na Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e a Política Social da Organização Internacional do Trabalho e Diretrizes da OCDE, Capítulo V) ou outros instrumentos de direitos humanos reconhecidos internacionalmente. ● Leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis (por exemplo, salários e outras remunerações, tempo de trabalho, padrões de segurança obrigatórios por lei) e proteção social (seguro-desemprego, previdência social, plano de saúde etc.). ● Disposições para emprego local preferencial (geralmente incluído em contratos e/ou acordos da indústria, ou no código nacional de mineração ou petróleo e gás). ● Lei e prática nacional em relação a mecanismos de reclamação, diálogo social, procedimentos de negociação coletiva e outros mecanismos que regem a relação de trabalho e a relação de gestão de trabalho (incluindo disposições em acordos coletivos de trabalho).
Histórico de relações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico e contexto das relações trabalhistas (por exemplo, violência, intimidação, demissão ou disciplina contra trabalhadores que tentam coordenar; discriminação contra ativistas sindicais; conflitos intersindicais; se os sindicatos são organizações <i>bona fide</i>; proteção governamental dos direitos dos trabalhadores para formar sindicatos; interferência estatal ou dominação de organizações de trabalhadores; interferência do empregador ou dominação de organizações de trabalhadores).
Perfis de Empregado	<ul style="list-style-type: none"> ● Número de trabalhadores contratados por uma empresa e suas relações contratuais (por exemplo, empregados regulares, trabalhadores temporários ou em regime de meio período, trabalhadores de agências trabalhando sob o controle da empresa, número de trabalhadores que realizam trabalhos relacionados ao projeto para subcontratadas e outros prestadores de serviços terceirizados).
Condições de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ● Condições de trabalho na prática (salários e benefícios, proteção social e previdência social, saúde e segurança ocupacional).

2. Garantir que os trabalhadores e seus interlocutores sejam devidamente identificados e priorizados

➡ As empresas devem garantir que todos os trabalhadores potencialmente afetados ou vulneráveis sejam identificados como tal durante os exercícios de identificação das partes interessadas (ver a Tabela D.2 para mais informações).

➡ As empresas também devem considerar como determinados impactos podem variar entre os trabalhadores e identificar os trabalhadores mais vulneráveis para priorizar o envolvimento.

Os trabalhadores formam um grupo diversificado de pessoas e alguns podem estar mais expostos ao risco de impactos adversos do que outros. Atenção deve ser concedida àqueles que são mais propensos a serem adversamente afetados. Por

exemplo:

- Trabalhadores com responsabilidades familiares podem ser mais severamente impactados do que outros por longos turnos ou horários de trabalho inflexíveis.
- As mulheres podem ser adversamente afetadas por práticas discriminatórias relacionadas a empregos específicos ou devido a fatores culturais.

Tabela D.2. Potenciais impactos adversos aos trabalhadores das atividades extrativas

Questão	Exemplos de impactos adversos	Fatores que aumentam a probabilidade de impactos adversos
Direitos civis e políticos	Incapacidade dos trabalhadores de constituir ou ingressar em sindicatos e negociar coletivamente.	<ul style="list-style-type: none"> ● Inexistência de proteção governamental dos trabalhadores (por exemplo, de discriminação ou demissão). ● Inexistência de acesso aos verdadeiros tomadores de decisão para trabalhadores ou subcontratadas e prestadoras de serviços.
Condições de trabalho	<p>Os trabalhadores recebem pouca ou insuficiente proteção da legislação trabalhista (como limites de horas de trabalho, horas extras, períodos de descanso, salário mínimo etc.).</p> <p>Os trabalhadores recebem pouca ou nenhuma proteção social, como benefícios de seguro-desemprego, plano de saúde, provisões para aposentadoria etc.).</p> <p>Os trabalhadores não podem exercer os direitos de constituir ou ingressar em um sindicato e de negociar coletivamente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Relações de trabalho precárias – contratos temporários, contratos de agenciamento, contratação causal ● Uso indireto de mão de obra informal.
Saúde e segurança	<p>Condições de trabalho perigosas podem resultar em doença ocupacional, lesão e morte.</p> <p>Trabalhar em ambientes isolados pode apresentar risco de questões de saúde mental entre os trabalhadores.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Falta de equipamentos de segurança ou treinamento. ● Uso de equipamentos antigos. ● Ausência de proteção sindical. ● Sistemas de saúde e segurança que não preveem a participação dos trabalhadores. ● População trabalhadora migrante, vivendo em isolamento.
Trabalho forçado	Uso de trabalho forçado.	<ul style="list-style-type: none"> ● Localização remota de recursos extrativos e uso de trabalhadores migrantes.
Trabalho infantil	Utilização de trabalho infantil.	<ul style="list-style-type: none"> ● Normas culturais. ● Altos níveis de pobreza na área. ● Aplicação inadequada das leis de trabalho infantil.
		<ul style="list-style-type: none"> ● Benefícios de acordos informais de trabalho por subcontratadas e prestadoras de serviços.

Segurança	Líderes de sindicato ou representantes de trabalhadores são alvos de ameaças, assédio e violência.	<ul style="list-style-type: none"> ● Há um histórico de repressão na região e/ou país contra pessoas ou grupos que participam de protestos civis. ● Existe uma cultura fraca de proteção dos direitos civis e políticos na região e/ou país.

- Os trabalhadores contratados por subcontratadas, como os trabalhadores da construção civil, podem ser numerosos e podem estar, particularmente, expostos a riscos de saúde e segurança. Seus direitos à liberdade de associação e negociação coletiva também podem estar mais limitados do que aqueles que são contratados diretamente pela empresa.

3. Projetando atividades e processos apropriados e eficazes de envolvimento da parte interessada para envolvimento com trabalhadores

- ➡ Desafios externos específicos para o envolvimento com os trabalhadores devem ser identificados, e estratégias para responder aos desafios devem ser desenvolvidas durante a fase de planejamento e revisadas de acordo com as mudanças nas circunstâncias e feedback (ver a Tabela D.3 para mais informações).

Tabela D.3. Respondendo aos desafios para se envolver com trabalhadores

Tipo de desafio	Explicação	Estratégia
Percepções de desigualdade nas práticas de emprego	<p>Os trabalhadores migrantes podem ser vistos como tendo acesso a oportunidades de emprego e outros benefícios que a população local sente o direito de ter, resultando em tensões.</p> <p>Percepções de desigualdade na forma como os trabalhadores são tratados podem ocasionar uma força de trabalho insatisfeita e dividida.</p> <p>Se as expectativas em relação ao emprego para trabalhadores locais não forem atendidas, as relações com a empresa podem ser prejudicadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Seja transparente sobre os critérios e processos de recrutamento. ● Sempre que possível, tente otimizar as oportunidades de emprego local. ● Administre as expectativas na medida do possível.¹
Relações trabalhistas ruins	<p>Em alguns casos, a lei ou prática local pode contradizer a política empresarial ou os padrões internacionais sobre relações trabalhistas. Em alguns contextos, pode simplesmente não haver uma cultura desenvolvida de sólidas relações industriais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Comunicar de forma clara e ampla o compromisso da empresa em respeitar o direito internacionalmente reconhecido dos trabalhadores de constituir ou ingressar em sindicatos e negociar coletivamente² ● Nos casos em que a lei não protege adequadamente os trabalhadores que procuram constituir ou ingressar em um sindicato, ou não fornece uma estrutura favorável para a negociação coletiva, as expectativas de comportamento responsável com relação a esses direitos devem ser claramente comunicadas e negociadas antecipadamente com subcontratadas e prestadoras de serviços.³ ● As empresas podem tentar facilitar a adesão aos padrões de relações trabalhistas ao: <ul style="list-style-type: none"> ❖ estabelecer mecanismos de negociação coletiva específicos da empresa; ❖ incentivar os trabalhadores a eleger seus próprios representantes por meio de procedimentos para eleições livres e independentes; ❖ estabelecer um Acordo-Quadro Global com uma organização sindical internacional adequada, para apoiar conjuntamente relações trabalhistas sólidas).

1. Ver a Tabela 7, “Respondendo aos desafios comuns do envolvimento significativo”, para orientações adicionais sobre como administrar expectativas.
2. Conforme articulado nas Diretrizes da OCDE, “Capítulo V: Emprego e Relações Laborais e Convenções Principais da OIT”, por exemplo, Liberdade de Associação e Proteção do Direito de Organizar Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho), 1948 (Nº 87); Convenção sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva, 1949 (Nº 98).
3. Ver “Recomendações para o planejamento corporativo ou para a administração”, “Posicionamento estratégico do envolvimento da parte interessada”.

➡ Os sindicatos *bona fide* devem ser reconhecidos e estar envolvidos. Os trabalhadores não devem ser desencorajados de exercer o seu direito de constituir ou ingressar em um sindicato, por exemplo, através de intimidação, disciplina ou demissão.

Quando houver sindicatos *bona fide* presentes, eles serão os representantes certos para consultar em nome dos empregados diretos e não devem ser ignorados para envolver os trabalhadores individualmente sobre questões que afetam o grupo. Um sindicato *bona fide* é uma entidade que os próprios trabalhadores controlam, e é responsável apenas por esses trabalhadores. As empresas não devem se recusar a reconhecer os sindicatos *bona fide* e não devem recusar qualquer oportunidade genuína de negociar coletivamente.

Quando não houver sindicatos ativos, a empresa deve informar aos trabalhadores não representados que irá respeitar plenamente o seu direito de constituir ou ingressar em um sindicato e que não irá recusar se envolver em negociações coletivas. Se um processo formal de envolvimento não tiver sido estabelecido, esforços devem ser feitos para envolver informalmente. Este é especialmente o caso em contextos de países repressivos, onde os trabalhadores podem ter medo de constituir ou ingressar em uma organização ou expressar reclamações em um ambiente formal.

Especificamente no contexto do envolvimento com os trabalhadores, as práticas abaixo serão importantes:

- Respeitar o direito reconhecido dos trabalhadores de constituir ou ingressar em sindicatos e negociar coletivamente.
- Proporcionar o acesso às instalações e uma oportunidade de encontrar com os trabalhadores para os sindicatos *bona fide* que representam os trabalhadores da área ou do setor.
- Fornecer instalações gratuitas aos representantes dos trabalhadores para se encontrarem regular e livremente com os trabalhadores nas instalações.
- Fornecer informações aos representantes dos trabalhadores que sejam necessárias para negociações significativas sobre as condições de emprego, e informações que lhes permitam obter uma visão verdadeira e justa do desempenho da entidade ou, quando apropriado, da empresa como um todo.
- Fornecer notificação razoável aos representantes dos trabalhadores ao considerar mudanças nas operações que teriam grandes efeitos sobre o emprego.
- Negociar mecanismos de reclamação com sindicatos onde existam e torná-los acessíveis a todos os indivíduos que trabalham em um local de projeto extrativo, incluindo empregados diretos da empresa e trabalhadores em regime de contrato e agenciamento.
- Estabelecer proteção ao denunciante para proteger o anonimato e fornecer garantia contra represálias por apresentar reclamações ou relatar violações.
- Cooperar com as inspeções de trabalho.

ANEXO E

Envolvimento com mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala

Estima-se que existam 25 milhões de mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala operando em mais de 50 países, e cerca de 150 milhões de pessoas dependem direta ou indiretamente dessa atividade para sua subsistência.

Embora a mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) seja frequentemente associada a impactos negativos, como a degradação ambiental, condições de trabalho perigosas e crime organizado, ela também pode ser uma grande impulsionadora do crescimento econômico nas áreas rurais dos países em desenvolvimento. A MAPE pode gerar empregos, aumentar o poder de compra local, estimular o crescimento econômico local e reduzir a migração urbana.

A situação jurídica, muitas vezes pouco clara, da MAPE e os sérios riscos e impactos que as operações de mineração em grande escala podem ter na atividade de MAPE, e vice-versa, tornam os mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala, e as autoridades governamentais que regulam a atividade MAPE, grupos de partes interessadas únicos e importantes para se envolver.

1. Compreendendo do contexto

➡ Para garantir uma boa compreensão da extensão e natureza da atividade de MAPE, o pessoal que lida com as partes interessadas deve consultar as fontes legais locais sobre a situação jurídica da atividade de MAPE, bem como consultar os próprios mineradores.

Algumas das principais informações que devem ser compreendidas no contexto do envolvimento com os mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala estão listadas abaixo na Tabela E.1.

2. Garantir que os mineradores da área de mineração artesanal sejam devidamente identificados e priorizados

➡ As empresas devem identificar a extensão e escala dos mineradores da área de mineração artesanal que podem ser impactados por suas operações.

Tabela E.1. Compreender o contexto ao se envolver com mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala

Tipo de informações	Descrição
Natureza da atividade de MAPE	Quantos mineradores da área de mineração artesanal estão operando na e ao redor da concessão? Há quanto tempo estão presentes na concessão? Eles operam sazonalmente ou em tempo integral? A atividade está aumentando, diminuindo ou estável? Qual tecnologia ou métodos são usados? Quais são os impulsionadores da MAPE (preços de minerais, pobreza, atividade tradicional)?
Situação jurídica da atividade de MAPE	A MAPE é legal, ilegal, formalizada ou informal? Qual é, se houver, o processo de formalização da MAPE? Até que ponto o ambiente regulatório local permite a autorização da MAPE?
Dados demográficos e relações	De onde vêm os mineradores da área de mineração artesanal? Qual é a sua relação com a comunidade local? Qual é a sua relação com os operadores anteriores na região (se relevante)?
Contexto dos direitos humanos	A MAPE está de alguma forma associada ao financiamento de conflitos e graves violações dos direitos humanos? ¹ Existem indícios das piores formas de trabalho infantil? ²

1. Para orientações adicionais, ver *Guia da OCDE de Devida Diligência para a Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco Terceira Edição*, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264252479-en>.
2. As "Piores formas de trabalho infantil" são definidas pela Organização Internacional do Trabalho, ver Artigo 3 da *Convenção da OIT, Nº 182*, www.ilo.org/fpec/facts/WorstFormsofChildLabour/lang-en/index.htm.

A atividade de MAPE pode variar significativamente e, devido a isso, não há uma definição clara dela. No entanto, os principais recursos da MAPE podem incluir:

- O embasamento em técnicas simples e trabalho físico com uso mínimo de maquinário ou tecnologia.
- Operações sem títulos legais de mineração (concessão, reclamação) ou um contrato válido com o titular.
- Baixa produtividade, já que a MAPE geralmente ocorre em terrenos muito pequenos ou marginais, limita-se à mineração a céu aberto ou aluvial e usa técnicas ineficientes.
- Falta de medidas de segurança, plano de saúde ou proteção ambiental.
- Atividade sazonal (por exemplo, para complementar a renda agrícola) ou atividade temporária em resposta aos altos preços das commodities.
- Insegurança econômica.¹

Embora muitas vezes a situação jurídica da MAPE seja incerta, compreender a "legitimidade" da MAPE será um fator importante na definição de uma estratégia de envolvimento. É importante notar que a falta de formalidade situação jurídica, no entanto, não é uma indicação *prima facie* de que a atividade de MAPE seja ilegítima. Ver o Quadro E.1 para mais detalhes.

Quadro E.1. Mineração artesanal e de pequena escala legítima

A legitimidade da MAPE é um conceito difícil de definir porque envolve uma série de fatores específicos da situação. Para os fins deste Guia, “legítima” se refere, entre outros, à MAPE que está consistente com as leis aplicáveis.

Quando a estrutura legal aplicável não for aplicada, ou mediante a ausência de referida estrutura, a avaliação da legitimidade da MAPE levará em consideração os esforços de boa-fé das empresas e dos mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala para operar de acordo com a estrutura jurídica aplicável (se houver), bem como o seu envolvimento em oportunidades de formalização conforme se tornam disponíveis (levando em consideração que na maioria dos casos, os mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala possuem capacidade, habilidade técnica ou recursos financeiros muito limitados ou inexistentes para fazer isso).

Em ambos os casos, a MAPE, como toda mineração, não pode ser considerada legítima quando contribuir para conflitos e graves violações associadas à extração, transporte ou comércio de minerais.

Fonte: Adaptado de OCDE (2013), “Definições”, *Guia da OCDE de Devida Diligência para a Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco Segunda edição*, Suplemento sobre o Ouro (*Supplement on Gold*), <http://dx.doi.org/10.1787/9789264185050-en>.

Os principais impactos adversos potenciais aos mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala das operações formais de mineração são relacionados a questões econômicas e de segurança. Por exemplo:

- A perda de meios de subsistência e, portanto, a ruptura das comunidades locais que podem ser totalmente dependentes da MAPE pode ocorrer quando os mineradores da área de mineração artesanal forem proibidos de trabalhar em uma concessão.
- A segurança do local extrativo pode apresentar um risco de segurança e dos direitos humanos para os mineradores da área de mineração artesanal que operam ilegalmente na concessão quando força excessiva for usada.

3. Projetando atividades e processos apropriados e eficazes de envolvimento para envolvimento com mineradores da área de mineração artesanal

➡ As empresas devem considerar cuidadosamente como planejam responder à atividade de MAPE para moldar suas atividades de envolvimento.

No contexto da MAPE, decidir sobre os objetivos do envolvimento será um dos aspectos mais importantes da atividade de envolvimento. Dependendo da natureza e do contexto da atividade de MAPE (por exemplo, se é “legítima” ou não, se há risco grave dos direitos humanos, a disponibilidade de meios de subsistência alternativos etc.), uma decisão terá que ser tomada sobre se e até que ponto o envolvimento se concentrará na cooperação em torno da atividade de MAPE contínua ou no envolvimento em como a atividade de MAPE pode ser interrompida sem causar impactos adversos às comunidades dependentes da atividade.

Em termos de riscos para a empresa, o baixo envolvimento com as comunidades de MAPE pode ocasionar conflitos e confrontos com a empresa, com consequentes riscos dos direitos humanos e perda de recursos por meio de atividades não regulamentadas contínuas. No entanto, o envolvimento centrado na cooperação e integração da MAPE pode ocasionar o desenvolvimento social e à redução da pobreza através do desenvolvimento mineral.

Dependendo do contexto, os objetivos do envolvimento podem ser:

- regularização/formalização da MAPE
- estabelecimento de programas alternativos de subsistência
- execução do plano de ação de reassentamento para mineradores da área de MAPE
- programas de compra de produtos minerais de MAPE
- contratação de MAPE como trabalhadores
- segregação da concessão.

➡ A orientação sobre essas estratégias individuais está além da abrangência deste Guia, mas diversos recursos externos fornecem recomendações úteis sobre esses temas.²

Desafios externos específicos para o envolvimento com a MAPE devem ser identificados, e estratégias para responder aos desafios devem ser desenvolvidas durante a fase de planejamento e revisadas de acordo com as mudanças nas circunstâncias e feedback das comunidades de MAPE.

Muitos dos desafios relevantes para o envolvimento geral das partes interessadas provavelmente serão aplicáveis no contexto da MAPE. No entanto, os desafios relacionados ao contexto não regulamentado e, por vezes, perigoso da MAPE garantem atenção especial (ver a Tabela E.2 para mais informações).

Tabela E.2. Respondendo aos desafios para envolvimento com mineradores da área de mineração artesanal e de pequena escala

Tipo de desafio	Explicação	Estratégia
<p>Desconfiança, oposição e violência</p>	<p>As comunidades de MAPE estão temerosas ou desconfiadas da empresa com base na suposição de que suas atividades serão reprimidas ou serão deslocadas.</p> <p>É possível que seja usada violência para expressar insatisfação com a empresa ou o projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Esclarecer metas e objetivos como um ponto de partida do envolvimento. ● Nos casos em que o deslocamento será necessário, explicar o raciocínio e a justificativa por trás do deslocamento e os benefícios do envolvimento (por exemplo, para contribuir na decisão de como o deslocamento irá ocorrer, fornecer melhores informações sobre as opções disponíveis para as comunidades de MAPE afetadas). ● Sempre evitar responder com violência ao tomar precauções de segurança. ● Garantir a adesão aos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos na contratação e gestão de pessoal de segurança. ● Entrar em contato com grupos de oposição e renovar os convites para se envolver de boa-fé regularmente no envolvimento.
<p>Questões dos direitos humanos</p>	<p>Graves violações dos direitos humanos estão ocorrendo no contexto da MAPE, como as piores formas de trabalho infantil ou o apoio a grupos armados não estatais violentos ou redes criminosas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Comunicar de forma clara e ampla o compromisso da empresa com os direitos humanos e as liberdades fundamentais. ● Se a empresa não tiver a capacidade de mitigar a situação por meio da aplicação de influência (por exemplo, através de incentivos econômicos por meio de programas de compras), qualquer vinculação à atividade por meio de relações comerciais deve ser evitada.

1. Lista adaptada de Hentschel, T. et al. (2002), *Relatório Global sobre Mineração Artesanal e de Pequena Escala, Mineração, Minerais e Desenvolvimento Sustentável*, www.ddiglobal.org/login/resources/g00723.pdf.
2. Especificamente, ver CASM (Banco Mundial), CIMM e IFC CommDev (2010), *Trabalhando Em Conjunto: Como a Mineração em Grande Escala pode se Envolver com Mineradores da Área de Mineração Artesanal e de Pequena Escala*, www.icmm.com/document/789; *Guia da OCDE de Devida Diligência para a Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco Terceira Edição*, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264252479-en>; *Guia de Padrões do Conselho de Joalheria Responsável* (2009), www.responsiblejewellery.com/files/G002_2009_RJC_Standards_Guidance3.pdf.

Guia da OCDE de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo

As empresas podem contribuir para o desenvolvimento social e econômico positivo quando envolvem as Partes Interessadas, como as comunidades locais, em seu planejamento e tomada de decisões. Isso é particularmente verdadeiro no setor extrativo, que está associado a amplos impactos sociais, econômicos e ambientais. A OCDE preparou uma Guia de Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo destinado a fornecer orientação prática às empresas de mineração, petróleo e gás para enfrentar os desafios relacionados ao envolvimento das Partes Interessadas. Este guia faz parte do trabalho que a OCDE realiza para criar aplicações setoriais práticas para as recomendações encontradas nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Para saber mais sobre o trabalho da OCDE sobre o envolvimento das Partes Interessadas no setor extrativo, consulte: <https://mneguidelines.oecd.org/stakeholder-engagement-extractive-industries.htm>.



IMPRESSO ISBN 978-92-64-45220-6
PDF ISBN 978-92-64-48595-2



9 789264 452206